Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO
Contratação de empresas especializadas para o registro de preços de prestação, sob demanda, de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas de incêndio, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais necessários à execução dos serviços e coordenação operacional, destinados ao atendimento da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, esportivos, comemorativos, cívicos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 760.800,00 (Setecentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do TR.

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	**ATÉ 14:29 DO DIA 18/09/2026 (horário de Brasília**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	**AS 14:30 DO DIA 18/09/2026 (horário de Brasília**
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	**www.bllcompras.com**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não.

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006) 4
4. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 8
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
10. DA FASE DE JULGAMENTO 19
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO 23
12. DO TERMO DE CONTRATO 26
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 28
15. DOS RECURSOS 29
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 29
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 33
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.133/2026

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas especializadas para o registro de preços de prestação, sob demanda, de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas de incêndio, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais necessários à execução dos serviços e coordenação operacional, destinados ao atendimento da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, esportivos, comemorativos, cívicos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. *A licitação será realizada em itens sendo que do item 1 ao item 2 será destinado a ampla concorrência.*

1.2. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: : www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*

1.3. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*

1.4. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.bllcompras.com e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo XIII do Edital.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006)

3.1. Não serão aplicados os benefícios de licitação exclusiva e de cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), previstos no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das seguintes peculiaridades do caso concreto:

- Inaplicabilidade de Exclusividade (Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006): Considerando que os valores estimados individuais de ambos os itens superam, de forma expressiva, o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pela legislação, fica definido que os Itens 1 e 2 serão licitados sob o regime de Ampla Concorrência.
- Inaplicabilidade de Cota Reservada de até 25% (Art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006): De igual modo, não se aplica a instituição de cota reservada, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados (segurança operacional de eventos e brigada de incêndio). A cota reservada é inaplicável porque o objeto é prestação de serviços, e não aquisição de bens de natureza divisível. A divisão física dos postos de trabalho ou das horas em cotas de 25% comprometeria gravemente a coordenação técnica, a unidade de comando operacional das equipes e a segurança dos eventos, gerando riscos inaceitáveis de falhas de comunicação e execução em situações de emergência.

3.2. Permanecem integralmente aplicáveis às ME e EPP os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial:

- Direito de preferência: Critério de desempate ficto na fase de lances.
- Regularização tardia: Prazo legal para saneamento de eventuais restrições fiscais e trabalhistas.

4. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA

4.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Os itens 1 ao 2 identificado (s) como “ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA”, serão destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos

os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

5.2. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*

5.3. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*

5.4. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*

5.5. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.com, acessando o link "Cadastro".*

5.6. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*

5.7. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL. pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.*

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*

5.12. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por*

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.13. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*

5.14. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*

5.15. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

5.16. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

5.17. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*

5.18. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*

5.19. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

5.20. Não poderão disputar esta licitação:

5.20.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.20.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.20.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.20.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.20.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.20.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.20.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.20.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.20.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.20.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. O impedimento de que trata o item 5.20.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.23. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.20.4 e 5.20.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.24. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.25. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

6.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

6.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

7.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

7.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.9.12 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

7.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4, 7.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 *valor unitário e total do item;*

8.1.2 ~~*marca;*~~

8.1.3 ~~*fabricante;*~~

8.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante ***NÃO*** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*

8.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

9.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

9.13.2 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

9.13.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.13.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.13.5 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*

9.13.6 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

9.13.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13 , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

9.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%

(cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

9.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

9.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

9.24.2 empresas brasileiras;

9.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

9.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sicaf;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

10.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1 contiver vícios insanáveis;

10.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.12.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.12.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

10.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

10.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

10.21.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

10.21.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

10.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

10.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autentificarão digital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

11.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a ser agendado através de protocolo no site da prefeitura pelo sistema 1DOC, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

11.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

11.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

11.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

11.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.8. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

12.11. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ***05 (cinco)*** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

13.10. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.11. Em atendimento ao disposto no Art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as particularidades do serviços a ser contratado, o Município de Assis Chateaubriand – PR atuará como único órgão gerenciador e contratante na presente intenção de contratação, não sendo facultada a

adesão posterior ("carona") por quaisquer outros órgãos ou entidades não participantes originais do certame.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https:// www.bllcompras.com e/ou https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

16.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;
V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - Dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

16.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

16.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - A reincidência;
V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

16.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

16.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;
II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ .

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1 *Anexo I – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006;*

18.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

18.11.3 *ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;*

18.11.4 *ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*

18.11.5 *ANEXO V - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*

18.11.6 *ANEXO VI - Modelo Padronizado de Proposta Preços (livre concorrência);*

18.11.7 *ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (cota reservada 25%);*

18.11.8 *ANEXO VIII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva);*

18.11.9 *ANEXO IX - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*

18.11.10 *ANEXO X - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*

18.11.11 *ANEXO XI – Minuta de ATA de Registro de Preço;*

18.11.12 *ANEXO XII– Minuta de Termo de Contrato*

18.11.13 Anexo XIII - Termo de Referência;

18.11.13.1. Apêndice do Anexo XIII – Estudo Técnico Preliminar;

Assis, Chateaubriand-PR, 01 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO I

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º **038/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº **038/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob nº _____, Inscrição Municipal sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º **038/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob nº _____, Inscrição Municipal sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º **038/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade**. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **038/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S$^{as.}$ nossa proposta relativa à Contratação de empresas especializadas para o registro de preços de prestação, sob demanda, de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas de incêndio, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais necessários à execução dos serviços e coordenação operacional, destinados ao atendimento da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, esportivos, comemorativos, cívicos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo**,** da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	39864	10.000	hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, MEDIANTE O EMPREGO DE VIGILANTES		

				DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL E COM CURSO ATIVO DE APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.967/2024 E O DECRETO FEDERAL Nº 13.012/2026. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, TREINADOS E CAPACITADOS PARA DESEMPENHAR, COM EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA, AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL, PREVENÇÃO DE INCIDENTES, APOIO À ORGANIZAÇÃO E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU TÉRMINO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO: • 01 (UMA) VIATURA (VEÍCULO AUTOMOTOR) DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA APOIO OPERACIONAL; • 01 (UMA) MOTOCICLETA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA PATRULHAMENTO E DESLOCAMENTO RÁPIDO; • 01 (UM) SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES DE SEGURANÇA; • BASE DE ATENDIMENTO OPERACIONAL PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E APTOS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A MANUTENÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO VIGENTE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SECURITÁRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO		
2	39932	5.000	hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E EFICIENTE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.		

				OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS RISCOS EXISTENTES NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, VISANDO IDENTIFICAR CONDIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO PROPOR MEDIDAS PREVENTIVAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E DEMAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISTORIAS PREVENTIVAS NOS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NO LOCAL DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO EXTINTORES, CANALIZAÇÃO DE HIDRANTES, CAIXAS DE HIDRANTES (ABRIGOS DE MANGUEIRAS), CASA DE BOMBAS, SISTEMAS DE SPRINKLERS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COMUNICANDO EVENTUAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, AINDA: • ORIENTAÇÃO PREVENTIVA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO AOS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E VISITANTES; • REALIZAÇÃO DE RONDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS DO EVENTO, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO E ORIENTAR QUANTO ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO; • ATUAÇÃO NO CONTROLE DE PÂNICO E APOIO NA ORGANIZAÇÃO E EVACUAÇÃO DE ÁREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; • ATENDIMENTO DE PRIMEIRA RESPOSTA A VÍTIMAS DE LESÕES, TRAUMAS DIVERSOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; • PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO ÀS VÍTIMAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE INICIAL ATÉ A CHEGADA DE EQUIPE ESPECIALIZADAS; • ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E SINISTROS, PRESTANDO APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DEFESA CIVIL OU DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO ACIONADOS. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: BOLSA DE TRANSPORTE, ATADURAS, COMPRESSAS, GAZES, TALAS, CHUMAÇOS ESTERILIZADOS, BANDAGENS ESTERILIZADAS, SORO FISIOLÓGICO, FITA MICROPOROSA, TÁBUA OU PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, DESFIBRILADOR PORTÁTIL AUTOMÁTICO (PAD/DEA), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 14.427/2004 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. A EQUIPE		

				DISPONIBILIZADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. ESTARÃO INCLUÍDOS NO VALOR CONTRATADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTÃO INCLUÍDOS NO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DESPESAS DE HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO E ESTADIA DAS EQUIPES, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADO QUALQUER REPASSE DE DESPESAS OU COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.		

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Cota reservada 25%)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico /**2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs. nossa proposta relativa à, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exclusivo)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico /**2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs. nossa proposta relativa à, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

_____

Função do representante legal:
_____

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade_____CEP:_____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/_____/2026

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n ....., com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob n.º ..... vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., ... de ..... de 2026.

_____

Nome do representante legal
RG e CPF

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.*94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 038/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresas especializadas para o registro de preços de prestação, sob demanda, de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas de incêndio, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais necessários à execução dos serviços e coordenação operacional, destinados ao atendimento da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, esportivos, comemorativos, cívicos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, especificado(s) no(s) item(ns) *1.1* do Termo de Referência, anexo *XIII* do *edital de licitação* n.º *038/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	39864	10.000	hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, MEDIANTE O EMPREGO DE VIGILANTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL E COM CURSO ATIVO DE APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.967/2024 E O DECRETO FEDERAL Nº 13.012/2026. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, TREINADOS		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Fonte: www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-nov-25.docx

				E CAPACITADOS PARA DESEMPENHAR, COM EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA, AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL, PREVENÇÃO DE INCIDENTES, APOIO À ORGANIZAÇÃO E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU TÉRMINO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO: • 01 (UMA) VIATURA (VEÍCULO AUTOMOTOR) DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA APOIO OPERACIONAL; • 01 (UMA) MOTOCICLETA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA PATRULHAMENTO E DESLOCAMENTO RÁPIDO; • 01 (UM) SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES DE SEGURANÇA; • BASE DE ATENDIMENTO OPERACIONAL PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E APTOS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A MANUTENÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO VIGENTE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SECURITÁRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO		
2	39932	5.000	hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E EFICIENTE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS RISCOS EXISTENTES NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, VISANDO IDENTIFICAR CONDIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO PROPOR MEDIDAS PREVENTIVAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E DEMAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISTORIAS PREVENTIVAS NOS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NO LOCAL DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO EXTINTORES, CANALIZAÇÃO DE HIDRANTES, CAIXAS DE HIDRANTES (ABRIGOS DE MANGUEIRAS), CASA DE BOMBAS, SISTEMAS DE SPRINKLERS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COMUNICANDO EVENTUAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, AINDA: • ORIENTAÇÃO PREVENTIVA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO AOS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E VISITANTES;		

				• REALIZAÇÃO DE RONDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS DO EVENTO, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO E ORIENTAR QUANTO ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO; • ATUAÇÃO NO CONTROLE DE PÂNICO E APOIO NA ORGANIZAÇÃO E EVACUAÇÃO DE ÁREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; • ATENDIMENTO DE PRIMEIRA RESPOSTA A VÍTIMAS DE LESÕES, TRAUMAS DIVERSOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; • PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO ÀS VÍTIMAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE INICIAL ATÉ A CHEGADA DE EQUIPE ESPECIALIZADAS; • ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E SINISTROS, PRESTANDO APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DEFESA CIVIL OU DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO ACIONADOS. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: BOLSA DE TRANSPORTE, ATADURAS, COMPRESSAS, GAZES, TALAS, CHUMAÇOS ESTERILIZADOS, BANDAGENS ESTERILIZADAS, SORO FISIOLÓGICO, FITA MICROPOROSA, TÁBUA OU PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, DESFIBRILADOR PORTÁTIL AUTOMÁTICO (PAD/DEA), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 14.427/2004 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. A EQUIPE DISPONIBILIZADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. ESTARÃO INCLUÍDOS NO VALOR CONTRATADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTÃO INCLUÍDOS NO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DESPESAS DE HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO E ESTADIA DAS EQUIPES, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADO QUALQUER REPASSE DE DESPESAS OU COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a):

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.
- Secretaria de Educação e Cultura.
- Secretaria de Assistência Social e da Mulher.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas e encaminha cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Assis Chateaubriand-PR, _____ de_____ de 2026.

Assinaturas:

_____

Representante Legal da Licitante

_____

Prefeito Municipal

APÊNDICE A DO ANEXO XI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITEM	**CÓDIGO**	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**CARACTERÍSTICA**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MAXIMO TOTAL**
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITEM	**CÓDIGO**	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**CARACTERÍSTICA**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MAXIMO TOTAL**
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.*94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 038/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresas especializadas para o registro de preços de prestação, sob demanda, de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas de incêndio, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais necessários à execução dos serviços e coordenação operacional, destinados ao atendimento da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, esportivos, comemorativos, cívicos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	39864	10.000	hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, MEDIANTE O EMPREGO DE VIGILANTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL E COM CURSO ATIVO DE APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.967/2024 E O DECRETO FEDERAL Nº 13.012/2026. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, TREINADOS E CAPACITADOS PARA DESEMPENHAR, COM EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA, AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL, PREVENÇÃO DE INCIDENTES, APOIO À ORGANIZAÇÃO E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA DURANTE TODA		

				A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU TÉRMINO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO: • 01 (UMA) VIATURA (VEÍCULO AUTOMOTOR) DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA APOIO OPERACIONAL; • 01 (UMA) MOTOCICLETA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA PATRULHAMENTO E DESLOCAMENTO RÁPIDO; • 01 (UM) SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES DE SEGURANÇA; • BASE DE ATENDIMENTO OPERACIONAL PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E APTOS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A MANUTENÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO VIGENTE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SECURITÁRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO		
2	39932	5.000	hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E EFICIENTE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS RISCOS EXISTENTES NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, VISANDO IDENTIFICAR CONDIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO PROPOR MEDIDAS PREVENTIVAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E DEMAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISTORIAS PREVENTIVAS NOS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NO LOCAL DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO EXTINTORES, CANALIZAÇÃO DE HIDRANTES, CAIXAS DE HIDRANTES (ABRIGOS DE MANGUEIRAS), CASA DE BOMBAS, SISTEMAS DE SPRINKLERS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COMUNICANDO EVENTUAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, AINDA: • ORIENTAÇÃO PREVENTIVA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO AOS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E VISITANTES; • REALIZAÇÃO DE RONDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS DO EVENTO, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO E ORIENTAR QUANTO ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO; • ATUAÇÃO NO CONTROLE DE PÂNICO E APOIO NA ORGANIZAÇÃO E EVACUAÇÃO DE ÁREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA;		

				• ATENDIMENTO DE PRIMEIRA RESPOSTA A VÍTIMAS DE LESÕES, TRAUMAS DIVERSOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; • PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO ÀS VÍTIMAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE INICIAL ATÉ A CHEGADA DE EQUIPE ESPECIALIZADAS; • ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E SINISTROS, PRESTANDO APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DEFESA CIVIL OU DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO ACIONADOS. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: BOLSA DE TRANSPORTE, ATADURAS, COMPRESSAS, GAZES, TALAS, CHUMAÇOS ESTERILIZADOS, BANDAGENS ESTERILIZADAS, SORO FISIOLÓGICO, FITA MICROPOROSA, TÁBUA OU PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, DESFIBRILADOR PORTÁTIL AUTOMÁTICO (PAD/DEA), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 14.427/2004 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. A EQUIPE DISPONIBILIZADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. ESTARÃO INCLUÍDOS NO VALOR CONTRATADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTÃO INCLUÍDOS NO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DESPESAS DE HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO E ESTADIA DAS EQUIPES, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADO QUALQUER REPASSE DE DESPESAS OU COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do(a) assinatura da ata de registros de preços, prorrogável por até 12 (dose) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Condições de execução

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3 Cada serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para o início da mobilização, contendo, no mínimo, as quantidades de horas solicitadas, o evento, o local, as datas e os horários, a programação, o período de operação e as informações técnicas disponíveis.

3.4 Demandas com prazo inferior poderão ser encaminhadas em situações excepcionais devidamente justificadas, ficando sua execução condicionada à confirmação expressa da contratada quanto à disponibilidade dos serviços, sem alteração dos preços registrados.

3.5 A execução de cada Ordem de Serviço compreenderá, conforme o item solicitado, as seguintes etapas:

3.6 Planejamento técnico: análise do local, da programação, do porte do evento;

3.7 Mobilização: disponibilização, deslocamento e apresentação das equipes de segurança desarmada e brigadistas no local indicado pela Administração, compreendendo o transporte dos profissionais, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio, rádios comunicadores e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando os horários estabelecidos para o início das atividades.

3.8 Preparação operacional: organização, distribuição e posicionamento das equipes de segurança desarmada e brigadistas nos postos de serviço previamente definidos pela Administração, realização de reunião de alinhamento operacional (briefing), conferência dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais e materiais de combate a incêndio e primeiros socorros, testes dos meios de comunicação, bem como adoção das medidas necessárias para assegurar o pleno funcionamento da operação e o atendimento às exigências do plano de segurança do evento antes da abertura ao público.

3.9 Verificação operacional: realização de conferência das escalas de trabalho, identificação e credenciamento dos profissionais, inspeção dos equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, rádios comunicadores, materiais de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio, testes dos sistemas de comunicação entre as equipes, alinhamento dos procedimentos de atuação, definição das rotas de fuga e dos protocolos de emergência, bem como correção imediata de quaisquer irregularidades identificadas antes do início do evento, garantindo a plena capacidade operacional das equipes durante toda a execução dos serviços.

3.10 Execução dos serviços: os profissionais de segurança desarmada e brigadistas deverão permanecer em seus respectivos postos durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço, executando as atividades de controle de acesso, orientação ao público, monitoramento das áreas, prevenção de incidentes, proteção patrimonial, prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, atendimento de primeiros socorros, apoio em evacuações e demais atribuições previstas para cada função, mantendo comunicação permanente com o supervisor operacional e com a fiscalização do Município.

3.11 Desmobilização: após o encerramento do evento e mediante autorização da Administração, a contratada deverá promover a desmobilização organizada das equipes, recolhendo uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio, rádios comunicadores e demais materiais utilizados, deixando o local em condições adequadas.

3.12 Relatório Operacional

3.13 Ao término de cada evento, a contratada deverá apresentar aos gestores e fiscais do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro prazo estabelecido na Ordem de Serviço, Relatório Operacional contendo, no mínimo:

3.14 identificação do evento, local, data e horário de execução;

3.15 quantitativo de profissionais disponibilizados por função;

3.16 identificação do supervisor responsável;

3.17 horários de início e término dos serviços;

3.18 registro das ocorrências verificadas durante a execução;

3.19 atendimentos realizados pelos brigadistas, quando houver;

3.20 substituições de profissionais efetuadas durante a execução dos serviços e respectivas justificativas;

3.21 registro de acidentes, incidentes ou situações de emergência;

3.22 acionamento e encaminhamento aos órgãos competentes, quando houver;

3.23 demais informações relevantes para avaliação da execução contratual.

3.24 A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais no local do evento com antecedência mínima estabelecida na Ordem de Serviço, de forma a permitir a realização do credenciamento, distribuição dos postos, reunião de alinhamento operacional (briefing), conferência dos equipamentos e orientações da fiscalização antes da abertura do evento ao público.

3.25 Antes do início das atividades, todas as equipes deverão estar devidamente uniformizadas, identificadas e equipadas, com os equipamentos de proteção individual (EPIs), rádios comunicadores e demais materiais necessários em perfeito estado de funcionamento, permanecendo aptas para atuação durante todo o período contratado.

3.26 O supervisor operacional da contratada deverá realizar reunião prévia com a fiscalização do Município para alinhamento das rotinas de trabalho, definição dos canais de comunicação, distribuição das equipes, procedimentos para atendimento de ocorrências, protocolos de emergência e demais orientações específicas do evento.

3.27 Sempre que exigido em razão do porte, da complexidade ou da classificação de risco do evento, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução, plano operacional contendo, no mínimo, a distribuição dos postos de segurança e brigadistas, dimensionamento das equipes, escala de trabalho, identificação do supervisor responsável, fluxos de comunicação, procedimentos para atendimento de ocorrências, rotas de fuga, pontos de apoio, plano de evacuação e ações de contingência para situações de emergência.

3.28 Quando a legislação ou as exigências dos órgãos competentes determinarem a existência de responsável técnico, a contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a documentação pertinente, emitida por profissional legalmente habilitado, bem como os documentos comprobatórios das qualificações e certificações exigidas para os brigadistas e demais profissionais especializados.

3.29 Todos os profissionais deverão possuir treinamento, capacitação e habilitação compatíveis com as atividades que exercerão, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis,

as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais normas relacionadas à segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências. A documentação comprobatória deverá permanecer disponível para conferência pela fiscalização durante toda a execução contratual.

3.30 Local e horário da prestação dos serviços

3.31 Para a EXPO ASSIS 2026, os serviços serão prestados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

3.32 Para os demais eventos atendidos pela Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser executados na sede, nos distritos, nos patrimônios e em outros espaços públicos ou privados disponibilizados para eventos promovidos ou apoiados pelo Município, sempre em endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço.

3.33 Os horários serão definidos em cada Ordem de Serviço, de acordo com a programação do evento.

3.34 Para a EXPO ASSIS 2026, deverão ser observados os seguintes períodos de operação, poderá sofrer alterações conforme a programação artística do evento:

Serviço¤	Data¤	Horário de operação¤
Segurança e Brigadista¤	15/10/2026¤	das 12h até as 3h de 16/10/2026¤
Segurança e Brigadista¤	16/10/2026¤	das 17 h até as 4h de 17/10/2026¤
Segurança e Brigadista¤	17/10/2026¤	das 12h até as 6h de 18/10/2026¤
Segurança e Brigadista¤	18/10/2026¤	das 8h até as 2h de 19/10/2026¤

3.35 Rotinas a serem cumpridas

3.36 A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais:

3.37 confirmar previamente, junto à fiscalização do Município, as condições do local do evento, os acessos, os pontos de atuação das equipes, o plano de segurança, as rotas de fuga, os locais destinados ao atendimento de emergências e demais informações necessárias ao adequado planejamento operacional;

3.38 realizar a distribuição das equipes de segurança desarmada e brigadistas de forma organizada, observando o dimensionamento definido pela Administração, garantindo cobertura adequada das áreas de circulação, acessos, saídas de emergência, camarins, estacionamento, palco, praça de alimentação e demais locais indicados para cada evento;

3.39 verificar, antes da abertura do evento, a plena disponibilidade operacional das equipes, promovendo a conferência dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), rádios comunicadores, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio, meios de comunicação e demais recursos necessários à execução dos serviços;

3.40 manter todos os profissionais em seus respectivos postos durante todo o período de execução, sendo vedado o abandono de posto, substituições não autorizadas ou a retirada antecipada das equipes sem prévia autorização da fiscalização;

3.41 providenciar imediatamente a substituição de profissionais ausentes, equipamentos defeituosos ou quaisquer recursos operacionais que comprometam a qualidade, a continuidade ou a segurança dos serviços;

3.42 manter equipes de apoio e recursos de contingência suficientes para atendimento de ocorrências, reforço operacional e substituição imediata de profissionais, evitando a descontinuidade dos serviços durante a realização dos eventos;

3.43 o supervisor operacional da contratada será o responsável pela coordenação das equipes, pela comunicação permanente com a fiscalização do Município, pelo acompanhamento das ocorrências e pela adoção das providências necessárias para garantir a execução integral dos serviços;

3.44 as equipes de segurança deverão atuar na orientação do público, controle de acesso, organização de filas, proteção do patrimônio público, prevenção de conflitos, monitoramento das áreas de circulação e apoio às forças de segurança pública, sempre que solicitado;

3.45 os brigadistas deverão realizar ações preventivas de combate a incêndio, inspeção visual das condições de segurança, atendimento inicial de primeiros socorros, orientação sobre rotas de fuga, apoio em evacuações e acionamento imediato dos serviços de emergência sempre que necessário;

3.46 registrar e comunicar imediatamente à fiscalização toda ocorrência relevante, incluindo acidentes, princípios de incêndio, tumultos, atendimentos prestados, evacuações, danos ao patrimônio, interrupções e demais fatos que possam comprometer a segurança ou o regular andamento do evento;

3.47 participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração, cooperando com as equipes de organização do evento, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, serviços de saúde, Defesa Civil, empresas responsáveis pelas estruturas, sonorização, iluminação, limpeza e demais prestadores envolvidos, promovendo a integração das ações de segurança;

3.48 manter comunicação eficiente entre todos os integrantes das equipes por meio de equipamentos adequados, assegurando resposta rápida às ocorrências e às solicitações da fiscalização;

3.49 dimensionar as equipes de forma compatível com a complexidade do evento, não sendo admitida a acumulação de funções quando esta puder comprometer a segurança das pessoas, a eficiência da operação, o atendimento às emergências ou a qualidade dos serviços prestados;

3.50 ao término das atividades e após autorização da fiscalização, realizar a desmobilização organizada das equipes, recolhendo equipamentos, materiais e demais recursos utilizados na execução contratual;

3.51 a contratada responderá integralmente pela atuação de seus profissionais, pela segurança operacional dos serviços prestados e pelos danos causados ao patrimônio público, aos participantes ou

a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

3.52 Materiais a serem disponibilizados

3.53 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários à execução do objeto, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, promovendo sua substituição imediata quando apresentarem defeitos, desgaste ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos serviços, compreendendo, no mínimo:

3.54 profissionais de segurança desarmada e brigadistas devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados para o desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência;

3.55 equipamentos de proteção individual (EPIs), compatíveis com as atividades desenvolvidas, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-06, bem como uniformes padronizados e crachás de identificação;

3.56 equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo rádios comunicadores, lanternas, detectores de metais (quando exigidos pela Administração), apitos, cones, fitas de isolamento, sinalizadores e demais equipamentos necessários ao controle de acesso, orientação do público e atendimento de ocorrências;

3.57 equipamentos e materiais destinados às atividades dos brigadistas, compreendendo kits de primeiros socorros, equipamentos para atendimento inicial de emergências, equipamentos de combate a princípios de incêndio quando de responsabilidade da contratada e demais materiais necessários ao desempenho das atividades previstas no plano operacional;

3.58 ferramentas, materiais de apoio, equipamentos de comunicação, dispositivos de sinalização e demais recursos indispensáveis à coordenação, supervisão, controle das equipes e execução dos serviços durante todo o período do evento;

3.59 veículos, quando necessários ao transporte dos profissionais, equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços, permanecendo todos os custos de mobilização e desmobilização sob responsabilidade exclusiva da contratada.

3.60 Todos os materiais, equipamentos e recursos empregados na execução contratual deverão permanecer em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar sua manutenção preventiva e corretiva, bem como promover sua substituição imediata sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.61 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.62 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.63 a contratação será executada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, dividida em dois itens funcionalmente autônomos, sem garantia de utilização integral das quantidades estimadas;

3.64 a EXPO ASSIS 2026 ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, com previsão de seis shows, número correspondente ao dobro das três apresentações realizadas na edição de 2025. A edição anterior recebeu mais de 100 mil visitantes, com público superior a 40 mil pessoas em uma única apresentação; e

3.65 além da EXPO ASSIS, a Ata poderá atender eventos municipais de portes, locais e configurações distintas, com compatibilidade com diferentes programações.

3.66 Os preços deverão abranger todos os custos necessários à execução integral do item, inclusive equipamentos, estruturas auxiliares, profissionais, transporte, substituições, deslocamento, alimentação e hospedagem das equipes, quando necessários.

3.67 Especificação da garantia do serviço

3.68 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da obrigação de correção imediata das falhas verificadas durante os eventos e da responsabilidade da contratada pelos danos ou vícios relacionados à execução.

3.69 Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.70 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.71 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.72 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.73 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.74 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.75 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.76 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.77 Preposto

3.78 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

3.79 As empresas contratadas deverão manter preposto no local de realização dos eventos durante todo o período de execução dos serviços, desde o início da mobilização das equipes até a sua completa desmobilização, atuando como responsável pela coordenação operacional e interlocução direta com a fiscalização do Município.

3.80 Os prepostos deverão possuir experiência e conhecimento compatíveis com os serviços de segurança desarmada e brigadistas, bem como autoridade para coordenar as equipes, distribuir as atividades, adotar providências imediatas diante de ocorrências, promover a substituição de profissionais quando necessário e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Sua substituição será admitida mediante comunicação formal ao Contratante, desde que o substituto possua qualificação equivalente.

3.81 Os Contratantes poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou determinar a substituição dos prepostos quando verificar que sua atuação compromete a adequada execução contratual, a comunicação com a fiscalização ou o atendimento das exigências deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional apto ao exercício da função, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.82 Rotinas de Fiscalização

3.83 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.84 Fiscalização Técnica

3.85 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.86 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.87 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.88 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.89 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.90 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.91 A fiscalização da execução dos serviços poderá abranger, ainda, as seguintes rotinas:

3.92 Conferir, antes do início de cada evento, a correspondência entre o quantitativo de profissionais, a distribuição dos postos de trabalho, os equipamentos de proteção individual (EPIs), os equipamentos operacionais, os materiais de primeiros socorros, os equipamentos de combate a incêndio e os demais recursos disponibilizados pela contratada com as especificações constantes da Ordem de Serviço e deste Termo de Referência, acompanhando a realização do briefing operacional

3.93 Acompanhar, durante toda a execução do evento, o cumprimento dos horários, a permanência dos profissionais em seus respectivos postos, a atuação do preposto, a utilização dos equipamentos de proteção individual, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento às determinações da fiscalização, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias para garantir a segurança do público e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.94 Verificar, após o encerramento do evento, a adequada desmobilização das equipes, a retirada dos equipamentos e materiais pertencentes à contratada, a devolução das áreas utilizadas em condições adequadas, a apresentação dos relatórios de ocorrências, quando exigidos, e a conformidade dos serviços efetivamente prestados, emitindo relatório técnico que subsidiará o recebimento dos serviços e a respectiva medição para pagamento.

3.95 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.96 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.97 Fiscalização Administrativa

3.98 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.99 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.100 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.101 manter controle atualizado das Ordens de Serviço emitidas, dos quantitativos executados e dos saldos de cada item; conferir a correspondência entre o serviço atestado pela fiscalização técnica e o documento fiscal apresentado; verificar a regularidade das subcontratações previamente autorizadas; e

registrar as ocorrências administrativas, glosas e providências adotadas no processo de acompanhamento contratual.

3.102 Gestor do Contrato

3.103 Cabe ao gestor do contrato:

3.104 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.105 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.106 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.107 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com base no relatório de execução, escala de presença e conformidade dos postos de trabalho estabelecidos na Ordem de Serviço.

3.108 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.109 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.110 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

3.111 receber e dar encaminhamento imediato:

3.112 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

3.113 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica e operacional, compreendendo:

4.2 o planejamento, a coordenação, a supervisão e o gerenciamento operacional dos serviços de segurança desarmada e brigadistas;

4.3 o fornecimento dos profissionais de segurança desarmada e brigadistas que atuarão diretamente na execução dos serviços contratados;

4.4 a responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços, pela comunicação com a fiscalização do Município e pelo atendimento às exigências dos órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros Militar e demais autoridades competentes.

4.5 Poderão ser subcontratadas apenas atividades acessórias ou de apoio, desde que previamente autorizadas pela Administração, tais como:

4.6 serviços de transporte e apoio logístico necessários ao deslocamento de profissionais, equipamentos e materiais;

4.7 locação ou manutenção de equipamentos operacionais, equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais de apoio utilizados na execução dos serviços;

4.8 serviços complementares de apoio operacional que não envolvam a execução direta das atividades de segurança desarmada, brigada de incêndio, supervisão operacional ou responsabilidade técnica pelos serviços contratados.

4.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada a perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades executadas pelos subcontratados, respondendo perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.10 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, que avaliará a compatibilidade da atividade a ser subcontratada e a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução dos serviços.

4.11 A contratada deverá apresentar à Administração a documentação comprobatória da qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigíveis da empresa subcontratada, quando solicitado, para análise e aprovação antes do início das atividades.

4.12 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver conflito de interesses, vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação ou qualquer outra situação que comprometa a lisura do certame ou da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

*5.1 O valor total da contratação é de R$ **xxxx (xxxxxxxxx)***

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, não sendo adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que os serviços possuem natureza temporária, são executados sob demanda em eventos determinados e podem ser aferidos objetivamente por meio da verificação da efetiva disponibilização das equipes, do cumprimento das escalas, da permanência dos profissionais nos postos de trabalho, da qualidade da prestação dos serviços e do atendimento integral às condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

6.2 A medição será realizada por item e pela respectiva unidade de contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, mediante relatório da fiscalização, conferência das escalas, listas de presença, registros de ocorrências e demais documentos que comprovem a regular execução dos serviços.

6.3 Não haverá pagamento pela simples disponibilidade de profissionais, pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou por quantitativos estimados e não demandados. A ausência de profissionais, atrasos injustificados, abandono de posto, substituições não autorizadas, descumprimento das escalas, deficiência na prestação dos serviços, não atendimento às determinações da fiscalização ou qualquer outra execução em desacordo com a Ordem de Serviço poderão ensejar a rejeição total ou parcial da medição, a glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.4 Não se aplica ao objeto a sistemática de medição vinculada aos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada ou contratação semi-integrada, por se tratar de prestação de serviços comuns, executados de forma temporária e sob demanda, com preços unitários registrados por item. Cada Ordem de Serviço constituirá uma execução autônoma, sendo a medição realizada conforme a quantidade de postos, profissionais, diárias, horas ou outro critério de remuneração efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.6 não produziu os resultados acordados,

6.7 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.8 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10 disponibilização integral dos serviços e profissionais previstos para o item, em conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações técnicas;

6.11 cumprimento dos prazos e horários; e

6.12 correção tempestiva das falhas e inconformidades registradas pela fiscalização, considerando-se, para fins de aceite, glosa ou rejeição da medição, a extensão e o impacto da ocorrência sobre o resultado contratado.

6.13 Recebimento

6.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da conclusão de cada Ordem de Serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

6.15 Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á concluída a execução quando houver:

6.16 encerramento integral do período de operação estabelecido na Ordem de Serviço;

6.17 cumprimento das atividades de montagem, testes, operação e suporte técnico correspondentes ao item contratado;

6.18 desmontagem e retirada integral dos equipamentos, estruturas, cabos, acessórios, materiais e resíduos;

6.19 liberação da área utilizada, sem danos atribuíveis à contratada, acompanhada do registro das ocorrências verificadas durante a execução.

6.20 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.21 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.22 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.23 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.24 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento cada evento ou etapa autônoma de execução expressamente identificada na Ordem de Serviço, abrangendo somente as diárias ou unidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

6.25 Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.26 O fiscal técnico do contrato deverá apurar a conformidade da execução do objeto em relação ao quantitativo de horas e profissionais efetivamente disponibilizados na Ordem de Serviço, registrando em relatório as ocorrências e eventuais faltas ou atrasos para fins de faturamento e aplicação de glosas.

6.27 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.28 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.29 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.30 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.31 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.32 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.33 Emitir documento comprobatório da avaliação de desempenho quanto à regularidade técnica e administrativa das obrigações contratuais, com base nos registros de fiscalização e nas diárias/horas comprovadamente prestadas e aceitas.

6.34 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.35 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.36 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.37 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.38 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.39 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.40 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.41 Liquidação

6.42 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.43 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.44 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.45 o prazo de validade;

6.46 a data da emissão;

6.47 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.48 o período respectivo de execução do contrato;

6.49 o valor a pagar; e

6.50 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.51 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.52 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.53 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.54 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.55 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.56 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.57 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.58 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.59 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.60 Prazo de pagamento

6.61 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.62 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.63 Forma de pagamento

6.64 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.65 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.66 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.67 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.68 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.69 Antecipação de pagamento

6.70 Não será permitida a antecipação de pagamento, parcial ou total, relativa aos serviços contratados.

6.71 O pagamento será realizado somente após a efetiva execução de cada evento ou etapa autônoma prevista na Ordem de Serviço, o respectivo recebimento e a regular liquidação da despesa.

6.72 A vedação decorre da inexistência de demonstração de que a antecipação proporcionaria sensível economia de recursos ou constituiria condição indispensável à prestação dos serviços. O objeto será executado sob demanda, possui etapas objetivamente verificáveis e admite pagamento após a comprovação do resultado contratado, não se justificando a transferência antecipada de recursos à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente registrados e os preços das contratações deles decorrentes serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é 13/08/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Assis Chateaubriand - PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2 - Advertência;

12.3 - Multa;

12.4 - Impedimento de licitar e contratar;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.7 § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

12.9 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10 Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicadas, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

12.11 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.12 - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

12.13 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.14 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.15 - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.16 - de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

12.17 - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

12.18 der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.19 der causa inexecução total do contrato;

12.20 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.21 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.22 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.23 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.24 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.25 Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.26 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

12.27 Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.28 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.29 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.30 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.31 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.32 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.33 - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.34 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.35 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.36 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.37 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.38 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.39 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.40 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.41 Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração

12.42 Pública Municipal.

12.43 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

12.44 Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

12.45 I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.46 - As peculiaridades do caso concreto;

12.47 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.48 - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

12.49 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.50 São circunstâncias agravantes:

12.51 I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

12.52 O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

12.53 - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

12.54 - A reincidência;

12.55 - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto Municipal nº. 321/2025.

12.56 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

12.57 - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

12.58 - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

12.59 - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

12.60 - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

12.61 São circunstâncias atenuantes:

12.62 - A primariedade;

12.63 - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

12.64 - reparar o dano antes do julgamento;

12.65 - Confessar a autoria da infração.

12.66 Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.67 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.68 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor licitante ou contratado, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 321/2025.

12.69 As notificações serão realizadas pelos meios admitidos na regulamentação municipal, inclusive por comunicação eletrônica encaminhada aos endereços informados na proposta e aos cadastrados pelo fornecedor no sistema eletrônico utilizado na licitação.

12.70 O fornecedor deverá manter seus dados de contato atualizados durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução dos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo da necessidade de comprovação do envio ou da ciência da comunicação, na forma da regulamentação municipal.

12.71 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas sobre licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

12.72 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

12.73 O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.74 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter

os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

1.4. órgão 02

1.5. unidade orçamentaria:02.06 projeto e atividade: 2.013

1.6. elemento despesa: 3.3.90.39.23.00.00

1.7. fonte:000

1.8. despesa:8503

1.9. Secretaria de Educação e Cultura

1.10. órgão 02

1.11. unidade orçamentaria:02.08 projeto e atividade: 2.038

1.12. elemento despesa: 3.3.90.39.23.00.00

1.13. fonte:000

1.14. despesa:8526

1.15. Secretaria de Assistência Social e da Mulher

1.16. Órgão 02

1.17. Unidade orçamentaria: 02.11 Projeto atividade:2.042

1.18. Elemento de despesa: 3.3.90.30.23.00.00

1.19. Fonte: 000

1.20. Despenda: 8531

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

01.

02.

Processo Administrativo n° 14.133/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresas especializadas para o registro de preços de prestação, sob demanda, de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas de incêndio, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais necessários à execução dos serviços e coordenação operacional, destinados ao atendimento da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, esportivos, comemorativos, cívicos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	39864	10.000	HRS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, MEDIANTE O EMPREGO DE VIGILANTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL E COM CURSO ATIVO DE APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.967/2024 E O DECRETO FEDERAL Nº 13.012/2026.** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, TREINADOS E CAPACITADOS PARA DESEMPENHAR, COM EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA, AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE	48,19	481.900,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

				ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL, PREVENÇÃO DE INCIDENTES, APOIO À ORGANIZAÇÃO E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU TÉRMINO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO: • 01 (UMA) VIATURA (VEÍCULO AUTOMOTOR) DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA APOIO OPERACIONAL; • 01 (UMA) MOTOCICLETA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA PATRULHAMENTO E DESLOCAMENTO RÁPIDO; • 01 (UM) SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES DE SEGURANÇA; • BASE DE ATENDIMENTO OPERACIONAL PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E APTOS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A MANUTENÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO VIGENTE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

				EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SECURITÁRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO.		
2	39932	5.000	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E EFICIENTE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS RISCOS EXISTENTES NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, VISANDO IDENTIFICAR CONDIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO PROPOR MEDIDAS PREVENTIVAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E DEMAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISTORIAS PREVENTIVAS NOS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NO LOCAL DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO EXTINTORES, CANALIZAÇÃO DE HIDRANTES, CAIXAS DE HIDRANTES (ABRIGOS DE MANGUEIRAS), CASA DE BOMBAS, SISTEMAS DE SPRINKLERS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COMUNICANDO EVENTUAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, AINDA:	55,78	278.900,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

				• ORIENTAÇÃO PREVENTIVA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO AOS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E VISITANTES; • REALIZAÇÃO DE RONDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS DO EVENTO, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO E ORIENTAR QUANTO ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO; • ATUAÇÃO NO CONTROLE DE PÂNICO E APOIO NA ORGANIZAÇÃO E EVACUAÇÃO DE ÁREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; • ATENDIMENTO DE PRIMEIRA RESPOSTA A VÍTIMAS DE LESÕES, TRAUMAS DIVERSOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; • PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO ÀS VÍTIMAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE INICIAL ATÉ A CHEGADA DE EQUIPES ESPECIALIZADAS; • ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E SINISTROS, PRESTANDO APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DEFESA CIVIL OU DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO ACIONADOS. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: BOLSA DE TRANSPORTE, ATADURAS, COMPRESSAS, GAZES, TALAS, CHUMAÇOS ESTERILIZADOS, BANDAGENS ESTERILIZADAS, SORO FISIOLÓGICO, FITA MICROPOROSA, TÁBUA OU PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, DESFIBRILADOR PORTÁTIL AUTOMÁTICO (PAD/DEA), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 14.427/2004 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. A EQUIPE DISPONIBILIZADA DEVERÁ ESTAR		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

				DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. ESTARÃO INCLUÍDOS NO VALOR CONTRATADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTÃO INCLUÍDOS NO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, **BEM COMO DESPESAS DE HOSPEDAGEM, ALOJAMENTO E ESTADIA DAS EQUIPES**, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADO QUALQUER REPASSE DE DESPESAS OU COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.		
TOTAL..... R$						**760.800,00**

Justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT/CATSER)

Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT/CATSER).

Contudo, verificou-se que os códigos disponíveis não contemplam, de forma específica e suficiente, as características técnicas e operacionais do objeto pretendido, consistente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas para eventos temporários de médio, grande e extragrande porte, cujas especificações variam conforme o porte do evento, número de postos, quantitativo de profissionais, carga horária, turnos de trabalho e demais requisitos operacionais.

Dessa forma, optou-se pela elaboração de especificações técnicas próprias neste Termo de Referência, de modo a caracterizar adequadamente o objeto da contratação, assegurar a ampla competitividade entre os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como ***comuns,*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como contratados: prestação de serviços contínuos, executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, destinados ao atendimento dos eventos oficiais do Município.

Natureza da contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de segurança desarmada e brigadistas, executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme a programação dos eventos oficiais promovidos pelo Município.

A execução dos serviços ocorrerá de forma intermitente, de acordo com a necessidade da Administração, sem descaracterizar sua natureza contínua, uma vez que a demanda se renova durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e visa assegurar a continuidade das atividades institucionais relacionadas à realização dos eventos municipais.

Prazo de vigência

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de ***12 (doze) meses****, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 394/2025.

1.5 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, observados os limites legais e regulamentares, vedada a acumulação das quantidades renovadas com eventuais saldos remanescentes não utilizados durante a vigência anterior.

Parágrafo único: A formalização do termo de prorrogação poderá ocorrer antes do encerramento da vigência inicial da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de assegurar a continuidade da contratação. Todavia, a prorrogação produzirá efeitos somente após o término do período inicial de vigência da Ata, sendo vedada a utilização dos quantitativos renovados antes de completados os primeiros 12 (doze) meses de vigência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 394/2025.

1.6 Não será admitida a adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, tendo em vista que o dimensionamento dos quantitativos foi elaborado exclusivamente para atender às necessidades do Município de Assis Chateaubriand, considerando a programação dos eventos oficiais, institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal durante a vigência da Ata.

1.7 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições nela estabelecidas, bem como as regras específicas previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos prazos de execução, convocação das equipes, condições de prestação dos serviços de segurança desarmada e brigadistas e demais obrigações das partes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As contratações fundamentam-se na necessidade de assegurar condições técnicas, operacionais e de segurança adequadas à realização da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, comemorativos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 O Município não dispõe de equipes própria permanente, em quantidade, diversidade e capacidade suficientes, para atender integralmente às diferentes configurações exigidas por essas programações.

Os espaços utilizados, como praças, parques, vias públicas, pavilhões, teatros e recintos de eventos, também não possuem infraestrutura técnica fixa e escalável que possa ser empregada indistintamente em eventos de médio, grande e extragrande porte.

A necessidade administrativa, portanto, não se restringe ao simples fornecimento de profissionais, abrangendo o planejamento operacional, a mobilização das equipes, a disponibilização de supervisão, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais necessários, coordenação dos postos de trabalho, controle de acesso, prevenção de incidentes, atendimento inicial a emergências, prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, suporte durante toda a realização do evento e desmobilização das equipes ao término das atividades, assegurando a adequada execução dos serviços e a proteção do patrimônio público e da integridade física dos participantes, servidores, colaboradores e demais envolvidos nos eventos oficiais do Município.

2.3 O histórico do calendário municipal demonstra a realização recorrente de eventos com características significativamente distintas, entre os quais se encontram o Concurso Miss Assis, o Dia da Oração, o Viva Meio Ambiente, o FESTIMMA, o Desfile Cívico, o Festival Gastronômico, o Miss e Mister Terceira Idade, a Rua do Recreio, a EXPO ASSIS, o Baile do Município, o Natal Luz e o Show da Virada, além das programações relacionadas às comemorações dos 60 anos do Município. Essas atividades ocorrem em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

locais, períodos e condições diversas, com variações de público, duração, quantidade de atrações, exigências artísticas e necessidades de comunicação institucional, o que demanda de serviços especializados em segurança e brigadista, em capacidades distintas e passíveis de acionamento conforme as características efetivas de cada evento.

2.4 *A EXPO ASSIS 2026, prevista para os dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, constitui a principal demanda previamente definida. A edição realizada em 2025 recebeu mais de 100 mil visitantes no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, tendo uma única apresentação reunido público superior a 40 mil pessoas. O recinto compreende palco principal, palco secundário, pavilhões gastronômico, industrial e comercial, parque de diversões, estandes e extensas áreas de circulação e permanência, nas quais o público se distribui simultaneamente.*

A dimensão territorial do Centro de Eventos e a elevada concentração de visitantes tornam indispensável a existência de segurança e brigadistas, capazes de alcançar os diferentes espaços do recinto. Estes serviços, possibilitam, maior segurança ao público, segurança e de emergência. são essenciais para garantir a proteção da integridade física do público, servidores, colaboradores, expositores, artistas e demais participantes dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Assis Chateaubriand.

A atuação das equipes de segurança proporciona maior controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, prevenção de conflitos, preservação do patrimônio público e apoio às ações preventivas durante a realização dos eventos, contribuindo para um ambiente mais seguro e organizado.

De igual forma, os brigadistas desempenham papel fundamental na prevenção e resposta inicial a situações de emergência, atuando no combate a princípios de incêndio, na prestação de primeiros socorros, na orientação para evacuação de áreas de risco e no acionamento dos órgãos competentes, minimizando riscos e reduzindo possíveis danos à vida e ao patrimônio.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Assim, a contratação desses serviços constitui medida indispensável para assegurar a realização dos eventos com elevados padrões de segurança, atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização e segurança pública, bem como proporcionando maior tranquilidade e proteção ao público participante.

2.5 *A programação artística da EXPO ASSIS 2026 também apresenta ampliação relevante em relação à edição anterior. Enquanto a edição de 2025 contou com três shows principais, a programação de 2026 prevê seis shows distribuídos nos quatro dias do evento, representando duplicação da quantidade de atrações. Embora a duração permaneça em quatro dias, a carga operacional será superior, pois deverão ser atendidas seis produções artísticas, com perspectiva de aumento considerável de público.*

2.6 A crescente realização de eventos oficiais pelo Município, especialmente aqueles com grande concentração de público, demanda equipes de segurança desarmada e brigadistas devidamente dimensionadas, capacitadas e coordenadas para atuar de forma preventiva e eficiente, garantindo a proteção das pessoas, do patrimônio público e da ordem durante toda a execução das atividades.

A insuficiência ou inadequação do efetivo de segurança e brigadistas poderá comprometer o controle de acesso, a organização do fluxo de pessoas, a prevenção de incidentes, o atendimento a situações de emergência e o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização e segurança pública. Além disso, poderá ocasionar riscos à integridade física dos participantes, interrupções das atividades, necessidade de suspensão ou cancelamento do evento e prejuízos à execução de outras contratações correlatas, como estrutura, sonorização, iluminação, alimentação, limpeza, apresentações artísticas e demais serviços indispensáveis à realização do evento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui medida essencial para assegurar que os eventos oficiais do Município sejam realizados com elevados padrões

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

de segurança, prevenção de acidentes e atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis.

2.7 A necessidade de nova contratação também decorre de circunstância administrativa superveniente. Os serviços de segurança e brigadista, utilizados em 2025 foram disponibilizados por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2025. Entretanto, em manifestação formal das empresas nas datas de 24 de julho e 08 de agosto, as empresas detentoras dos respectivos itens declararam não possuir interesse na prorrogação das Atas, indicando razões financeiras relacionadas às exigências da programação artística de 2026.

Considerando que as prorrogações dependem da concordância das partes, as manifestações impossibilitaram que o atendimento das novas demandas fosse sustentado exclusivamente pela continuidade do instrumento anterior.

A ausência da contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas poderá comprometer significativamente a realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município, expondo o público, servidores, colaboradores, artistas, expositores e demais participantes a riscos decorrentes da insuficiência de medidas preventivas e de resposta a situações de emergência.

A inexistência ou inadequação desses serviços poderá resultar em falhas no controle de acesso e na organização do fluxo de pessoas, aumento do risco de acidentes, tumultos e conflitos, demora no atendimento de ocorrências, deficiência na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio, atraso na prestação de primeiros socorros, dificuldades na evacuação de áreas em situações de emergência, descumprimento de exigências dos órgãos competentes e comprometimento das condições de segurança exigidas para eventos com grande concentração de público.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Além disso, a indisponibilidade de equipes qualificadas poderá ocasionar interrupções, suspensão ou até mesmo o cancelamento de eventos, afetando diretamente a execução de outras contratações relacionadas, tais como estrutura, sonorização, iluminação, apresentações artísticas, limpeza, alimentação, serviços médicos e organização geral, gerando prejuízos financeiros, operacionais e institucionais ao Município.

Dessa forma, a contratação dos serviços de segurança desarmada e brigadistas é indispensável para assegurar a proteção das pessoas e do patrimônio, o atendimento às normas legais e às exigências dos órgãos de fiscalização, bem como garantir a realização dos eventos oficiais com elevados padrões de segurança, organização e qualidade.

2.8 Os beneficiários diretos compreendem os moradores, visitantes, artistas, expositores, comerciantes, trabalhadores, equipes de apoio, agentes públicos e profissionais envolvidos na segurança, organização e atendimento das programações. Indiretamente, a contratação beneficia os setores locais de comércio, gastronomia, hospedagem, transporte, turismo e prestação de serviços, além de contribuir para a valorização dos artistas locais, o acesso da população às atividades culturais e o fortalecimento da identidade comunitária.

2.9 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a existência de uma demanda certa, representada pela EXPO ASSIS 2026, e de demandas variáveis decorrentes do calendário municipal. Os eventos poderão ocorrer em diferentes locais e períodos e exigir estruturas de portes distintos, de modo que as contratações serão realizadas sob demanda, mediante ordens de serviço, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática permitirá selecionar as quantidades, proporcional às características de cada programação, evitando a mobilização superiores ou inferiores à efetiva necessidade.

2.10 Os quantitativos foram dimensionados a partir da demanda certa da EXPO ASSIS 2026, do histórico de utilização decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, dos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

registros administrativos de serviços utilizados em eventos anteriores, do calendário recorrente de programações municipais e da margem operacional necessária ao atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da Ata. A memória de cálculo e a fundamentação individualizada de cada quantitativo encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.

2.11 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.12 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: PAC 2026, Versão 1.16, Código 117, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução selecionada consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa ou empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas, compreendendo os recursos materiais, humanos e operacionais indispensáveis ao funcionamento dos serviços. A solução atenderá à EXPO ASSIS 2026 e aos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, comemorativos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

*3.2 A contratação é estruturada em dois itens funcionalmente autônomos: serviços especializados de **segurança desarmada e brigadistas**, dimensionados de acordo com as características, o porte e a complexidade de cada evento oficial promovido ou apoiado pelo Município.*

3.3 Os serviços compreenderão profissionais para atuação em atividades de controle de acesso, segurança patrimonial, monitoramento de áreas, orientação do público,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

organização de filas, prevenção de incidentes, prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, apoio em evacuações e atendimento a situações de emergência, observadas as exigências dos órgãos competentes.

3.4 Essa composição permitirá que o Município solicite, para cada evento, apenas o quantitativo e o perfil de profissionais efetivamente necessários, considerando fatores como o público estimado, a área de realização, a classificação de risco do evento, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, a existência de apresentações artísticas, a circulação de autoridades e o nível de complexidade operacional.

3.5 Dessa forma, a contratação por Sistema de Registro de Preços assegura flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando que cada evento receba estrutura de segurança e prevenção compatível com suas necessidades específicas, sem desperdício de recursos e garantindo elevados padrões de proteção ao público, aos trabalhadores e ao patrimônio público.

3.6 Embora adjudicados separadamente, os componentes que integram cada item são tratados como uma solução funcional completa. Assim, a empresa responsável deverá disponibilizar o conjunto de equipamentos, estruturas auxiliares, acessórios, profissionais e recursos técnicos necessários ao funcionamento dos respectivos serviços.

3.7 O ciclo de vida do objeto inicia-se com a identificação da necessidade concreta e o acionamento do item adequado por meio da Ata de Registro de Preços. Cada demanda será dimensionada conforme as características do evento, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados. Esse modelo possibilita atender tanto às demandas previamente conhecidas, especialmente a EXPO ASSIS 2026, quanto às necessidades supervenientes do calendário municipal, inclusive eventos de diferentes portes e configurações.

3.8 Na etapa de disponibilização e utilização, a execução dos serviços compreenderá a mobilização das equipes de segurança desarmada e brigadistas, sua apresentação no local, na data e nos horários definidos pela Administração, permanecendo em atividade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

durante todo o período necessário ao atendimento do evento. O adequado funcionamento da operação dependerá da atuação integrada entre os profissionais disponibilizados pela contratada, o supervisor operacional, a fiscalização do Município e, quando necessário, os órgãos de segurança pública e de atendimento a emergências, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Militar, as equipes de saúde, a Defesa Civil e demais instituições competentes envolvidas na segurança do evento.

3.9 Durante a prestação dos serviços, permanecerá sob responsabilidade da contratada a gestão das equipes, o fornecimento e a conservação dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, meios de comunicação e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a substituição imediata de profissionais ou equipamentos que apresentem qualquer inadequação ou impossibilidade de utilização. Encerrado cada evento, a contratada deverá promover a desmobilização completa das equipes e a retirada de todos os materiais de sua propriedade.

3.10 Sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, a prestação dos serviços sob demanda mostra-se mais vantajosa do que a constituição de equipes permanentes pela Administração, uma vez que evita custos contínuos com contratação de pessoal, capacitação, aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual, rádios comunicadores, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio, manutenção, armazenamento e atualização periódica desses recursos. Além disso, possibilita que o Município disponha de profissionais qualificados apenas durante a realização dos eventos, compatibilizando os custos com a efetiva necessidade administrativa.

3.11 A responsabilidade pelo fornecimento, manutenção, higienização, substituição e destinação ambientalmente adequada dos uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos operacionais, materiais de combate a incêndio, kits de primeiros socorros e demais recursos empregados na execução dos serviços permanecerá integralmente com a contratada, observando-se a legislação trabalhista,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e as demais normas aplicáveis. Ao término de cada evento, caberá à contratada recolher todos os materiais de sua propriedade, não havendo incorporação de quaisquer bens ao patrimônio do Município.

3.12 A solução, portanto, abrange de maneira integrada o atendimento da demanda, a disponibilização temporária dos serviços, sua utilização durante os eventos, a manutenção da funcionalidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

O Município ainda não estruturou um Plano Diretor de Logística Sustentável

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados as práticas e os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas para eventos.

Embora o objeto tenha natureza predominantemente de prestação de serviços, sem aquisição relevante de bens ou geração significativa de impactos ambientais, verificou-se a viabilidade de adoção de medidas sustentáveis compatíveis com sua execução. Assim, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados por sua equipe, utilizar equipamentos e materiais em bom estado de conservação, evitar desperdícios de água, energia e materiais de consumo, observar a legislação ambiental vigente e orientar seus colaboradores quanto às boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual.

As exigências estabelecidas são compatíveis com a natureza do objeto, não implicam custos desproporcionais nem restringem a competitividade do certame, destinando-se apenas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente:

a) as contratadas deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando as substituições necessárias sempre que apresentarem desgaste, defeitos ou perda de eficiência, garantindo a segurança dos profissionais e a qualidade da prestação dos serviços; a contratada deverá reduzir a geração de resíduos durante a prestação dos serviços, priorizando a reutilização de cabos, estruturas, acondicionamentos, proteções e demais materiais duráveis, bem como retirar os resíduos decorrentes de sua atividade e lhes conferir destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e a legislação aplicável;

b) as contratadas deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos durante a execução dos serviços, priorizando a utilização de materiais reutilizáveis sempre que tecnicamente possível, promovendo o uso racional de insumos e realizando a coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência de sua atividade, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;

c) os uniformes inservíveis, equipamentos de proteção individual, materiais de primeiros socorros vencidos ou inutilizados, extintores, embalagens, baterias, pilhas, rádios comunicadores, lanternas e demais equipamentos ou componentes empregados na execução dos serviços permanecerão sob responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável, sem qualquer transferência de passivo ambiental ao Município;

d) as contratadas deverão promover o uso racional de energia, água e demais recursos naturais durante a execução dos serviços, bem como orientar seus colaboradores quanto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

à adoção de práticas ambientalmente responsáveis, evitando desperdícios e contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços;

e) poderá ser exigido da contratada, para serviço de segurança, sistema de catraca eletrônica, para contagem e controle de acesso aos eventos, quando solicitado.

f) sempre que possível, deverão ser utilizados produtos, equipamentos e materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, observando critérios de durabilidade, eficiência, segurança e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

Esses requisitos visam assegurar que a execução dos serviços de segurança desarmada e brigadistas ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços prestados.

4.2 Requisitos técnicos, normativos, de segurança e integridade

4.2.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e em quantitativo compatível com as características, o porte e o grau de risco de cada evento, observadas as determinações da Administração Municipal e dos órgãos competentes.

4.2.2 Todos os profissionais deverão apresentar boas condições físicas e psicológicas para o exercício das atividades, manter postura compatível com o atendimento ao público, urbanidade, disciplina e respeito aos participantes do evento.

4.2.3 A contratada deverá disponibilizar supervisor operacional durante toda a execução dos eventos, responsável pelo gerenciamento das equipes, coordenação das atividades, comunicação com a fiscalização do Município e adoção das providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.3 Requisitos Específicos para os Serviços de Segurança Desarmada:

4.3.1 Os agentes de segurança desarmada deverão atuar de forma preventiva, ostensiva e organizada, visando à preservação da ordem, da integridade das pessoas e do patrimônio público.

4.3.2 Compete às equipes de segurança, entre outras atribuições:

a) realizar o controle de acesso de pessoas, veículos, equipamentos e materiais, quando solicitado;

b) organizar filas, orientar o público e controlar a circulação de pessoas;

c) monitorar permanentemente as áreas de maior concentração de público;

d) prevenir conflitos, tumultos, atos de vandalismo e outras situações que comprometam a segurança do evento;

e) proteger o patrimônio público, equipamentos e estruturas temporárias;

f) prestar apoio à fiscalização municipal e às equipes organizadoras do evento;

g) comunicar imediatamente qualquer ocorrência à fiscalização do Município, quando necessário a Policia Militar, Policia Civil, ou seja, às forças de segurança pública;

h) auxiliar na evacuação ordenada das áreas, quando solicitado pelos órgãos competentes;

i) elaborar registros de ocorrências quando solicitado pela fiscalização.

j) seguir a Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras), que disciplina os serviços de segurança privada, incluindo a vigilância patrimonial desarmada e a segurança de eventos em espaços de uso comum do povo.

l) seguir Decreto Federal nº 13.012/2026, que regulamenta a Lei nº 14.967/2024, estabelecendo os procedimentos para autorização, fiscalização, funcionamento das empresas e atuação dos profissionais de segurança privada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

m) seguir Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024, e demais atos normativos expedidos pela Polícia Federal relativos ao funcionamento das empresas de segurança privada.

n) cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente:

A Contratada deverá assegurar que os profissionais empregados na execução dos serviços estejam devidamente orientados e capacitados para atuar em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como com as determinações e normas expedidas pelas autoridades competentes aplicáveis à realização do evento.

A CONTRATADA será responsável por orientar sua equipe quanto aos procedimentos de controle de acesso, identificação e tratamento de situações que envolvam crianças e adolescentes, devendo comunicar imediatamente ao responsável pela organização do evento e, quando cabível, aos órgãos competentes, quaisquer ocorrências que demandem intervenção ou providência específica.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, as determinações das autoridades públicas responsáveis pela fiscalização e proteção da criança e do adolescente, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais da CONTRATADA.

4.4 Requisitos Específicos para os Serviços de Brigada de Incêndio

4.4.1 Os brigadistas deverão atuar preventivamente na proteção da vida e do patrimônio, observando as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
4.4.2 Compete às equipes de brigada, entre outras atribuições:
a) realizar inspeções preventivas das áreas sob sua responsabilidade;
b) identificar e comunicar situações de risco antes do início e durante a realização do evento;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

c) atuar no combate inicial a princípios de incêndio utilizando os equipamentos disponíveis;
d) prestar atendimento de primeiros socorros dentro dos limites de sua habilitação;
e) orientar o público quanto às rotas de fuga e procedimentos de emergência;
f) auxiliar na evacuação segura das áreas em situações de emergência;
g) prestar apoio às equipes do Corpo de Bombeiros, SAMU e demais órgãos de resposta quando acionados;
h) verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio disponíveis no evento;
i) registrar e comunicar imediatamente todas as ocorrências relacionadas à segurança contra incêndio e atendimento de emergências.

4.5 Equipamentos

4.5.1 Os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.
4.5.2 Para os serviços de segurança desarmada, deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) uniforme padronizado;
b) crachá de identificação;
c) rádio comunicador, quando exigido pela Administração;
d) lanterna para atividades noturnas;
e) demais equipamentos operacionais necessários ao desempenho das atividades.
4.5.3 Para os serviços de brigada de incêndio, deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) uniforme específico para brigadista;
b) equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade;
c) rádio comunicador, quando exigido;
d) materiais de primeiros socorros necessários à atuação da equipe;
e) demais equipamentos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.6 Normas Técnicas e Legislação Aplicável

A execução dos serviços deverá observar, entre outras normas aplicáveis:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) **b) Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e o Decreto Federal nº 13.012/2026, bem como suas respectivas regulamentações e atos normativos subsequentes**;

c) Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-23 e NR-35, quando aplicáveis;

e) Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná;

f) NPT 017 – Brigada de Incêndio;

g) NPT 041 – Eventos Temporários;

h) PTPID-IOT – Procedimento Técnico para Planejamento Integrado das Operações Temporárias, quando aplicável;

i) demais Instruções Normativas e Normas de Procedimento Técnico expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

j) legislação municipal, estadual e federal aplicável à realização de eventos.

4.7 Integridade, Sigilo e Proteção de Dados

4.7.1 A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

4.7.2 Informações, documentos, plantas de segurança, planos operacionais, credenciais, listas de autoridades, registros de ocorrências e demais documentos fornecidos pelo Município ou produzidos durante a execução contratual somente poderão ser utilizados para o cumprimento do objeto, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento sem autorização da Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.7.3 Todos os registros de ocorrências e relatórios operacionais deverão ser entregues à fiscalização sempre que solicitados, observando-se os procedimentos de guarda, armazenamento e descarte previstos na legislação vigente.

Essa estrutura deixa as atribuições de **segurança desarmada** e **brigadista** claramente separadas, evitando sobreposição de responsabilidades e tornando o Termo de Referência mais alinhado às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Subcontratação

4.14 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica e operacional, compreendendo:

a) o planejamento, a coordenação, a supervisão e o gerenciamento operacional dos serviços de segurança desarmada e brigadistas;
b) o fornecimento dos profissionais de segurança desarmada e brigadistas que atuarão diretamente na execução dos serviços contratados;
c) a responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços, pela comunicação com a fiscalização do Município e pelo atendimento às exigências dos órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros Militar e demais autoridades competentes.
d) Poderão ser subcontratadas apenas atividades acessórias ou de apoio, desde que previamente autorizadas pela Administração, tais como:
e) serviços de transporte e apoio logístico necessários ao deslocamento de profissionais, equipamentos e materiais;
f) locação ou manutenção de equipamentos operacionais, equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais de apoio utilizados na execução dos serviços;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

g) serviços complementares de apoio operacional que não envolvam a execução direta das atividades de segurança desarmada, brigada de incêndio, supervisão operacional ou responsabilidade técnica pelos serviços contratados.

h) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada a perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades executadas pelos subcontratados, respondendo perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

i) A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, que avaliará a compatibilidade da atividade a ser subcontratada e a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução dos serviços.

j) A contratada deverá apresentar à Administração a documentação comprobatória da qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigíveis da empresa subcontratada, quando solicitado, para análise e aprovação antes do início das atividades.

k) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver conflito de interesses, vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação ou qualquer outra situação que comprometa a lisura do certame ou da execução contratual.

Garantia da contratação

4.15 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vistoria

4.16 *Por se tratar de um evento já definido como a EXPO2026, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

*de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **17** horas.*

4.17 *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.18 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.19 *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.20 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Instalação de escritório

4.21 *Não será exigido que a contratada possua ou instale escritório no Município de Assis Chateaubriand/PR, considerando que os serviços possuem natureza temporária, não contínua e serão executados sob demanda diretamente nos locais dos eventos.*

4.22 *A contratada deverá, contudo, manter canais de comunicação disponíveis e indicar preposto responsável durante cada execução, bem como providenciar no local do evento a estrutura operacional temporária necessária à coordenação de suas equipes e equipamentos, quando exigida pelas características do serviço.*

Margem de Preferência

4.23 *Não será aplicada margem de preferência normal ou adicional na presente contratação.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.24 *O objeto possui natureza predominante de* ***prestação de serviços temporários de segurança desarmada e brigadistas****, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, devidamente capacitada, uniformizada e equipada para atuação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand. Os equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, rádios comunicadores, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio e demais recursos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela contratada, sem que haja aquisição ou incorporação desses bens ao patrimônio municipal, permanecendo sua propriedade, manutenção e responsabilidade integral sob a contratada.*

4.25 *Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos sob demanda, e não na aquisição de bens permanentes ou manufaturados,* ***não se aplicam as margens de preferência previstas para produtos manufaturados nacionais*** *disciplinadas pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 e demais atos correlatos. Assim, a contratação será processada observando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Cada serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para o início da mobilização, contendo, no mínimo, as quantidades de horas solicitadas, o evento, o local, as datas e os horários, a programação, o período de operação e as informações técnicas disponíveis.

5.1.2 Demandas com prazo inferior poderão ser encaminhadas em situações excepcionais devidamente justificadas, ficando sua execução condicionada à

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

confirmação expressa da contratada quanto à disponibilidade dos serviços, sem alteração dos preços registrados.

5.1.3 A execução de cada Ordem de Serviço compreenderá, conforme o item solicitado, as seguintes etapas:

5.1.4 Planejamento técnico: análise do local, da programação, do porte do evento;

5.1.5 Mobilização: disponibilização, deslocamento e apresentação das equipes de segurança desarmada e brigadistas no local indicado pela Administração, compreendendo o transporte dos profissionais, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio, rádios comunicadores e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando os horários estabelecidos para o início das atividades.

5.1.6 Preparação operacional: organização, distribuição e posicionamento das equipes de segurança desarmada e brigadistas nos postos de serviço previamente definidos pela Administração, realização de reunião de alinhamento operacional (briefing), conferência dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais e materiais de combate a incêndio e primeiros socorros, testes dos meios de comunicação, bem como adoção das medidas necessárias para assegurar o pleno funcionamento da operação e o atendimento às exigências do plano de segurança do evento antes da abertura ao público.

5.1.7 Verificação operacional: realização de conferência das escalas de trabalho, identificação e credenciamento dos profissionais, inspeção dos equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, rádios comunicadores, materiais de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio, testes dos sistemas de comunicação entre as equipes, alinhamento dos procedimentos de atuação, definição das rotas de fuga e dos protocolos de emergência, bem como correção imediata de quaisquer irregularidades identificadas antes do início do evento, garantindo a plena capacidade operacional das equipes durante toda a execução dos serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.1.8 Execução dos serviços: os profissionais de segurança desarmada e brigadistas deverão permanecer em seus respectivos postos durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço, executando as atividades de controle de acesso, orientação ao público, monitoramento das áreas, prevenção de incidentes, proteção patrimonial, prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, atendimento de primeiros socorros, apoio em evacuações e demais atribuições previstas para cada função, mantendo comunicação permanente com o supervisor operacional e com a fiscalização do Município.

5.1.9. Desmobilização: após o encerramento do evento e mediante autorização da Administração, a contratada deverá promover a desmobilização organizada das equipes, recolhendo uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio, rádios comunicadores e demais materiais utilizados, deixando o local em condições adequadas.

Relatório Operacional

Ao término de cada evento, a contratada deverá apresentar aos gestores e fiscais do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro prazo estabelecido na Ordem de Serviço, Relatório Operacional contendo, no mínimo:

a) identificação do evento, local, data e horário de execução;
b) quantitativo de profissionais disponibilizados por função;
c) identificação do supervisor responsável;
d) horários de início e término dos serviços;
e) registro das ocorrências verificadas durante a execução;
f) atendimentos realizados pelos brigadistas, quando houver;
g) substituições de profissionais efetuadas durante a execução dos serviços e respectivas justificativas;
h) registro de acidentes, incidentes ou situações de emergência;
i) acionamento e encaminhamento aos órgãos competentes, quando houver;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

j) demais informações relevantes para avaliação da execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais no local do evento com antecedência mínima estabelecida na Ordem de Serviço, de forma a permitir a realização do credenciamento, distribuição dos postos, reunião de alinhamento operacional (briefing), conferência dos equipamentos e orientações da fiscalização antes da abertura do evento ao público.

5.1.12. Antes do início das atividades, todas as equipes deverão estar devidamente uniformizadas, identificadas e equipadas, com os equipamentos de proteção individual (EPIs), rádios comunicadores e demais materiais necessários em perfeito estado de funcionamento, permanecendo aptas para atuação durante todo o período contratado.

5.1.13. O supervisor operacional da contratada deverá realizar reunião prévia com a fiscalização do Município para alinhamento das rotinas de trabalho, definição dos canais de comunicação, distribuição das equipes, procedimentos para atendimento de ocorrências, protocolos de emergência e demais orientações específicas do evento.

5.1.14. Sempre que exigido em razão do porte, da complexidade ou da classificação de risco do evento, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução, plano operacional contendo, no mínimo, a distribuição dos postos de segurança e brigadistas, dimensionamento das equipes, escala de trabalho, identificação do supervisor responsável, fluxos de comunicação, procedimentos para atendimento de ocorrências, rotas de fuga, pontos de apoio, plano de evacuação e ações de contingência para situações de emergência.

5.1.15. Quando a legislação ou as exigências dos órgãos competentes determinarem a existência de responsável técnico, a contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a documentação pertinente, emitida por profissional legalmente habilitado, bem como os documentos comprobatórios das qualificações e certificações exigidas para os brigadistas e demais profissionais especializados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.1.16. Todos os profissionais deverão possuir treinamento, capacitação e habilitação compatíveis com as atividades que exercerão, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais normas relacionadas à segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências. A documentação comprobatória deverá permanecer disponível para conferência pela fiscalização durante toda a execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Para a EXPO ASSIS 2026, os serviços serão prestados no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

5.3 Para os demais eventos atendidos pela Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser executados na sede, nos distritos, nos patrimônios e em outros espaços públicos ou privados disponibilizados para eventos promovidos ou apoiados pelo Município, sempre em endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço.

5.4 Os horários serão definidos em cada Ordem de Serviço, de acordo com a programação do evento.

5.5 Para a EXPO ASSIS 2026, deverão ser observados os seguintes períodos de operação, poderá sofrer alterações conforme a programação artística do evento:

Serviço	*Data*	*Horário de operação*
Segurança e Brigadista	*15/10/2026*	*das 12h até as 3h de 16/10/2026*
Segurança e Brigadista	*16/10/2026*	*das 17 h até as 4h de 17/10/2026*
Segurança e Brigadista	*17/10/2026*	*das 12h até as 6h de 18/10/2026*
Segurança e Brigadista	*18/10/2026*	*das 8h até as 2h de 19/10/2026*

Rotinas a serem cumpridas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.6 A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais:

5.6.1. confirmar previamente, junto à fiscalização do Município, as condições do local do evento, os acessos, os pontos de atuação das equipes, o plano de segurança, as rotas de fuga, os locais destinados ao atendimento de emergências e demais informações necessárias ao adequado planejamento operacional;

5.6.2 realizar a distribuição das equipes de segurança desarmada e brigadistas de forma organizada, observando o dimensionamento definido pela Administração, garantindo cobertura adequada das áreas de circulação, acessos, saídas de emergência, camarins, estacionamento, palco, praça de alimentação e demais locais indicados para cada evento;

5.6.3. verificar, antes da abertura do evento, a plena disponibilidade operacional das equipes, promovendo a conferência dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), rádios comunicadores, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio, meios de comunicação e demais recursos necessários à execução dos serviços;

5.6.4. manter todos os profissionais em seus respectivos postos durante todo o período de execução, sendo vedado o abandono de posto, substituições não autorizadas ou a retirada antecipada das equipes sem prévia autorização da fiscalização;

5.6.5. providenciar imediatamente a substituição de profissionais ausentes, equipamentos defeituosos ou quaisquer recursos operacionais que comprometam a qualidade, a continuidade ou a segurança dos serviços;

5.6.6. manter equipes de apoio e recursos de contingência suficientes para atendimento de ocorrências, reforço operacional e substituição imediata de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

profissionais, evitando a descontinuidade dos serviços durante a realização dos eventos;

5.6.7. o supervisor operacional da contratada será o responsável pela coordenação das equipes, pela comunicação permanente com a fiscalização do Município, pelo acompanhamento das ocorrências e pela adoção das providências necessárias para garantir a execução integral dos serviços;

5.6.8. as equipes de segurança deverão atuar na orientação do público, controle de acesso, organização de filas, proteção do patrimônio público, prevenção de conflitos, monitoramento das áreas de circulação e apoio às forças de segurança pública, sempre que solicitado;

5.6.9. os brigadistas deverão realizar ações preventivas de combate a incêndio, inspeção visual das condições de segurança, atendimento inicial de primeiros socorros, orientação sobre rotas de fuga, apoio em evacuações e acionamento imediato dos serviços de emergência sempre que necessário;

5.6.10. registrar e comunicar imediatamente à fiscalização toda ocorrência relevante, incluindo acidentes, princípios de incêndio, tumultos, atendimentos prestados, evacuações, danos ao patrimônio, interrupções e demais fatos que possam comprometer a segurança ou o regular andamento do evento;

5.6.11. participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração, cooperando com as equipes de organização do evento, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, serviços de saúde, Defesa Civil, empresas responsáveis pelas estruturas, sonorização, iluminação, limpeza e demais prestadores envolvidos, promovendo a integração das ações de segurança;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.6.12. manter comunicação eficiente entre todos os integrantes das equipes por meio de equipamentos adequados, assegurando resposta rápida às ocorrências e às solicitações da fiscalização;

5.6.13. dimensionar as equipes de forma compatível com a complexidade do evento, não sendo admitida a acumulação de funções quando esta puder comprometer a segurança das pessoas, a eficiência da operação, o atendimento às emergências ou a qualidade dos serviços prestados;

5.6.14. ao término das atividades e após autorização da fiscalização, realizar a desmobilização organizada das equipes, recolhendo equipamentos, materiais e demais recursos utilizados na execução contratual;

5.6.15. a contratada responderá integralmente pela atuação de seus profissionais, pela segurança operacional dos serviços prestados e pelos danos causados ao patrimônio público, aos participantes ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários à execução do objeto, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, promovendo sua substituição imediata quando apresentarem defeitos, desgaste ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos serviços, compreendendo, no mínimo:

5.7.1. profissionais de segurança desarmada e brigadistas devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados para o desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.7.2. equipamentos de proteção individual (EPIs), compatíveis com as atividades desenvolvidas, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-06, bem como uniformes padronizados e crachás de identificação;

5.7.3. equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo rádios comunicadores, lanternas, detectores de metais (quando exigidos pela Administração), apitos, cones, fitas de isolamento, sinalizadores e demais equipamentos necessários ao controle de acesso, orientação do público e atendimento de ocorrências;

5.7.4. equipamentos e materiais destinados às atividades dos brigadistas, compreendendo kits de primeiros socorros, equipamentos para atendimento inicial de emergências, equipamentos de combate a princípios de incêndio quando de responsabilidade da contratada e demais materiais necessários ao desempenho das atividades previstas no plano operacional;

5.7.5. ferramentas, materiais de apoio, equipamentos de comunicação, dispositivos de sinalização e demais recursos indispensáveis à coordenação, supervisão, controle das equipes e execução dos serviços durante todo o período do evento;

5.7.6. veículos, quando necessários ao transporte dos profissionais, equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços, permanecendo todos os custos de mobilização e desmobilização sob responsabilidade exclusiva da contratada.

Todos os materiais, equipamentos e recursos empregados na execução contratual deverão permanecer em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar sua manutenção preventiva e corretiva, bem como

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

promover sua substituição imediata sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1 a contratação será executada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, dividida em dois itens funcionalmente autônomos, sem garantia de utilização integral das quantidades estimadas;

*5.8.2 a EXPO ASSIS 2026 ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, com previsão de **seis shows**, número correspondente ao dobro das três apresentações realizadas na edição de 2025. A edição anterior recebeu mais de 100 mil visitantes, com público superior a 40 mil pessoas em uma única apresentação; e*

5.8.3 além da EXPO ASSIS, a Ata poderá atender eventos municipais de portes, locais e configurações distintas, com compatibilidade com diferentes programações.

5.8.4 Os preços deverão abranger todos os custos necessários à execução integral do item, inclusive equipamentos, estruturas auxiliares, profissionais, transporte, substituições, deslocamento, alimentação e hospedagem das equipes, quando necessários.

Especificação da garantia do serviço

5.9 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da obrigação de correção imediata das falhas verificadas durante os eventos e da responsabilidade da contratada pelos danos ou vícios relacionados à execução.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.7 As empresas contratadas deverão manter preposto no local de realização dos eventos durante todo o período de execução dos serviços, desde o início da mobilização das equipes até a sua completa desmobilização, atuando como responsável pela coordenação operacional e interlocução direta com a fiscalização do Município.

6.8 Os prepostos deverão possuir experiência e conhecimento compatíveis com os serviços de segurança desarmada e brigadistas, bem como autoridade para coordenar as equipes, distribuir as atividades, adotar providências imediatas diante de ocorrências, promover a substituição de profissionais quando necessário e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Sua substituição será admitida mediante comunicação formal ao Contratante, desde que o substituto possua qualificação equivalente.

6.9 Os Contratantes poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou determinar a substituição dos prepostos quando verificar que sua atuação compromete a adequada execução contratual, a comunicação com a fiscalização ou o atendimento das exigências deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional apto ao exercício da função, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Rotinas de Fiscalização

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17 A fiscalização da execução dos serviços poderá abranger, ainda, as seguintes rotinas:

6.17.1 Conferir, antes do início de cada evento, a correspondência entre o quantitativo de profissionais, a distribuição dos postos de trabalho, os equipamentos de proteção individual (EPIs), os equipamentos operacionais, os materiais de primeiros socorros, os equipamentos de combate a incêndio e os demais recursos disponibilizados pela contratada com as especificações constantes da Ordem de Serviço e deste Termo de Referência, acompanhando a realização do briefing operacional

6.17.2 Acompanhar, durante toda a execução do evento, o cumprimento dos horários, a permanência dos profissionais em seus respectivos postos, a atuação do preposto, a utilização dos equipamentos de proteção individual, a qualidade dos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

serviços prestados, o atendimento às determinações da fiscalização, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias para garantir a segurança do público e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.17.3 Verificar, após o encerramento do evento, a adequada desmobilização das equipes, a retirada dos equipamentos e materiais pertencentes à contratada, a devolução das áreas utilizadas em condições adequadas, a apresentação dos relatórios de ocorrências, quando exigidos, e a conformidade dos serviços efetivamente prestados, emitindo relatório técnico que subsidiará o recebimento dos serviços e a respectiva medição para pagamento.

6.17.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.21 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 manter controle atualizado das Ordens de Serviço emitidas, dos quantitativos executados e dos saldos de cada item; conferir a correspondência entre o serviço atestado pela fiscalização técnica e o documento fiscal apresentado; verificar a regularidade das subcontratações previamente autorizadas; e registrar as ocorrências administrativas, glosas e providências adotadas no processo de acompanhamento contratual.

Gestor do Contrato

6.22 Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 *Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com base no relatório de execução, escala de presença e conformidade dos postos de trabalho estabelecidos na Ordem de Serviço.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, não sendo adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que os serviços possuem natureza temporária, são executados sob demanda em eventos determinados e podem ser aferidos objetivamente por meio da verificação da efetiva disponibilização das equipes, do cumprimento das escalas, da permanência dos*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

profissionais nos postos de trabalho, da qualidade da prestação dos serviços e do atendimento integral às condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

***7.2.** A medição será realizada por item e pela respectiva unidade de contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, mediante relatório da fiscalização, conferência das escalas, listas de presença, registros de ocorrências e demais documentos que comprovem a regular execução dos serviços.*

***7.3.** Não haverá pagamento pela simples disponibilidade de profissionais, pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou por quantitativos estimados e não demandados. A ausência de profissionais, atrasos injustificados, abandono de posto, substituições não autorizadas, descumprimento das escalas, deficiência na prestação dos serviços, não atendimento às determinações da fiscalização ou qualquer outra execução em desacordo com a Ordem de Serviço poderão ensejar a rejeição total ou parcial da medição, a glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.*

***7.4.** Não se aplica ao objeto a sistemática de medição vinculada aos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada ou contratação semi-integrada, por se tratar de prestação de serviços comuns, executados de forma temporária e sob demanda, com preços unitários registrados por item.*

Cada Ordem de Serviço constituirá uma execução autônoma, sendo a medição realizada conforme a quantidade de postos, profissionais, diárias, horas ou outro critério de remuneração efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.5.1 não produziu os resultados acordados,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.5.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.6.1 disponibilização integral dos serviços e profissionais previstos para o item, em conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações técnicas;

7.6.2 cumprimento dos prazos e horários; e

7.6.3 correção tempestiva das falhas e inconformidades registradas pela fiscalização, considerando-se, para fins de aceite, glosa ou rejeição da medição, a extensão e o impacto da ocorrência sobre o resultado contratado.

Recebimento

7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão de cada Ordem de Serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.8 Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á concluída a execução quando houver:

a) encerramento integral do período de operação estabelecido na Ordem de Serviço;

b) cumprimento das atividades de montagem, testes, operação e suporte técnico correspondentes ao item contratado;

c) desmontagem e retirada integral dos equipamentos, estruturas, cabos, acessórios, materiais e resíduos;

d) liberação da área utilizada, sem danos atribuíveis à contratada, acompanhada do registro das ocorrências verificadas durante a execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.9 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento cada evento ou etapa autônoma de execução expressamente identificada na Ordem de Serviço, abrangendo somente as diárias ou unidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

7.14 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.14.1 *O fiscal técnico do contrato deverá apurar a conformidade da execução do objeto em relação ao quantitativo de horas e profissionais efetivamente disponibilizados na Ordem de Serviço, registrando em relatório as ocorrências e eventuais faltas ou atrasos para fins de faturamento e aplicação de glosas.*

7.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *15* (*quinze*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1 *Emitir documento comprobatório da avaliação de desempenho quanto à regularidade técnica e administrativa das obrigações contratuais, com base nos registros de fiscalização e nas diárias/horas comprovadamente prestadas e aceitas.*

7.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.39 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.40 Não será permitida a antecipação de pagamento, parcial ou total, relativa aos serviços contratados.

7.41 O pagamento será realizado somente após a efetiva execução de cada evento ou etapa autônoma prevista na Ordem de Serviço, o respectivo recebimento e a regular liquidação da despesa.

7.42 A vedação decorre da inexistência de demonstração de que a antecipação proporcionaria sensível economia de recursos ou constituiria condição indispensável à prestação dos serviços. O objeto será executado sob demanda, possui etapas objetivamente verificáveis e admite pagamento após a comprovação do resultado contratado, não se justificando a transferência antecipada de recursos à contratada.

Reajuste

*7.43 Os preços inicialmente registrados e os preços das contratações deles decorrentes serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é **13/08/2026**.*

*7.44 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE-**IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.45 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.46 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.47 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.48 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.49 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.50 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas

cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

§ 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma,
a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

8.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicadas, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV - de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;
V - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.7 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal.

8.8 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - A reincidência;
V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto Municipal nº. 321/2025.

8.11 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

8.12 São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;
II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

IV - Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor licitante ou contratado, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 321/2025.

8.15 As notificações serão realizadas pelos meios admitidos na regulamentação municipal, inclusive por comunicação eletrônica encaminhada aos endereços informados na proposta e aos cadastrados pelo fornecedor no sistema eletrônico utilizado na licitação.

8.16 O fornecedor deverá manter seus dados de contato atualizados durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução dos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo da necessidade de comprovação do envio ou da ciência da comunicação, na forma da regulamentação municipal.

8.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas sobre licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.18 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

8.19 O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

9.2 A adjudicação ocorrerá separadamente para cada um dos dois itens, podendo uma mesma licitante participar e ser vencedora de um ou mais itens, desde que atenda aos respectivos requisitos de habilitação.

Regime de Execução

9.3 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.4 O regime por preço unitário mostra-se adequado ao Sistema de Registro de Preços, uma vez que as quantidades registradas representam limites máximos estimados e não obrigação de consumo integral pela Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.5 O critério de aceitabilidade será o preço unitário máximo estimado para cada item, conforme a tabela de itens deste Termo de Referência.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de negociação, permaneçam com preço unitário superior ao valor máximo estimado para o respectivo item ou que apresentem preço manifestamente inexequível, observada a realização de diligência quando necessária à demonstração da viabilidade da proposta.

9.7 A licitante mais bem classificada deverá apresentar proposta final adequada ao último lance ou valor negociado, contendo o preço unitário, a quantidade estimada e o preço total do item.

9.8 Não será exigida Planilha de Custos e Formação de Preços própria de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. A Administração poderá, contudo, solicitar composição analítica, documentos fiscais, cotações, contratos, notas explicativas ou outros elementos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, sem permitir a majoração do preço ofertado.

Exigências de habilitação

9.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência serão aplicadas exclusivamente em relação ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, vedada a exigência de documentos técnicos relativos a atividade diversa daquela correspondente ao item disputado.

Os serviços possuem natureza essencial à segurança do evento, envolvendo atividades relacionadas à preservação da integridade física das pessoas, ao controle de acesso, à prevenção e ao atendimento inicial de emergências e à manutenção da ordem pública. A execução inadequada desses serviços poderá comprometer a segurança do público, dos expositores, dos artistas, dos servidores e do patrimônio público.

Dessa forma, a comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, bem como das autorizações, licenças e registros exigidos pela legislação específica, constitui medida indispensável para demonstrar que a empresa possui experiência, estrutura operacional e profissionais habilitados para executar o objeto com eficiência e segurança.

Embora o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 admita, em hipóteses específicas, a dispensa da documentação relativa à qualificação técnica, tal faculdade não se aplica à presente contratação, tendo em vista a complexidade e os riscos inerentes aos serviços, cuja inadequada execução poderá ocasionar prejuízos à segurança dos participantes e ao interesse público.

As exigências previstas neste Termo de Referência observam os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da competitividade, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, em conformidade com os arts. 67, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.28. As licitantes deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações disponibilizadas pela Administração e das condições gerais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, responsabilizando-se pela

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

elaboração de sua proposta e pela execução dos serviços nos termos do edital, do Termo de Referência e das Ordens de Serviço.

9.29 As declarações previstas no item anterior poderão ser substituídas por declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou por seu responsável técnico, quando houver, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.30**.** Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços e se destina ao atendimento de eventos futuros, cujos locais, dimensões e características poderão variar conforme cada Ordem de Serviço, a declaração limitar-se-á às informações efetivamente disponibilizadas pela Administração até a data da apresentação da proposta, sem afastar a obrigação da futura contratada de realizar avaliação prévia do local e das condições específicas de execução antes do início de cada evento.

9.30.1. A declaração não afasta a obrigação da futura contratada de realizar, após o recebimento de cada Ordem de Serviço e antes do início da execução, a avaliação das condições específicas do local, do público estimado, do leiaute, dos riscos, dos postos de atuação e dos recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

9.31**.** As licitantes deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de segurança desarmada e/ou brigadistas em eventos de características, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

9.32. Quando a legislação específica exigir autorização, licença ou credenciamento para o exercício das atividades contratadas, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente, válida na data da habilitação, inclusive a autorização de funcionamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

expedida pela Polícia Federal para empresas especializadas em segurança privada, quando aplicável ao objeto, bem como demais licenças exigidas pela legislação pertinente.

9.33. A Administração poderá solicitar, antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, acompanhada dos certificados de formação, reciclagem ou capacitação dos vigilantes e brigadistas, bem como dos demais documentos comprobatórios das qualificações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

9.34. Não será exigido registro simultâneo em mais de uma entidade profissional. Será aceito o registro no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade efetivamente exercida pela empresa ou por seu responsável técnico, quando a legislação assim o exigir.

9.35. Quando parcela acessória tecnicamente regulamentada for objeto de subcontratação parcial previamente autorizada, a comprovação do respectivo registro profissional poderá ser apresentada pela empresa subcontratada responsável por sua execução, como condição para autorização da subcontratação e antes do início da atividade correspondente, não sendo exigível da licitante registro relativo à atividade que não executará diretamente.

9.36. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão às exigências de habilitação mediante apresentação da documentação equivalente prevista na legislação brasileira, observado o disposto no art. 67, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica exigir responsável técnico para determinada atividade. Nesses casos, a documentação correspondente deverá ser apresentada pela

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

contratada antes do início da execução da atividade ou da prestação dos serviços que a exijam.

9.38 A Administração poderá exigir, antes do início de cada evento, a apresentação da escala de serviço, da identificação do preposto e dos documentos comprobatórios da regularidade dos profissionais designados para a execução dos serviços, sempre que tal providência for necessária ao atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização, segurança pública ou Corpo de Bombeiros Militar.

Sendo assim, considerar para:

Item 1 – Serviços de Segurança Desarmada

- Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida na data da habilitação, para o exercício da atividade de segurança privada compatível com o objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e da regulamentação vigente;
- Certificado de Regularidade ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal, quando exigido pela regulamentação aplicável, válido na data da habilitação;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de segurança desarmada em eventos ou atividades de características, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

Item 2 – Serviços de Brigadistas

- Certificados de formação dos brigadistas.
- Comprovação de atendimento às normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Paraná, como Normas de Procedimento Técnico (NPT), em especial: NPT 017 – BRIGADA DE Incêndio e NPT 041 – Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico para Eventos Temporários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

- Demais documentos específicos da atividade.
- Atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) à prestação de serviços de brigadistas.

Qualificação Técnico-Operacional

9.39 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação prevista neste item, os atestados deverão demonstrar, no mínimo, a execução de serviços com as seguintes características:

Item 1 – Serviços de Segurança Desarmada: prestação de serviços de segurança desarmada em eventos públicos ou privados, compreendendo atividades de controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, proteção patrimonial, orientação ao público, prevenção de incidentes e apoio à organização de eventos com significativa concentração de pessoas.

Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida, para o exercício da atividade de segurança privada, quando se tratar dos serviços de segurança desarmada;

Certificado de Segurança ou documento equivalente emitido pela Polícia Federal, quando aplicável, demonstrando que a empresa permanece regular perante o órgão fiscalizador.

Item 2 – Serviços de Brigadistas: prestação de serviços de brigada de incêndio em eventos públicos ou privados, compreendendo atividades de prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, atendimento de primeiros socorros, orientação para evacuação de áreas de risco e atuação em situações de emergência, em conformidade com a legislação aplicável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de brigada de incêndio em eventos, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando exigível/aplicável, das respectivas certidões ou registros de responsabilidade técnica.

9.39.2**.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja a responsável pela execução contratual.

9.39.3**.** A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, ordens de serviço, declarações complementares, endereço do contratante, local da execução dos serviços ou quaisquer outros documentos que permitam verificar sua autenticidade.

9.40.4. Os atestados deverão referir-se à execução de serviços inseridos no objeto social ou na atividade econômica principal ou secundária da licitante, compatíveis com o objeto desta contratação.

9.41. Serão aceitos atestados, certidões ou outros documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, quando exigido pela legislação brasileira, ressalvada a hipótese de comprovada inidoneidade da entidade emissora.

9.42**.** Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.43**.** É facultado à Administração promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou confirmação das informações junto aos respectivos emitentes, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44 Apresentação de documentos comprobatórios de que os profissionais designados para a execução contratual possuem a capacitação, habilitação e credenciamento válidos exigidos pela legislação específica e expedidos pelos respectivos órgãos controladores e fiscalizadores competentes (Polícia Federal para vigilantes e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná para brigadistas), nos termos abaixo:

9.44.1. Para os serviços de **segurança desarmada**, a licitante deverá comprovar que possui autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, quando exigível pela legislação aplicável, bem como que os profissionais disponibilizados para a execução contratual atendem aos requisitos de formação e reciclagem previstos na legislação de segurança privada.

9.44.2**.** Para os serviços de **brigadistas**, a licitante deverá comprovar que os profissionais designados para a execução contratual possuem capacitação compatível com as atividades de brigada de incêndio, atendimento pré-hospitalar básico e abandono de área, conforme as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais normas aplicáveis.

9.44.3 Quando a legislação específica exigir responsável técnico pela atividade desenvolvida, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes ao objeto da contratação.

9.44.4 Os profissionais indicados deverão participar da execução das atividades correspondentes, sendo admitida sua substituição por profissionais de qualificação e experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.44.5 O vínculo entre a licitante e os profissionais poderá ser comprovado mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

expressa do profissional ou outro documento juridicamente idôneo, não sendo exigido vínculo empregatício permanente.

9.44.5 Quando houver subcontratação parcial autorizada de atividade tecnicamente regulamentada, a comprovação da qualificação profissional poderá ser apresentada pela empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.45. Não serão admitidos documentos de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma da legislação aplicável, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de atuação profissional relacionada ao objeto da contratação.

9.46. A Administração poderá solicitar, antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, acompanhada dos certificados de formação, reciclagem, credenciamento ou habilitação exigidos pela legislação aplicável, bem como dos documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

Disposições gerais sobre habilitação

9.47 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.48 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.49 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.50 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.51 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Justificativa quanto à participação de cooperativas

Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a compatibilidade do objeto da contratação com a participação de sociedades cooperativas.

Verificou-se que os serviços de segurança desarmada e brigadistas possuem natureza operacional, exigindo coordenação permanente, controle hierárquico, escalas de trabalho, substituição imediata de profissionais, cumprimento de jornadas previamente definidas, atendimento a protocolos de segurança e disponibilidade contínua durante a realização dos eventos.

Além disso, a prestação dos serviços exige o cumprimento de requisitos específicos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à autorização para o exercício da atividade de segurança privada, à capacitação dos profissionais e à responsabilidade da empresa pela gestão operacional das equipes.

Diante dessas características, conclui-se que a execução do objeto demanda organização empresarial com direção técnica e operacional centralizada, incompatível

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

com o regime jurídico próprio das sociedades cooperativas, cuja atuação pressupõe autonomia dos cooperados e ausência de relação de subordinação típica.

Assim, entende-se tecnicamente inviável a participação de cooperativas na presente contratação, em razão da natureza do objeto e da forma de sua execução, preservando-se a segurança jurídica, a adequada execução contratual e o interesse público.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 760.800,00 setecentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

órgão 02

unidade orçamentaria:02.06

projeto e atividade: 2.013

elemento despesa: 3.3.90.39.23.00.00

fonte:000

despesa:8503

Secretaria de Educação e Cultura

órgão 02

unidade orçamentaria:02.08

projeto e atividade: 2.038

elemento despesa: 3.3.90.39.23.00.00

fonte:000

despesa:8526

Secretaria de Assistência Social e da Mulher

Órgão 02

Unidade orçamentaria: 02.11

Projeto atividade:2.042

Elemento de despesa: 3.3.90.30.23.00.00

Fonte: 000

Despenda: 8531

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, assim como o Estudo Técnico Preliminar.

12.2 Para fins de interpretação e aplicação deste edital, esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui natureza meramente instrutória e pública, voltada à transparência e ao planejamento interno, não integrando o instrumento convocatório como anexo normativo nem servindo para fixar critérios de habilitação, julgamento, prazos, medições ou condições contratuais; em caso de divergência, omissão ou conflito aparente entre o ETP e o presente Termo de Referência, o edital e seus anexos técnicos, prevalecerão estes últimos; tal diretriz alinha-se ao entendimento do TCU (Acórdão nº 2.273/2024-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler), que desaconselha tratar o ETP como anexo do instrumento convocatório pelos riscos de inconsistências, impugnações e incremento de custos de transação.

Assis Chateaubriand, 31 de agosto de 2026

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Lucas Ferracini Totoli

Coordenador pedagógico

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Cristiano Zelonh

Coordenador de Gestão Administrativa e Processos Estratégicos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 14.133/2026

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos pilares do novo regime de contratações públicas, sendo concebido como ferramenta do planejamento da contratação, voltada à identificação da necessidade pública e à avaliação de alternativas de solução viáveis. Conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o:

> *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".*

Essa definição do dispositivo, não deve ser lida como um requisito "de papel". Conforme destaca **Marçal Justen Filho**[1], o ETP "não é uma exigência formalística destituída de utilidade". Sua a elaboração deve contemplar a exposição clara da demanda administrativa, acompanhada da análise comparativa entre as soluções possíveis, a fim de fundamentar a viabilidade da modelagem da contratação. Trata-se, portanto, de um instrumento motivador, que consolida informações e justificativas de natureza diversa, conferindo uma base técnica e econômica às decisões subsequentes — como o anteprojeto, o termo de referência, o projeto básico ou executivo.

Contudo, Justen Filho adverte:

> *"Afigura-se evidente que o atendimento efetivo e satisfatório às exigências referidas não é compatível com a natureza inicial de um estudo técnico preliminar.* ***Numa etapa inicial da fase de planejamento, apenas se pode exigir a elaboração de documentos básicos e genéricos****. O estudo técnico preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência). O elenco do § 1.º do art. 18 evidencia que o estudo técnico*

> *preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas armações e a identificar as soluções a serem adotadas. O estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o procedimento da licitação e se caracteriza como uma atividade preparatória." (grifo nosso)*

O autor destaca a **natureza inicial e provisória do ETP**. Nessa primeira etapa do planejamento, não se exigem respostas definitivas: o ETP demonstra a necessidade e indica uma solução, mas admite que seus elementos podem (e devem) ser revistos, atualizados ou aprofundados ao longo da construção da contratação quando o planejamento avança para o anteprojeto/projetos/TR. Essa leitura evita dois extremos: (i) tratar o ETP como "mera formalidade"; e (ii) exigir do ETP um nível de detalhamento incompatível com sua função. A própria lógica do planejamento impõe abertura para que, ao aprofundar o TR/projeto, surja a inviabilidade técnica e/ou econômica da solução inicialmente cogitada — o que reforça o ETP como instrumento de triagem e aprendizado, não como "sentença final".

Por fim, ao dizer que o ETP "deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades" e "não se constitui em ato que desencadeia o procedimento", o autor interpreta o ETP como síntese qualificada de um trabalho preparatório anterior (levantamentos, informações, identificação de alternativas), e não como o primeiro movimento automático do processo. Assim, em coerência com o art. 6º, XX, o ETP aparece como o documento de consolidação da etapa inicial do planejamento: ele organiza e justifica, com base em dados, por que há interesse público a atender e qual solução é, naquele momento, a melhor candidata — abrindo caminho, de forma motivada, para a elaboração do TR/anteprojeto/projeto básico ou, se for o caso, para a conclusão de que não se deve contratar.

Complementando esse entendimento de natureza inicial e provisória, o professor **Joel de Menezes Niebuhr**[2] ressalta que:

> *"O estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade, avaliar as opções que o mercado lhe oferece e definir a solução a ser contratada, de modo a produzir, em regra e conforme o caso, o termo de referência ou o projeto básico. Estes documentos, o termo de referência ou projeto básico são destinados aos licitantes (para fora), partem e consolidam as informações do estudo técnico preliminar, informando a eles tudo o que precisam considerar para elaborarem suas propostas."*

Para Joel de Menezes Niebuhr, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem uma função eminentemente interna: é um instrumento de reflexão e decisão "para dentro" da Administração. A ideia central é separar, com nitidez, dois momentos e dois públicos do planejamento: primeiro, a Administração se organiza intelectualmente para compreender a própria necessidade, mapear alternativas e escolher a solução que fará sentido contratar; só depois ela "traduz" essa escolha em documentos voltados ao mercado.

Nessa leitura, o ETP funciona como o núcleo racional do planejamento: nele se definem o problema público, os requisitos essenciais e a análise das opções disponíveis, com vistas a justificar por que determinada solução é a mais adequada. O ETP, portanto, não nasce como peça de comunicação com licitantes, mas como base de decisão administrativa, voltada a reduzir improviso, escolhas intuitivas ou captura por soluções pré-concebidas. Ele é, por assim

dizer, a fase em que a Administração "fecha" o raciocínio técnico e econômico que sustentará a contratação.

Niebuhr também observa que, por sua natureza interna e preparatória, o ETP não constitui peça obrigatória de publicação ou de anexação ao edital. Embora possa ser publicizado em nome da transparência e do controle social, sua exigência não é compulsória, pois o seu objetivo principal é estruturar a tomada de decisão administrativa, e não reger diretamente a competição entre os licitantes:

> *"O termo de referência e o projeto básico, produzidos a partir do estudo técnico preliminar, são documentos voltados para fora da Administração, para o seu público externo, e, logo, devem ser anexos obrigatórios do edital e publicados." (2025, pg.496)*

A partir dessa citação, Niebuhr destaca uma consequência de transparência e governança: termo de referência (TR) e projeto básico são a "saída" desse raciocínio para o ambiente externo. Esses documentos são "para fora" porque têm finalidade comunicacional e competitiva: consolidam e organizam as informações do ETP em linguagem e estrutura adequadas para que os interessados saibam exatamente o que a Administração pretende contratar e o que precisam considerar para formular propostas comparáveis e julgáveis. Por isso, são anexos obrigatórios do edital e devem ser publicados: sem TR/projeto básico publicizados, o mercado não tem parâmetros suficientes, e a disputa perde qualidade, isonomia e objetividade.

A tese dos autores citados, é ratificada no Acórdão nº 507/2023[3] do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), em que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "*é um documento voltado para a necessidade da Administração e para as soluções de mercado que possam atendê-la"*. Trata-se de um documento técnico que subsidia a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade da contratação, orientando a escolha da solução mais adequada sob os pontos de vista técnico e econômico, sem, contudo, tratar ainda dos aspectos procedimentais da licitação ou da futura execução contratual.

Essa compreensão reforça a ideia de que o ETP deve ser elaborado com rigor técnico, mas sem rigidez formal, permitindo ajustes proporcionais à complexidade do objeto e à maturidade das informações disponíveis. Em conformidade com os art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sua finalidade precípua é garantir que a contratação seja precedida de reflexão crítica, análise de riscos, diagnóstico das soluções e avaliação do custo-benefício, sempre em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e inovação.

Portanto, para fins de interpretação e aplicação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui natureza meramente instrutória e pública, voltada à transparência e ao planejamento interno, não integrando o instrumento convocatório como anexo normativo nem servindo para fixar critérios de habilitação, julgamento, escopo, prazos, medições ou condições contratuais;

em caso de divergência, omissão ou conflito aparente entre o ETP e o futuro Termo de Referência, o edital e seus anexos técnicos, prevalecerão estes últimos; tal diretriz alinha-se ao entendimento do TCU (Acórdão nº 2.273/2024-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler), que desaconselha tratar o ETP como anexo do instrumento convocatório pelos riscos de inconsistências, impugnações e incremento de custos de transação.

Uma última abordagem do ETP impõe-se como consequência lógica das premissas já delineadas. O art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 consagra, em termos normativos, um dever de decidir com base em informação, método e racionalidade administrativa, de modo que o Estudo Técnico Preliminar não se reduz a exigência formal, mas se afirma como suporte estruturante e fundamento de validade das escolhas subsequentes que definem a modelagem da licitação e da contratação. Nessa perspectiva, resulta uma consequência prática inequívoca: não é juridicamente legítimo inverter a ordem procedimental, "fabricando" o ETP para justificar, a posteriori, decisões já tomadas e materializadas em termo de referência, anteprojeto, projeto, minutas ou edital.

O ETP deve anteceder tais documentos justamente porque é dele que devem emergir, por derivação lógica, os parâmetros essenciais da solução a ser contratada, bem como as razões técnico-econômicas que a sustentam. Caso surjam, no curso da instrução, elementos novos, ajustes de escopo ou informações supervenientes que exijam aprofundamento, não se trata de substituir ou simular um ETP tardio, mas de produzir peça complementar, coerente com a cronologia do planejamento e com a integridade decisória do processo. Nessa hipótese, o instrumento adequado é um **Estudo Técnico Complementar**, entendido como reforço de governança e de motivação — prática já observada em procedimentos de outros órgãos públicos — destinado a adensar, atualizar ou refinar fundamentos, sem subverter a lógica do planejamento nem converter o ETP em mera peça de ratificação formal de escolhas preexistentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa decorre da obrigação de assegurar condições técnicas, operacionais, de segurança e brigada de incendio, adequadas para a realização da EXPO ASSIS 2026 e dos demais eventos institucionais, culturais, tradicionais, turísticos, comemorativos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município durante o período de atendimento pretendido.
O problema central consiste na indisponibilidade permanente, em quantidade, de serviços especializados que atendam, simultaneamente, eventos de pequeno, médio e grande porte e programações de elevada complexidade técnica e concentração de público.

O histórico administrativo demonstra que o calendário municipal compreende atividades distribuídas ao longo do ano e com características significativamente distintas. Entre os eventos recorrentes podemos identificar: o Concurso Miss Assis, o Dia da Oração, o Viva Meio Ambiente, o FESTIMMA, o Desfile Cívico, o Festival Gastronômico, o Miss e Mister Terceira Idade, a Rua do Recreio, a EXPO ASSIS, o Baile do Município, o Natal Luz e o Show da Virada. Esse conjunto evidencia uma demanda

heterogênea, sujeita a diferentes locais, períodos, dimensões de público, configurações de palco, exigências artísticas e necessidades de comunicação, não se limitando a uma única festividade.

Os espaços públicos municipais utilizados para a realização de eventos, como praças, parques, vias urbanas, pavilhões e recintos de eventos, recebem programações com diferentes portes e

características, reunindo grande circulação de pessoas e exigindo a adoção de medidas específicas voltadas à segurança e à prevenção de acidentes. Em razão da inexistência de equipes permanentes em quantidade suficiente e da necessidade de adequação do efetivo às particularidades de cada evento, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados de segurança privada e brigadistas.

A realização das programações depende da disponibilização temporária de profissionais devidamente capacitados, habilitados e dimensionados conforme o porte e os riscos de cada evento, responsáveis pelo controle de acesso, orientação do público, apoio à organização, prevenção de incidentes, atendimento inicial em situações de emergência, combate a princípios de incêndio e adoção das medidas necessárias à preservação da integridade física dos participantes, expositores, servidores e demais envolvidos.

A necessidade, portanto, não se limita à simples disponibilização de pessoal, mas à obtenção de serviços especializados executados de forma integrada, preventiva e eficiente, garantindo o cumprimento das normas de segurança, dos planos de emergência e das exigências dos órgãos competentes, assegurando a realização dos eventos municipais em condições adequadas de proteção, organização e segurança para todos os presentes.

No caso da EXPO ASSIS, a dimensão da necessidade é evidenciada pelos resultados da edição anterior. Segundo notícia oficial publicada pelo Município em 21 de outubro de 2025, mais de 100 mil pessoas passaram pelo Centro de Eventos Ângelo Micheletto durante a programação, tendo uma única apresentação reunido público superior a 40 mil pessoas. A edição também contou com palco principal, palco secundário, pavilhões gastronômico, industrial e comercial, parque de diversões e diferentes áreas de circulação e permanência. A mesma publicação registrou que a edição de 2026 integra as comemorações dos 60 anos do Município.

Os dados levantados demonstram que a realização dos eventos municipais não pode ser atendida apenas pela atuação dos servidores públicos municipais ou por medidas isoladas de organização. A extensão dos recintos, a presença simultânea de visitantes em pavilhões, áreas de alimentação, estandes, parque de diversões, estacionamentos e demais espaços de circulação exigem a disponibilização de equipes especializadas para controle de acesso, orientação do público, monitoramento preventivo e pronta resposta a situações de risco. A ausência desse suporte comprometeria a segurança dos participantes, dificultaria a organização do evento e reduziria a capacidade de atuação da Administração em situações rotineiras ou emergenciais.

As programações promovidas pelo Município apresentam diferentes portes e níveis de complexidade, envolvendo desde eventos culturais e esportivos até feiras, exposições e festividades de grande público. Em razão dessa diversidade, há necessidade de disponibilização de efetivos de segurança privada e brigadistas em quantitativos compatíveis com as características e os riscos de cada evento, observando-se as exigências dos órgãos de fiscalização, dos planos de emergência e das normas de segurança aplicáveis. A inexistência de equipes adequadamente dimensionadas pode ocasionar falhas no controle do público, aumento dos riscos de acidentes, demora no atendimento de ocorrências, dificuldades na evacuação de áreas quando necessária e até mesmo inviabilizar a realização do evento ou a obtenção das autorizações dos órgãos competentes.

Também se identifica a necessidade de manter equipes capacitadas para atuação preventiva e resposta imediata a ocorrências, realizando o atendimento inicial em casos de emergência, combate a princípios de incêndio, orientação do público, isolamento de áreas de risco e apoio às equipes de saúde, segurança pública e organização do evento. A atuação integrada entre

vigilantes, brigadistas e demais órgãos envolvidos contribui para a preservação da ordem, da integridade física dos participantes, do patrimônio público e privado e para o cumprimento das exigências legais aplicáveis à realização de eventos, proporcionando maior segurança, eficiência operacional e tranquilidade ao público presente.

A necessidade de novo planejamento foi reforçada por circunstância administrativa superveniente. O Município utilizou, em 2025, serviços congêneres decorrentes do Pregão Eletrônico nº 019/2025. Contudo, em manifestação formal de 24 de julho de 2026, a detentora dos itens relativos aos serviços de segurança privada e brigadistas, Ata de Registro de Preços nº 128/2025, declarou não possuir interesse na prorrogação da respectiva Ata de Registro de Preços, em razão de questões comerciais e operacionais. Como a prorrogação da ata depende da concordância entre as partes, a manifestação de desinteresse inviabiliza a continuidade da contratação com fundamento no instrumento anteriormente celebrado, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços.

Entre a manifestação de desinteresse, ocorrida em 24 de julho de 2026, e o início da EXPO ASSIS 2026, em 15 de outubro de 2026, há um intervalo de 83 dias. Esse período evidencia a relevância do planejamento antecipado, considerando que a instrução do processo licitatório, a seleção da empresa, a emissão das ordens de serviço, a definição das escalas de trabalho, a mobilização dos profissionais, a elaboração dos planos operacionais, a integração com a organização do evento e com os órgãos de segurança pública e fiscalização, bem como a validação dos quantitativos necessários para cada programação, devem estar concluídas antes do início das atividades. O adiamento dessas providências aumenta o risco de indisponibilidade de empresas especializadas e de profissionais qualificados, especialmente em período de elevada demanda por serviços de segurança em eventos, podendo comprometer a realização dos eventos municipais e o atendimento das exigências legais e de segurança aplicáveis.

Além da demanda certa relacionada à EXPO ASSIS 2026, existe demanda variável decorrente dos demais eventos municipais. Essas atividades podem ser realizadas em diferentes locais da sede, dos patrimônios e dos distritos, com portes e programações que somente são definidos conforme o calendário institucional, as parcerias estabelecidas e as necessidades surgidas ao longo do ano. Há, portanto, necessidade de capacidade de atendimento escalável, apta a responder tanto a programações de menor dimensão quanto a eventos com grande público e exigência técnica elevada.

A indisponibilidade dos serviços de segurança privada e brigadistas poderá produzir, entre outros, os seguintes impactos negativos: falhas no controle de acesso e na organização do público; aumento do risco de acidentes, tumultos e ocorrências que comprometam a integridade física dos participantes; demora no atendimento inicial de emergências e no combate a princípios de incêndio; dificuldade na evacuação de áreas em situações de risco; insuficiência na orientação dos visitantes e na prevenção de incidentes; descumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes para realização de eventos; possibilidade de interdição parcial ou total das atividades; atrasos, interrupções ou cancelamentos da programação; prejuízos à segurança de expositores, artistas, servidores e visitantes; danos ao patrimônio público e privado; comprometimento da qualidade dos eventos promovidos pelo

Município; prejuízo à imagem institucional da Administração Pública; e comprometimento da efetividade das demais contratações vinculadas à organização e execução dos eventos..
Os beneficiários diretos são os moradores, visitantes, artistas, expositores, comerciantes, trabalhadores, equipes de apoio, agentes públicos e profissionais de segurança e atendimento que participem das atividades. Indiretamente, os benefícios alcançam a economia local, os setores de comércio, gastronomia, hospedagem, transporte, turismo e prestação de serviços, além das entidades culturais e comunitárias envolvidas. A edição de 2025 demonstrou, ainda, a capacidade da EXPO ASSIS de valorizar artistas locais, proporcionar acesso gratuito a apresentações de grande porte e fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento da comunidade.

A necessidade encontra respaldo nas competências municipais de promoção do interesse local e de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico, bem como nos arts. 23, inciso V, 30, inciso I, 180, 215 e 216 da Constituição Federal. Seu planejamento observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência,

interesse público, planejamento, competitividade, proporcionalidade e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratação subsequente ser estruturada de modo a preservar a segurança, a qualidade dos eventos e o adequado emprego dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos foram definidos como condições essenciais, necessárias e suficientes para o atendimento da necessidade administrativa, observada a natureza da contratação de serviços especializados de segurança privada e brigadistas para atuação nos eventos promovidos pelo Município. A especificação deverá privilegiar a qualificação técnica, a capacidade operacional, o dimensionamento adequado das equipes, a regularidade das autorizações legais, o cumprimento das normas de segurança e prevenção de incêndio, bem como a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados e treinados, sem impor restrições indevidas à competitividade.

A contratada deverá comprovar capacidade para disponibilizar efetivos compatíveis com o porte e as características de cada evento, garantindo a atuação integrada das equipes de segurança e brigadistas durante todo o período de execução dos serviços. Os profissionais deverão possuir formação, habilitação e reciclagens exigidas pela legislação vigente, além de atuar de acordo com os planos de segurança, emergência e contingência estabelecidos para cada evento, observando as orientações da Administração e as exigências dos órgãos competentes.

Justificativa quanto à participação de cooperativas

Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a compatibilidade do objeto da contratação com a participação de sociedades cooperativas.

Verificou-se que os serviços de segurança desarmada e brigadistas possuem natureza operacional, exigindo coordenação permanente, controle hierárquico, escalas de trabalho, substituição imediata de profissionais, cumprimento de jornadas previamente definidas, atendimento a protocolos de segurança e disponibilidade contínua durante a realização dos eventos.

Além disso, a prestação dos serviços exige o cumprimento de requisitos específicos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à autorização para o exercício da atividade de segurança privada, à capacitação dos profissionais e à responsabilidade da empresa pela gestão operacional das equipes.

Diante dessas características, conclui-se que a execução do objeto demanda organização empresarial com direção técnica e operacional centralizada, incompatível com o regime jurídico próprio das sociedades cooperativas, cuja atuação pressupõe autonomia dos cooperados e ausência de relação de subordinação típica.

Assim, entende-se tecnicamente inviável a participação de cooperativas na presente contratação, em razão da natureza do objeto e da forma de sua execução, preservando-se a segurança jurídica, a adequada execução contratual e o interesse público.

4.1. Requisitos obrigatórios comuns

Independentemente do item acionado, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) a execução dos serviços deverá abranger todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao resultado contratado, incluindo planejamento, coordenação, mobilização, deslocamento, supervisão, prestação dos serviços, substituição de profissionais, desmobilização e demais providências indispensáveis à adequada execução do objeto;

b) todos os custos com profissionais, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos necessários à prestação dos serviços, comunicação entre as equipes, transporte, hospedagem, alimentação, materiais de consumo, seguros, tributos e demais despesas diretas ou indiretas deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município;

c) a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente qualificados, observando a legislação aplicável aos serviços de segurança privada e brigada de incêndio, bem como manter todos os documentos comprobatórios das habilitações, cursos e reciclagens exigidos pelos órgãos competentes;

d) as equipes deverão ser dimensionadas de acordo com o porte, a complexidade e as características de cada evento, observando os quantitativos definidos pela Administração, vedada a utilização de um mesmo profissional para o exercício simultâneo de funções incompatíveis ou que possam comprometer a segurança, a eficiência ou a continuidade dos serviços;

e) antes do início de cada evento, a contratada deverá participar das reuniões de alinhamento operacional, realizar o reconhecimento dos locais de atuação, conhecer os planos de emergência e contingência e promover a integração das equipes com a fiscalização do contrato, organização do evento e, quando necessário, com os órgãos de segurança pública, defesa civil e atendimento de urgência;

f) durante toda a execução dos serviços, deverá ser mantido supervisor ou responsável operacional para coordenação das equipes, assegurando a pronta substituição de profissionais ausentes ou inadequados, o atendimento imediato às solicitações da fiscalização e a

continuidade dos serviços, sem prejuízo à segurança e à regular realização do evento.

4.2. Requisitos funcionais por item

Item funcional	Requisitos essenciais
Segurança	Prestação de serviços de segurança privada, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, uniformizados e capacitados, em quantitativo compatível com o porte, as características e os riscos de cada evento, compreendendo, no mínimo, o planejamento operacional, controle de acesso, orientação e organização do público, monitoramento preventivo das áreas de circulação, apoio à fiscalização do evento, proteção do patrimônio público e privado, prevenção de tumultos e demais ocorrências, bem como atuação integrada com a organização do evento, brigadistas, equipes de saúde e órgãos de segurança pública. A execução dos serviços deverá contemplar todos os recursos necessários à sua perfeita realização, incluindo coordenação operacional, supervisão das equipes, equipamentos de comunicação entre os profissionais, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual (quando exigidos), substituição imediata de profissionais em caso de necessidade e suporte durante todo o período do evento, assegurando atendimento
	contínuo, eficiente e compatível com as normas legais e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Brigadista	Prestação de serviços especializados de brigadistas para atuação preventiva e atendimento inicial a emergências durante a realização de eventos oficiais do Município, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados, certificados e uniformizados, em quantitativo compatível com o porte, as características e o nível de risco de cada evento. Os brigadistas deverão executar atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento inicial em situações de emergência, orientação e evacuação do público em caso de necessidade, isolamento de áreas de risco, inspeção preventiva das instalações e equipamentos de segurança, apoio às equipes de saúde, fiscalização e organização do evento, bem como atuar em conformidade com o Plano de Emergência, Plano de Abandono e demais normas técnicas e exigências dos órgãos competentes. A execução dos serviços deverá compreender todos os recursos necessários ao perfeito desempenho das atividades, incluindo coordenação operacional, supervisão das equipes, equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais indispensáveis à atuação dos brigadistas, transporte, substituição imediata de profissionais quando necessário e permanência durante todo o período do evento, garantindo pronta resposta às ocorrências e atuação integrada com os demais serviços de segurança e emergência.

Nos serviços de segurança privada e brigadistas, o planejamento operacional de cada evento deverá ser previamente analisado e aprovado pela Administração, considerando o porte, a estimativa de público, o layout do recinto, os acessos, as rotas de fuga, os pontos de maior concentração de pessoas e os riscos específicos da programação. A Administração poderá adequar os quantitativos, os postos de trabalho e a distribuição das equipes sempre que houver necessidade técnica devidamente justificada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A contratada deverá participar das reuniões de alinhamento operacional, realizar vistoria prévia no local do evento, conhecer os planos de emergência e contingência, promover a integração de suas equipes com a organização do evento e com os órgãos de segurança pública, defesa civil e atendimento de urgência, bem como permanecer com todos os profissionais em seus respectivos postos durante todo o período de execução dos serviços, assegurando pronta resposta às ocorrências e imediata substituição de profissionais quando necessário.

Os serviços de segurança privada e brigadistas não substituem as atribuições legais das forças de segurança pública, do Corpo de Bombeiros Militar, dos serviços de atendimento pré-hospitalar ou de outros órgãos competentes. Compete à contratada prestar apoio preventivo e operacional no âmbito das atividades contratadas, mantendo atuação integrada e cooperativa com os demais agentes envolvidos na realização do evento, sempre que necessário e observado o plano operacional definido pela Administração.

4.3. Requisito obrigatório de coordenação de segurança

Os serviços de segurança privada e brigadistas deverão incluir coordenador ou supervisor operacional com experiência comprovada na coordenação de equipes em eventos culturais, esportivos, institucionais, tradicionais ou de grande público. O profissional será responsável

pelo planejamento e distribuição das equipes, acompanhamento da execução dos serviços, interlocução com a fiscalização do contrato, organização do evento e demais órgãos envolvidos, bem como pela adoção das providências necessárias para o adequado atendimento das ocorrências durante todo o período de execução.

A experiência do coordenador ou supervisor operacional constitui requisito de execução e deverá ser demonstrada antes do início dos serviços por meio de currículo, declaração, atestado de capacidade técnica ou outro documento idôneo que comprove sua atuação na coordenação de equipes em eventos de características compatíveis. Não será exigido vínculo empregatício prévio entre o profissional e a licitante, desde que sua disponibilidade para execução do contrato esteja devidamente assegurada.

O coordenador ou supervisor deverá permanecer disponível durante todo o período de realização do evento, mantendo comunicação permanente com a fiscalização da Administração e garantindo a pronta substituição de profissionais, o remanejamento das equipes quando necessário e o atendimento imediato às demandas operacionais, vedada qualquer atuação em desacordo com as orientações da organização do evento.

Todos os custos com contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos de comunicação e demais despesas necessárias ao desempenho das atividades do coordenador ou supervisor operacional deverão estar incluídas no valor da contratação, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.4. Requisitos temporais e de continuidade

Os serviços serão acionados mediante ordem de serviço que definirá o item, a quantidade, local, as datas, os horários, o período de operação e as condições específicas do evento. O atendimento poderá abranger a sede, os patrimônios e os distritos do Município de Assis Chateaubriand.

Para a EXPO ASSIS 2026, os serviços serão executados nos dias **15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026**, no **Centro de Eventos Ângelo Micheletto**. A contratada deverá disponibilizar todas as equipes de segurança privada e brigadistas devidamente mobilizadas, uniformizadas, identificadas e aptas à execução dos serviços, observando os quantitativos e escalas definidos pela Administração.

As equipes deverão apresentar-se para reconhecimento do local, alinhamento operacional e distribuição dos postos com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, quando convocadas pela Administração, a fim de possibilitar a realização de vistorias, reuniões de planejamento e integração com a organização do evento e os órgãos competentes.

Durante os dias de realização do evento, todos os profissionais designados deverão estar em seus respectivos postos e plenamente aptos ao desempenho de suas funções com antecedência mínima de **1 (uma) hora** em relação à abertura dos portões ao público, permanecendo em operação durante todo o período estabelecido pela Administração, inclusive durante a dispersão do público e até a liberação final do recinto, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos participantes.

As equipes de segurança e brigadista, deverá manter disponibilidade nos seguintes períodos operacionais:

Data de início	Período de operação
15/10/2026	das 12h até as 3h de 16/10/2026
16/10/2026	das 17 h até as 4h de 17/10/2026
17/10/2026	das 12h até as 6h de 18/10/2026
18/10/2026	das 8h até as 2h de 19/10/2026

Para a EXPO ASSIS 2026, os serviços de segurança privada e brigadistas deverão iniciar, em cada um dos quatro dias do evento, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação à abertura dos portões ao público, permanecendo em funcionamento ininterrupto até o encerramento das atividades e a completa dispersão dos visitantes, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

No primeiro dia do evento, deverá ser realizado alinhamento operacional entre a contratada, a fiscalização do contrato, a Comissão Organizadora e, quando necessário, os órgãos de segurança pública, defesa civil e atendimento de urgência, com antecedência mínima de **2 (duas) horas** ao início das atividades. Nos dias subsequentes, antes da abertura dos portões, a contratada deverá promover a conferência dos postos de serviço, das escalas de trabalho, dos equipamentos de comunicação, dos equipamentos de proteção individual e das condições operacionais das equipes, assegurando que todos os profissionais estejam devidamente posicionados e aptos ao desempenho de suas funções durante todo o período de realização do evento.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter equipe em número suficiente para o monitoramento contínuo dos serviços, correção imediata de falhas e substituição de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou incompatibilidades. A garantia contratual refere-se à perfeita execução dos serviços durante todo o período de vigência da contratação, sendo obrigatória a pronta correção de vícios, falhas ou irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Para a execução dos serviços de segurança e brigadistas, a empresa contratada disponibilizará o quantitativo de profissionais compatível com a demanda de cada período do evento, mediante a estrita observância da escala operacional e das diretrizes operacionais estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a adequada cobertura e o pleno atendimento das exigências operacionais de cada atividade.Requisitos normativos, de segurança e integridade

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis às atividades de segurança privada, prevenção e combate a incêndio, atendimento a emergências e realização de eventos, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.967/2024 e o decreto n° 13.012/2026 e demais normas que regulamentam os serviços de segurança privada, quando aplicáveis;

b) Portarias e atos normativos da Polícia Federal relativos à autorização e fiscalização das empresas prestadoras de serviços de segurança privada;

c) Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná aplicáveis à realização de eventos temporários, inclusive aquelas relativas à prevenção e combate a incêndio, plano de emergência e brigada de incêndio;

d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho e ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

e) legislação municipal e demais normas aplicáveis à realização de eventos públicos, incluindo as exigências constantes dos alvarás, licenças e autorizações emitidas pelos órgãos competentes;

f) utilização de uniformes, equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos compatíveis com os riscos das atividades desenvolvidas;

g) adoção de medidas preventivas destinadas à proteção da integridade física do público, dos artistas, dos expositores, dos servidores, dos prestadores de serviços e do patrimônio público e privado, observando os planos de emergência e contingência estabelecidos para cada evento;

h) atuação integrada e cooperativa com a fiscalização contratual, a organização do evento, o Corpo de Bombeiros Militar, as forças de segurança pública, os serviços de atendimento pré-hospitalar e os demais órgãos competentes, sempre que a situação exigir.

i) autorização válida da empresa pela Polícia Federal, compatível com a atividade e o limite territorial;

j) vigilantes registrados e especificamente habilitados para segurança de eventos;

l) vigilante supervisor registrado na Polícia Federal e com vínculo com a empresa durante a execução;

m) para eventos com público superior a mil pessoas, Projeto de Segurança previamente apresentado à autoridade competente, elaborado por Gestor de Segurança Privada registrado na Polícia Federal.

A empresa contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços contratados, mantendo sua regularidade durante toda a execução do contrato.

Quando a legislação exigir responsabilidade técnica, certificações específicas ou profissionais legalmente habilitados para determinada atividade, caberá à contratada providenciar e manter toda a documentação pertinente.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar os princípios da legalidade, da confidencialidade, da ética profissional e da proteção de dados. Informações, documentos, plantas, planos operacionais, credenciais, escalas de serviço e demais dados disponibilizados pela Administração somente poderão ser utilizados para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para qualquer outra finalidade sem autorização expressa do Município, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.**

4.5. Capacidade técnica e proporcionalidade das exigências

A qualificação técnico-operacional deverá ser aferida individualmente para cada item adjudicado, mediante um ou mais atestados ou documentos hábeis que demonstrem experiência anterior em serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Para o item de **segurança privada**, a experiência deverá estar relacionada à prestação de serviços de segurança em eventos, feiras, exposições, festividades, competições esportivas ou outras atividades com características e porte compatíveis, abrangendo, no mínimo, controle de acesso, organização e orientação do público, monitoramento preventivo e atuação na preservação da ordem e da integridade física dos participantes.

Para o item de **brigadistas**, a experiência deverá demonstrar aptidão na prestação de serviços de prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento inicial a emergências, evacuação de áreas, inspeção preventiva e atuação em eventos temporários ou locais de grande circulação de pessoas, em quantitativo e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar aptidão para o gerenciamento e disponibilização de equipes compatíveis com o porte da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre as características constantes dos atestados e aquelas previstas neste Termo de Referência, bastando que os documentos demonstrem experiência anterior em serviços de natureza semelhante, complexidade equivalente e dimensão compatível com o objeto da futura contratação.

Será admitido o somatório de atestados quando as experiências comprovadas puderem, conjuntamente, demonstrar a capacidade requerida. Eventual quantitativo mínimo deverá restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ser motivado no processo e não ultrapassar o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não se exigirá atestado único, número predeterminado de atestados, limitação temporal ou execução anterior em local específico sem justificativa técnica excepcional.

Esse tratamento observa o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.604/2025–Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira, julgado em 23 de julho de 2025, segundo o qual é irregular exigir comprovação quantitativa superior ao limite de 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 1.334/2025–Tribunal Pleno, Rel. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães, julgado em 5 de junho de 2025, reconheceu a restrição à competitividade decorrente da exigência de comprovação de especificação técnica exata, em vez de experiência similar, ressaltando a necessidade de fundamentação técnica clara para cláusulas capazes de limitar a participação.

Os documentos próprios da fase de execução não serão antecipados indiscriminadamente para a habilitação. Essa separação encontra respaldo no Acórdão nº 573/2026–Tribunal Pleno do TCE-PR, Rel. Cons. Fábio de Souza Camargo, julgado em 12 de março de 2026, que determinou que requisitos ligados à execução, como certificados operacionais, alvarás e licenças, não sejam utilizados como documentos de habilitação sem hipótese legal específica e justificativa individualizada.

As capacitações relacionadas à NR-10, NR-35 e demais atividades de risco deverão ser comprovadas em relação aos trabalhadores que efetivamente executarão essas funções, antes do início da montagem, não sendo necessária a manutenção prévia e permanente de todos esses profissionais no quadro funcional da licitante.

4.6 Justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT/CATSER)

Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 7º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 39/2024, e na Portaria SEGES/ME nº 938, registra-se que foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT/CATSER).

Entretanto, verificou-se que os códigos disponíveis não contemplam, de forma suficientemente específica e adequada, as características técnicas e operacionais dos serviços pretendidos, os quais envolvem a prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas para eventos temporários de médio, grande e extragrande porte, com exigências próprias quanto ao quantitativo de profissionais, carga horária, regime de execução, atendimento às normas de segurança e suporte operacional.

Dessa forma, optou-se pela elaboração de especificações técnicas próprias, detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, visando assegurar a adequada caracterização do objeto, a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da padronização, da eficiência e do interesse público.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Economico, Trabalho e Turismo	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Educação e Cultura	Fatima Aparecida Sobral Silva
Secretaria de Assistencia Social e da Mulher	Susana Rezende Borella Dos Santos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, constituindo conteúdo a ser contemplado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente porque deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, considerando que o problema a ser resolvido deve ser enfrentado mediante a indicação da solução mais adequada, de modo a possibilitar a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica.

No presente caso, o levantamento de mercado considera as alternativas disponíveis para a prestação de serviços especializados de segurança e brigadistas em eventos, levando em conta as características, a dimensão, o público estimado, os horários de realização e os diferentes níveis de risco inerentes aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand.

A Administração Municipal possui experiência na realização de eventos de diferentes portes, nos quais se faz necessária a disponibilização de profissionais capacitados para atuação preventiva e ostensiva, controle e orientação do público, proteção do patrimônio, apoio à organização dos acessos e saídas, prevenção de situações de risco, bem como atuação inicial em situações de emergência, especialmente por meio de brigadistas devidamente habilitados.

A partir da análise das necessidades administrativas, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, dos serviços de segurança e brigadistas, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os profissionais sejam disponibilizados de acordo com a programação, porte e necessidade de cada evento realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

a) execução dos serviços diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores do quadro próprio;

b) contratação individual ou eventual de profissionais para cada evento, mediante procedimentos específicos; e

c) contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, para disponibilização dos serviços de segurança e brigadistas sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

A execução direta dos serviços pelo Município mostra-se inadequada, tendo em vista a necessidade de profissionais em quantidade variável, conforme o porte e as características de cada evento, além da necessidade de capacitação, habilitação, organização de escalas e disponibilidade de pessoal para atendimento simultâneo ou sucessivo das demandas. A estrutura permanente de servidores também não se mostra compatível com a natureza sazonal e variável dos eventos oficiais.

A contratação individualizada para cada evento, embora possível, tende a resultar em maior número de procedimentos administrativos, aumento do tempo necessário para atendimento das demandas e menor eficiência na gestão das contratações, especialmente diante da realização de diversos eventos ao longo do ano.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada, mediante licitação e Sistema de Registro de Preços**,** apresenta-se como alternativa capaz de proporcionar maior eficiência, planejamento e flexibilidade à Administração, uma vez que permite o atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação de quantitativos previamente definidos para todos os eventos.

A solução também possibilita que a Administração estabeleça previamente os requisitos mínimos de qualificação da empresa e dos profissionais que serão disponibilizados, incluindo, conforme a natureza dos serviços, comprovação de capacitação, habilitação, registros e demais

documentos exigíveis pela legislação aplicável, proporcionando maior segurança quanto à qualidade e à regularidade da execução contratual.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado em razão da imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato de profissionais necessários para cada evento, uma vez que a demanda poderá variar de acordo com o número estimado de participantes, duração, local, características do evento, quantidade de acessos, programação, presença de atrações de maior público e demais fatores relacionados à segurança e à prevenção de riscos.

Além disso, a adoção de contratação por demanda permite que o Município utilize os serviços somente quando efetivamente necessários, evitando a manutenção de estrutura permanente ou a realização de contratações emergenciais para atender eventos previamente programados.

Dessa forma, considerando as alternativas analisadas, as características dos eventos oficiais do Município de Assis Chateaubriand, a necessidade de profissionais especializados, a variação da demanda ao longo do período e a busca pela eficiência administrativa e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços**,** constitui solução tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida não se destina exclusivamente à realização da EXPO ASSIS 2026, mas ao atendimento dos eventos oficiais e demais eventos de interesse do Município que ocorrerem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento das futuras demandas administrativas.

5.1. Alternativas disponíveis

Foram identificadas quatro alternativas principais de atendimento.

Alternativa	Configuração	Vantagens	Desvantagens e riscos	Avaliação

Execução direta com equipe própria	Constituição de equipe própria para execução dos serviços de segurança e brigada de incêndio durante os eventos oficiais, mediante utilização de servidores municipais ou contratação permanente de pessoal.	• Controle direto da Administração sobre a execução dos serviços; • Disponibilidade imediata das equipes, caso houvesse estrutura permanente; • Padronização dos procedimentos internos.	• O Município não dispõe de quadro permanente de profissionais habilitados para exercer atividades de segurança privada e brigadistas. • Necessidade de contratação contínua de pessoal para atender demandas eventuais e sazonais. • Elevados custos com remuneração, encargos, capacitação, reciclagens, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de comunicação e gestão das equipes. • Ociosidade dos profissionais durante os períodos sem eventos. • Impossibilidade legal de o Município prestar diretamente serviços típicos de segurança privada, cuja atividade é disciplinada por legislação específica.	Alternativa considerada tecnicamente e economicamente inviável.

Alternativa	Configuração	Vantagens	Desvantagens e riscos	Avaliação

Contrataçao individual para cada eventos	Realização de processo licitatório ou contratação específica para cada evento promovido pelo Município.	• Dimensionamento das equipes conforme cada evento. • Possibilidade de adequação do objeto às necessidades específicas de cada contratação.	• Repetição de procedimentos administrativos durante todo o exercício. • Maior tempo para instrução e conclusão dos processos licitatórios. • Risco de inexistência de contratação concluída em tempo hábil para eventos de realização imediata. • Maior custo administrativo e menor eficiência operacional. • Redução da economicidade em razão da contratação isolada de pequenos quantitativos.	Alternativa viável, porém menos eficiente diante da frequência dos eventos promovidos pelo Município.
Sistema de registro de preços para contratação sob demanda	Realização de licitação para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de equipes de segurança privada e brigadistas, conforme a necessidade de cada evento.	• Atendimento de eventos de diferentes portes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. • Maior agilidade na contratação mediante emissão de Ordem de Serviço. • Redução do número de procedimentos licitatórios. • Melhor planejamento administrativo. • Possibilidade de dimensionamento das equipes conforme o porte, o público estimado e o grau de risco de cada evento. • Maior economicidade, eficiência e	• Necessidade de planejamento adequado das estimativas de quantitativos. • Dependência da disponibilidade da empresa registrada para atendimento das demandas dentro dos prazos previstos na Ata.	Considerando que o Município promove, anualmente, diversos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e de grande concentração de público, incluindo a EXPO ASSIS 2026**,** conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais

		padronização da execução dos serviços. • Garantia de disponibilidade de profissionais qualificados durante o calendário oficial de eventos.		vantajosa para a Administração. Essa modalidade permite atender tanto à demanda previamente conhecida quanto às demandas futuras e variáveis, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade na gestão contratual e disponibilidade de equipes especializadas sempre que necessário. Além disso, evita a manutenção de estrutura permanente para atividades de caráter eventual, assegura o cumprimento das normas de segurança aplicáveis e proporciona melhores condições para a realização dos eventos oficiais do Município, preservando a segurança do público, dos servidores, dos artistas, dos expositores e do patrimônio público.

A execução direta dos serviços mostra-se operacionalmente inviável, uma vez que a Administração não dispõe de quadro permanente de profissionais habilitados em quantidade suficiente para atender aos diversos eventos promovidos pelo Município, tampouco possui estrutura operacional destinada à prestação contínua de serviços de segurança privada e brigada de incêndio. A contratação direta de servidores para essa finalidade demandaria elevado custo de manutenção, capacitação permanente, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e demais recursos necessários, os quais permaneceriam ociosos durante os períodos em que não houvesse eventos.

A contratação isolada de profissionais ou a fragmentação dos serviços entre diferentes prestadores também não se mostra adequada, pois comprometeria a coordenação operacional das equipes, a padronização dos procedimentos, a definição das responsabilidades e a integração entre segurança privada, brigadistas, organização do evento e órgãos públicos de segurança e emergência. A atuação conjunta dessas equipes é indispensável para assegurar respostas rápidas e eficientes às ocorrências, reduzir riscos operacionais e garantir a segurança do público, dos expositores, dos artistas, dos servidores e do patrimônio.

A contratação por evento específico seria viável caso o Município tivesse apenas uma demanda previamente definida. Entretanto, o objeto destina-se a atender, além da EXPO ASSIS 2026, diversos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, tradicionais e comemorativos promovidos pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Considerando a existência de uma demanda certa, representada pela EXPO ASSIS 2026, e de demandas futuras, variáveis quanto ao porte, à duração e ao quantitativo de profissionais necessários, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente formalizadas pela Administração, observadas as quantidades estimadas e a correspondente memória de cálculo.

A solução mais adequada permanece, portanto, a contratação terceirizada, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços não constitui modalidade licitatória, mas procedimento auxiliar que permitirá registrar condições para contratações futuras. A existência da ata não obrigará o Município a consumir integralmente os quantitativos estimados. Sua vigência será de um ano, admitida a prorrogação por igual período se comprovada a manutenção da vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Experiência administrativa do Pregão Eletrônico nº 019/2025

O Pregão Eletrônico nº 019/2025 constitui referência direta para o novo planejamento porque foi promovido pelo mesmo Município, sob as mesmas condições

territoriais e administrativas e para atendimento de eventos municipais de natureza semelhante.
A experiência anterior permite consolidar os seguintes aprendizados:

Aspecto do processo de 2025	Resultado aproveitável	Aplicação no novo planejamento

Utilização do Sistema de Registro de Preços	Possibilitou estruturar o atendimento de demandas variáveis durante a vigência da ata	Manutenção do SRP para atender a EXPO ASSIS 2026 e os demais eventos municipais
Pregão eletrônico	O objeto foi tratado como serviço comum, com requisitos técnicos previamente definidos	Manutenção do pregão eletrônico
Julgamento por item	Permitiu a divisão entre estruturas autônomas e a participação de empresas especializadas	Manutenção da adjudicação pelo menor preço por item
Modo de disputa aberto	Possibilitou a apresentação sucessiva de lances	Manutenção do modo de disputa aberto, observada a regulamentação municipal
Execução completa do item	Transporte, alimentaçao e toda operação, foram atribuídos à contratada	Manutenção da responsabilidade integral da empresa por todos os recursos indispensáveis
Fiscalização direta sem IMR	A execução foi aferida por obrigações objetivas, funcionamento, prazos e qualidade	Manutenção da fiscalização por checklist, registros e recebimento
Encerramento da disponibilidade da ata	O fornecedor não manifestou interesse na prorrogação dos itens de segurança e brigadista.	Realização tempestiva de nova licitação, sem depender da continuidade da ata anterior

O aproveitamento da experiência decorrente da contratação anterior não implica sua reprodução integral. O processo licitatório anteriormente realizado contemplava serviços de segurança e brigadistas dimensionados para as necessidades existentes à época. Entretanto, a evolução da programação oficial do Município, o aumento do porte dos eventos e a necessidade de maior padronização operacional justificam a reestruturação do objeto da nova contratação.

Também foram identificadas necessidades que não estavam contempladas ou que demandam aperfeiçoamento em relação à contratação anterior, especialmente:

- dimensionamento das equipes de segurança privada e brigadistas conforme o porte, a estimativa de público e o grau de risco de cada evento;
- previsão de coordenação ou supervisão operacional das equipes durante toda a execução dos serviços;
- integração entre as equipes de segurança privada, brigadistas, fiscalização contratual, organização do evento e órgãos de segurança pública e atendimento de emergência;
- definição de procedimentos operacionais para controle de acesso, orientação do público, prevenção de incidentes, evacuação de áreas e atendimento inicial a emergências;
- padronização dos requisitos de qualificação técnica, comunicação entre as equipes, utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de comunicação; e

- aperfeiçoamento dos critérios de mobilização, substituição de profissionais e dimensionamento das equipes para atendimento simultâneo de diferentes áreas dos eventos.

A experiência obtida com as contratações anteriores confirma a adequação da terceirização dos serviços e da utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que o Município realiza diversos eventos oficiais ao longo do exercício, com demandas variáveis quanto ao porte e ao quantitativo de profissionais necessários. Ao mesmo tempo, evidencia a necessidade de atualização das especificações técnicas, do aperfeiçoamento dos requisitos de execução e da reorganização dos itens, de forma a garantir maior eficiência operacional, segurança dos participantes e melhor atendimento às exigências dos órgãos competentes.

5.3. Tecnologias e metodologias disponíveis

O mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada e brigadistas, com capacidade para dimensionar equipes conforme o porte do evento, a estimativa de público, a área de realização, o nível de risco e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes. Os serviços são executados mediante planejamento operacional, definição dos postos de trabalho, supervisão das equipes e utilização de equipamentos e procedimentos padronizados.

Nos serviços de segurança privada, a metodologia normalmente empregada compreende a elaboração do plano operacional, controle de acesso, monitoramento preventivo das áreas de circulação, orientação do público, proteção do patrimônio, apoio à organização do evento, comunicação permanente entre as equipes e atuação integrada com os órgãos de segurança pública e de emergência. Para tanto, são utilizados profissionais devidamente habilitados, supervisores operacionais, equipamentos de comunicação, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Nas atividades de brigada de incêndio, o mercado disponibiliza profissionais capacitados para atuação preventiva e resposta inicial a emergências, realizando inspeções preventivas, orientação ao público, combate a princípios de incêndio, atendimento inicial em situações de emergência, apoio na evacuação de áreas de risco e integração com o Corpo de Bombeiros Militar e os serviços de atendimento pré-hospitalar. A metodologia contempla a atuação conforme o Plano de Emergência, observando as normas técnicas e as exigências legais aplicáveis a cada evento.

As contratações anteriormente realizadas pelo Município demonstraram a viabilidade da terceirização desses serviços, mediante disponibilização de equipes dimensionadas de acordo com as características de cada evento. A metodologia será mantida, priorizando a integração entre segurança privada, brigadistas, fiscalização contratual, organização do evento e órgãos públicos competentes, assegurando comunicação eficiente, pronta resposta às ocorrências e padronização dos procedimentos operacionais.

As especificações técnicas da futura contratação serão estruturadas com base em requisitos de desempenho, qualificação técnica, capacidade operacional e resultados esperados, evitando restrições indevidas à competitividade. Dessa forma, não serão exigidos modelos específicos

de equipamentos ou metodologias proprietárias, desde que a empresa contratada comprove possuir estrutura operacional suficiente para atender às exigências do Termo de Referência e garantir a segurança dos participantes, servidores, artistas, expositores e demais envolvidos nos eventos oficiais do Município.

5.4. Disponibilidade da solução no mercado

O levantamento realizado demonstra a existência de mercado regional e estadual ativo, composto por empresas especializadas na prestação de serviços temporários de segurança privada e brigadistas para eventos de diferentes portes e características.

A existência de mercado apto não é demonstrada apenas por contratações realizadas por outros entes públicos. O próprio histórico de contratações realizadas pelo Município evidencia a viabilidade da terceirização desses serviços, com participação de empresas especializadas, fornecimento de equipes dimensionadas conforme a necessidade dos eventos e execução compatível com as exigências operacionais estabelecidas pela Administração.

A participação de fornecedores em procedimentos anteriores, a apresentação de propostas, a adjudicação dos serviços e a efetiva execução contratual demonstram que os serviços possuem oferta regular no mercado. Eventuais dificuldades relacionadas à continuidade de determinada contratação decorrem de aspectos comerciais ou operacionais específicos da relação contratual, não representando ausência de fornecedores ou inadequação do modelo de contratação.

A disponibilidade da solução também é confirmada por procedimentos realizados por outros municípios, que frequentemente adotam a contratação de empresas especializadas para disponibilização de equipes de segurança privada, controle de acesso, apoio operacional, brigadistas e serviços de prevenção e atendimento inicial a emergências em eventos públicos.

A adoção dessa solução é recorrente em municípios que promovem festividades, exposições, feiras, shows, eventos culturais, esportivos e institucionais, especialmente em situações que envolvem concentração temporária de grande número de pessoas e necessidade de equipes dimensionadas conforme o risco e o porte da programação.

As contratações realizadas por diferentes administrações públicas demonstram que os serviços podem ser definidos mediante critérios objetivos de desempenho, tais como quantidade de profissionais, qualificação, experiência comprovada, tempo de permanência, capacidade operacional, disponibilidade de supervisão, utilização de equipamentos de comunicação e atendimento às normas de segurança aplicáveis.

Verifica-se, ainda, a existência de segmentação no mercado entre empresas especializadas em segurança privada, brigada de incêndio, apoio operacional e coordenação de equipes, podendo a Administração estruturar os itens da contratação de forma a garantir competitividade, melhor dimensionamento dos serviços e atendimento adequado às diferentes necessidades dos eventos oficiais do Município.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida encontra ampla disponibilidade no mercado, sendo tecnicamente viável e compatível com a realidade dos eventos promovidos pelo Município, permitindo a contratação sob demanda por meio de instrumento adequado, como o Sistema de Registro de Preços.

O próprio Pregão Eletrônico nº 019/2025 evidenciou que o Município conseguiu estruturar licitação eletrônica para empresas especializadas em serviços de segurança e brigadista, com

adjudicação por item e formação de Ata de Registro de Preços.

A participação de fornecedor no processo anterior, a adjudicação dos respectivos itens e a posterior formalização da ata demonstram que os serviços possuem oferta no mercado. A negativa posterior de prorrogação constitui decisão relacionada à continuidade da relação, não indicativo de inexistência de fornecedores ou inadequação do modelo.

A disponibilidade também é confirmada por procedimentos realizados por outros municípios paranaenses.

Guaratuba: Realizou o Pregão Eletrônico nº 90026/2026 para contratação de empresa de segurança desarmada, brigadistas e apoio para eventos municipais.

Ipiranga: Promoveu o Pregão Eletrônico nº 08/2026 visando o registro de preços para serviços de segurança não armada e brigadista.

Santa Helena: Abriu o Pregão Eletrônico nº 90016/2026 com foco em vigilância desarmada e brigadistas profissionais para eventos oficiais.

Itaipulândia: Lançou o Edital nº 5/2026 para prestação de serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadistas.

Campo Mourão: Homologou o Pregão Eletrônico nº 55/2025 para atender as secretarias municipais com serviços de segurança e brigadista civil.

Essas contratações demonstram que a solução pretendida é usual no mercado e pode ser descrita mediante padrões objetivos de desempenho, considerando critérios como quantitativo de profissionais, qualificação técnica, experiência em eventos compatíveis, capacidade operacional, disponibilidade de supervisão, tempo de atuação, equipamentos de apoio e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

Verifica-se, ainda, a existência de segmentação entre empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada, controle e orientação de público, brigada de incêndio, atendimento preventivo e apoio operacional em eventos, circunstância relevante para a definição da estrutura da contratação e para a avaliação da possibilidade de adjudicação por item, conforme a natureza dos serviços e a busca pela ampliação da competitividade, sem comprometer a integração operacional necessária à segurança dos eventos.

5.5. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

A experiência do Pregão Eletrônico nº 019/2025 confirmou que os serviços podem ser descritos mediante padrões objetivos de desempenho, capacidade, composição, operação e segurança. Embora determinados itens envolvam equipamentos de elevada capacidade e equipes especializadas, isso não lhes retira a condição de serviços comuns, pois o resultado esperado pode ser objetivamente especificado.

A modalidade adequada permanece o pregão, na forma eletrônica, conforme os arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços será utilizado como procedimento auxiliar, considerando que os serviços serão demandados por unidade de medida e conforme as necessidades dos eventos realizados durante a vigência da ata. O SRP permitirá o acionamento dos itens nas quantidades efetivamente necessárias, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

O critério de julgamento será o menor preço por item. Essa escolha preserva o modelo adotado no Pregão nº 019/2025 e favorece a participação de empresas especializadas, sem exigir que um único fornecedor detenha simultaneamente todos os serviços.

O modo de disputa será aberto, com apresentação sucessiva de lances, mantendo-se a sistemática utilizada no processo anterior e observando-se a regulamentação municipal e as regras da plataforma eletrônica escolhida.

Conclui-se, assim, pela contratação de empresa terceirizada, mediante pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços temporários de segurança privada e brigadistas para atendimento aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município, compreendendo todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo planejamento operacional, disponibilização de profissionais habilitados, coordenação e supervisão das equipes, uniformes, equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte, deslocamento, alimentação, substituição de profissionais, apoio operacional e demais recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

A solução atenderá à EXPO ASSIS 2026, um dos maiores eventos, que está programada para os dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, bem como às demais atividades institucionais, culturais, esportivas, turísticas, tradicionais e comemorativas promovidas ou apoiadas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços poderão ser executados na sede do Município, nos distritos, patrimônios e demais espaços públicos ou privados definidos pela Administração, conforme as características, o porte e as necessidades específicas de cada evento, mediante formalização de cada demanda.

A contratação permitirá o dimensionamento adequado das equipes conforme a estimativa de público, a área de realização, o grau de risco e as exigências dos órgãos competentes, garantindo maior eficiência operacional, segurança dos participantes, preservação do patrimônio público e adequado atendimento às normas de prevenção e resposta a emergências.

6.1. Composição funcional da solução

A solução consiste na contratações distintas, de empresas especializadas para prestação de serviços de segurança privada e brigadistas, destinados aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município, com execução sob demanda e dimensionamento conforme o porte, a duração, a estimativa de público e as características específicas de cada evento.

O escopo mínimo integrado deverá contemplar:

a) Planejamento operacional dos serviços, incluindo análise do local, definição dos postos de atuação, distribuição das equipes, alinhamento com a organização do evento e observância das orientações da Administração;

b) Disponibilização de equipe de segurança privada, composta por profissionais devidamente habilitados e uniformizados, para atuação preventiva, controle de acesso, orientação do público, apoio à organização, preservação da ordem, proteção do patrimônio e atendimento inicial de

ocorrências;

c) Disponibilização de equipe de brigadistas, composta por profissionais capacitados para prevenção e resposta inicial a emergências, incluindo inspeção preventiva, orientação de evacuação, combate a princípios de incêndio e apoio aos serviços de emergência;

d) Coordenação e supervisão operacional, mediante responsável designado pela contratada para gerenciamento das equipes, comunicação com a fiscalização contratual e tomada de providências necessárias durante a execução dos serviços;

e) Integração entre as equipes, garantindo comunicação permanente entre segurança privada, brigadistas, organização do evento, fiscalização municipal e órgãos públicos envolvidos, quando necessário;

f) Disponibilização dos recursos necessários à execução, incluindo uniformes, equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual, materiais de apoio, deslocamento, alimentação, substituição de profissionais e demais custos diretos e indiretos;

g) Atuação durante todo o período definido pela Administração, abrangendo preparação, abertura dos portões, realização da programação, encerramento das atividades e dispersão do público.

A solução deverá ser entregue de forma integrada, não se limitando à simples disponibilização de profissionais, mas assegurando planejamento, coordenação, prevenção de riscos e capacidade de resposta adequada às situações que possam ocorrer durante os eventos municipais.

Composição detalhada dos itens:

ITE M	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR, DEVIDAMENTE AUTORIZADA E REGISTRADA JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, TREINADOS E CAPACITADOS PARA DESEMPENHAR, COM EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA, AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL, PREVENÇÃO DE INCIDENTES, APOIO À ORGANIZAÇÃO E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU TÉRMINO.

	A empresa deverá disponibilizar, durante todo o período de execução dos serviços, no mínimo: • 01 (uma) viatura (veículo automotor) devidamente caracterizada e equipada para apoio operacional; • 01 (uma) motocicleta devidamente caracterizada e equipada para patrulhamento e deslocamento rápido; • 01 (um) supervisor responsável pela coordenação e acompanhamento das equipes de segurança; • Base de atendimento operacional para suporte às atividades de segurança durante toda a realização do evento. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e aptos ao exercício das atividades contratadas, observando as normas de segurança, legislação trabalhista e demais regulamentações aplicáveis. A contratada deverá comprovar a manutenção de seguro de vida coletivo vigente para todos os profissionais empregados na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da contratação Estarão incluídos no valor contratado todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, EPIs, equipamentos, materiais de consumo, deslocamento, alimentação e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços. Não estão incluídas despesas com alojamento/hospedagem, salvo se expressamente solicitadas e autorizadas pela Administração.

02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E EFICIENTE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. Os serviços deverão contemplar a avaliação prévia dos riscos existentes no local de realização dos eventos, visando identificar condições que possam comprometer a segurança dos participantes, bem como propor medidas preventivas relacionadas à prevenção de incêndios, acidentes e demais situações de emergência. A contratada deverá realizar vistorias preventivas nos acessórios, equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes no local do evento, quando aplicável, incluindo extintores, canalização de hidrantes, caixas de hidrantes (abrigos de mangueiras), casa de bombas, sistemas de sprinklers e demais dispositivos de segurança, comunicando eventuais irregularidades identificadas à organização do evento. Os serviços compreenderão, ainda: • orientação preventiva quanto aos procedimentos de segurança contra incêndio aos colaboradores, prestadores de serviços e visitantes; • realização de rondas preventivas nas áreas do evento, com objetivo de identificar situações de risco e orientar quanto às medidas de prevenção; • atuação no controle de pânico e apoio na organização e evacuação de áreas em situações de emergência; • atendimento de primeira resposta a vítimas de lesões, traumas diversos e demais ocorrências durante a realização dos eventos; • prestação de atendimento pré-hospitalar básico às vítimas que necessitem de suporte inicial até a chegada de equipes especializadas; • atendimento a emergências e sinistros, prestando apoio ao Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil ou demais órgãos competentes, quando acionados. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários ao atendimento das ocorrências de primeiros socorros, incluindo, no mínimo: bolsa de transporte, ataduras, compressas, gazes, talas, chumaços esterilizados, bandagens esterilizadas, soro fisiológico, fita microporosa, tábua ou prancha de imobilização, desfibrilador portátil automático(PAD/DEA), quando exigido pela legislação aplicável, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.427/2004 e demais normas vigentes. A equipe disponibilizada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com as atividades desenvolvidas. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, EPIs, equipamentos, materiais de consumo, deslocamento, alimentação, hospedagem, alojamento e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, sendo vedado qualquer repasse de custos de estadia ou cobrança adicional ao Município

Cada item constitui uma unidade funcional completa de prestação de serviços de segurança e brigada para eventos.

A contratada não poderá considerar como serviço adicional a disponibilização dos profissionais, supervisão, deslocamento, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de primeiros socorros, equipamentos necessários ao atendimento de emergências, comunicação

entre a equipe, rondas preventivas, inspeções, orientações, apoio operacional ou quaisquer

outros recursos indispensáveis à adequada execução das atividades descritas.

Todos os meios necessários para o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por recursos, materiais ou providências essenciais ao cumprimento do objeto.

6.2. Etapas de execução

A execução observará a seguinte sequência:

Etapa	Conteúdo	Marco de controle
Emissão da demanda	Indicação do item, evento, local, datas, horários, área de cobertura, programação, e interfaces com outras estruturas	Ordem de serviço ou instrumento equivalente
Planejamento e alinhamento operacional	Reunião inicial entre as contratadas, fiscalização do contrato e organização do evento para definição das características do evento, local, estimativa de público, horários, áreas de atuação, riscos identificados e necessidades específicas da operação.	Aprovação do planejamento operacional e definição das equipes e responsabilidades antes do início do evento.
Avaliação preventiva do local	Realização de vistoria técnica preventiva no local do evento, com identificação de riscos, análise das condições de segurança,	Registro da vistoria realizada e comunicação de
	verificação dos acessos, rotas de fuga, áreas críticas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes.	eventuais inconformidades ou recomendações à Administração.
Mobilização das equipes e recursos	Disponibilização das equipes e brigadistas e de equipes de seguranças, devidamente capacitados, uniformizados e identificados, bem como dos equipamentos, viaturas, materiais de primeiros socorros, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços.	Conferência da presença dos profissionais, documentação, equipamentos e condições operacionais antes da abertura do evento.
Execução dos serviços durante o evento	Atuação preventiva e operacional das equipes, incluindo rondas preventivas, orientação ao público, prevenção de incêndios, controle de pânico, atendimento inicial a emergências, primeiros socorros e apoio aos órgãos de emergência quando necessário.	Relatórios de acompanhamento, registros de ocorrências e validação da fiscalização quanto à execução dos serviços.

Gestão de ocorrências e comunicação operacional	Atendimento às situações emergenciais, acionamento dos responsáveis, comunicação com organização do evento, Policia Civil, Policia Militar, Guarda Patrimonial, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, SAMU ou demais órgãos competentes, conforme a necessidade.	Registro das ocorrências atendidas, providências adotadas e encaminhamentos realizados.
Encerramento e desmobilização	Permanência das equipes até a completa dispersão do público e liberação da área, seguida da retirada dos materiais e equipamentos utilizados, quando aplicável.	Aceite da fiscalização quanto ao encerramento dos serviços e entrega dos registros finais.
Avaliação final dos serviços	Apresentação de relatório final contendo informações sobre a execução, ocorrências registradas, atendimentos realizados e eventuais recomendações para futuros eventos.	Aprovação do relatório pela Administração e encerramento da execução referente ao evento.

A execução dos serviços deverá observar os princípios de planejamento, prevenção, continuidade operacional e resposta rápida, garantindo que as equipes de segurança e brigada estejam disponíveis durante todo o período determinado pela Administração, desde a preparação do evento até a dispersão completa do público.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços com execução sob demanda, não haverá cronograma financeiro global previamente fechado. Cada acionamento constituirá etapa autônoma de execução e somente será medido o item efetivamente prestado e aceito.
Não haverá pagamento antecipado pela simples assinatura da ata, ou reserva não acompanhada de execução autorizada.

6.3. Responsabilidades da contratada

Caberá às contratadas:

– fornecer todos os profissionais, materiais, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), instrumentos e insumos necessários à execução dos serviços de segurança e de brigada de incêndio;

– assumir todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, deslocamentos, alimentação, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto;

– observar a programação, os horários, os locais de realização dos eventos e as orientações operacionais previamente estabelecidas pela Administração;

– disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados, uniformizados e identificados, em quantitativo compatível com as necessidades de cada evento;

– realizar, quando solicitado pela Administração, vistoria preventiva no local do evento, avaliando riscos, condições de segurança, rotas de fuga, acessos, áreas críticas e equipamentos de

– prevenção e combate a incêndio existentes;

– manter os equipamentos, materiais e recursos necessários em perfeito estado de conservação, funcionamento e disponibilidade durante todo o período de execução dos serviços, promovendo a substituição imediata de itens danificados, inadequados ou insuficientes;

– manter equipes devidamente posicionadas e operacionais durante todo o período definido pela Administração, inclusive para atendimento imediato de ocorrências, orientações preventivas e apoio às equipes;

– proteger os equipamentos e materiais utilizados contra danos, extravios, uso inadequado ou acesso indevido de terceiros;

– disponibilizar equipamentos de comunicação e recursos necessários para integração entre os profissionais das equipes, quando aplicável, garantindo eficiência no atendimento das ocorrências;

– realizar alinhamento operacional prévio com a organização do evento, fiscalização contratual e demais equipes envolvidas, quando solicitado;

– executar ações preventivas, incluindo rondas, inspeções, orientação ao público, colaboradores e prestadores de serviços quanto às medidas de segurança e prevenção de incêndios;

– prestar atendimento inicial em situações de emergência, primeiros socorros, controle de pânico e apoio à evacuação de áreas, acionando os órgãos competentes quando necessário;

– responder pela segurança de seus profissionais, pelos equipamentos disponibilizados e pela correta execução das atividades sob sua responsabilidade;

– permanecer com as equipes no local do evento até a liberação pela fiscalização ou encerramento das atividades previstas, inclusive durante a dispersão do público quando necessário;

– retirar materiais, equipamentos e recursos utilizados somente após autorização da fiscalização ou responsável indicado pela Administração; e

– reparar ou indenizar eventuais danos causados ao patrimônio público, aos participantes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

6.4. Responsabilidades do Município

Caberá ao Município:

– formalizar cada demanda, indicando o evento, local de realização, data, horários, programação prevista, estimativa de público, condições de acesso e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços;

– disponibilizar, com antecedência, as informações disponíveis sobre o evento, incluindo

layout do espaço, áreas de circulação, acessos, pontos críticos, programação, horários de maior concentração de público e demais elementos relevantes para o planejamento operacional;

– informar à contratada as exigências específicas relacionadas ao evento, bem como as orientações e procedimentos definidos pela organização, fiscalização, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

– garantir o acesso da equipe da contratada ao local do evento para realização de vistoria preventiva, reconhecimento da área, posicionamento das equipes, execução dos serviços e encerramento das atividades;

– coordenar a atuação integrada entre a contratada, organização do evento, fiscalização contratual, equipes de segurança privada, serviços de saúde, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais fornecedores envolvidos, quando houver atuação simultânea;

– designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;

– acompanhar a execução das atividades, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

– disponibilizar informações e apoio necessários para o adequado atendimento das ocorrências durante o evento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada;

– realizar o recebimento dos serviços após a verificação da execução conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência; e

– efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Administração.

6.5. Fiscalização, medição e gestão

A fiscalização será realizada mediante procedimentos objetivos, compreendendo a conferência da disponibilização dos profissionais, verificação da qualificação e identificação das equipes, análise dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conferência dos horários de apresentação das equipes, acompanhamento das atividades, registros fotográficos, checklist de aceitação e relatório de ocorrências.

Durante a execução dos serviços, a fiscalização verificará a presença e disponibilidade das equipes nos locais determinados, o cumprimento das escalas e horários estabelecidos, a realização das ações preventivas, a execução das rondas, a orientação aos participantes, a atuação em situações de emergência, o atendimento inicial de ocorrências e a integração da contratada com a organização do evento e demais equipes envolvidas.

Não se propõe a utilização de Instrumento de Medição de Resultado — IMR, considerando que os serviços possuem execução temporária, vinculada a eventos específicos, e podem ser aferidos por requisitos objetivos de disponibilização das equipes, cumprimento das atividades previstas, atendimento às condições estabelecidas e registros de execução. Eventuais desconformidades serão registradas pela fiscalização e poderão resultar em determinação de correção imediata, glosa proporcional dos serviços não executados ou executados em desacordo, aplicação das penalidades previstas e demais medidas contratuais cabíveis.

Como práticas proporcionais de sustentabilidade e responsabilidade operacional, deverão ser observadas medidas como o uso racional de materiais de consumo, adequada conservação e manutenção dos equipamentos utilizados, correta destinação de materiais descartáveis, redução de desperdícios, utilização consciente de recursos e adoção de procedimentos preventivos que contribuam para a segurança, organização e preservação do ambiente do evento.

Fica a partir deste item, definida como solução para a contratação dos serviços a terceirização especializada, mediante pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda, possibilitando o atendimento aos eventos oficiais do Município conforme suas características, porte, duração e necessidade de dimensionamento das equipes.

A contratação será estruturada em itens funcionais, com adjudicação pelo menor preço por item, quando tecnicamente viável, garantindo competitividade, eficiência administrativa e atendimento adequado às necessidades de segurança e prevenção de emergências durante os eventos.

DA APLICAÇÃO AO CASO CONCRETO

Fixadas as balizas normativas, jurisprudenciais e doutrinárias, cumpre demonstrar sua incidência sobre o objeto desta contratação, considerando três premissas concretas: a natureza do objeto como prestação de serviço especializado, e não como aquisição de bens; a criticidade operacional decorrente do atendimento a eventos com concentração de público; e a definição de requisitos técnicos como parâmetros mínimos de desempenho, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores.

Primeira premissa — natureza do objeto

A presente contratação não tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais ou formação de estrutura permanente pela Administração, mas a prestação de serviços especializados de brigada para eventos, abrangendo profissionais capacitados, planejamento operacional, prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros, fornecimento de materiais e disponibilização dos recursos necessários ao adequado atendimento das ocorrências durante a realização das atividades.

A responsabilidade pela disponibilização dos profissionais, equipamentos e materiais permanece integralmente com a contratada, que deverá mobilizar os recursos necessários conforme a característica, porte e duração de cada evento. Não há incorporação patrimonial de equipamentos ao Município, mas a disponibilização temporária de uma solução operacional completa, destinada a garantir segurança preventiva e capacidade de resposta diante de situações emergenciais.

Essa natureza produz consequência relevante quanto aos requisitos técnicos: as exigências estabelecidas no Termo de Referência não representam aquisição direcionada de determinado equipamento ou fornecedor, mas a definição do padrão mínimo de qualidade, capacidade operacional e segurança que a Administração necessita obter para atender adequadamente ao interesse público.

Dessa forma, os requisitos relacionados à qualificação dos profissionais, capacitação, uniformização, equipamentos de proteção individual, materiais de primeiros socorros, equipamentos de atendimento emergencial e procedimentos operacionais possuem caráter

funcional, pois estão vinculados ao resultado esperado: a prestação eficiente, contínua e segura dos serviços de brigada.

Segunda premissa — criticidade operacional e magnitude dos eventos

Conforme demonstrado nos estudos técnicos da contratação, os serviços destinam-se ao atendimento da EXPO ASSIS 2026 e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município, abrangendo atividades culturais, turísticas, institucionais, comemorativas e tradicionais que podem reunir grande concentração de público.

A realização de eventos dessa natureza envolve circulação simultânea de visitantes, utilização de estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias, equipamentos de entretenimento, áreas gastronômicas, palcos, arquibancadas, estandes, espaços de circulação e demais elementos que podem elevar a exposição a riscos de acidentes, princípios de incêndio, situações de pânico ou necessidade de atendimento emergencial.

Nesse contexto, a atuação da brigada possui caráter preventivo e estratégico, não se limitando ao atendimento após a ocorrência de um evento adverso. A presença de equipe capacitada permite a identificação antecipada de riscos, orientação dos participantes, adoção de medidas corretivas imediatas e resposta inicial até a chegada dos órgãos especializados.

A falha na disponibilização de equipe adequada, materiais ou equipamentos necessários pode comprometer a segurança dos participantes, dificultar a evacuação de áreas, retardar atendimentos emergenciais e prejudicar a atuação integrada com Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, serviços de saúde e organização do evento.

Assim, os requisitos técnicos definidos pela Administração não representam exigência meramente formal ou preferência subjetiva, mas condições indispensáveis para assegurar confiabilidade operacional, prevenção de riscos e proteção da integridade física dos participantes.

Terceira premissa — requisitos técnicos como referência aberta e compatível com o mercado

Os requisitos estabelecidos para execução dos serviços foram definidos com base em critérios objetivos de desempenho e segurança, considerando a natureza da atividade e as necessidades dos eventos municipais.

A Administração não pretende restringir a execução a determinada empresa, metodologia exclusiva ou fornecedor específico, mas estabelecer condições mínimas que garantam capacidade técnica compatível com o objeto, tais como:

- disponibilidade de profissionais capacitados e habilitados para atuação como brigadistas;
- utilização de uniformes e identificação adequada das equipes;
- disponibilização de equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos da atividade;
- fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros;
- capacidade de realização de inspeções preventivas, rondas, orientação ao público e atendimento inicial de emergências;
- integração operacional com a organização do evento e órgãos públicos envolvidos.

Os requisitos deverão ser interpretados como parâmetros mínimos de execução, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que demonstrem capacidade de alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

Para assegurar conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente isonomia, competitividade e julgamento objetivo, o Termo de Referência deverá observar as seguintes diretrizes:

a) os requisitos técnicos previstos possuem natureza funcional e operacional, destinados a assegurar padrão mínimo de qualidade, segurança e eficiência, não representando direcionamento a determinado fornecedor ou modelo de execução;

b) a comprovação da capacidade técnica deverá observar critérios proporcionais ao objeto, relacionados à experiência compatível, qualificação dos profissionais e disponibilidade dos recursos necessários;

c) eventuais comprovações documentais deverão ser analisadas considerando o princípio do formalismo moderado, evitando-se restrições indevidas quando demonstrada a aptidão da empresa para execução do serviço.

Conclui-se, portanto, que os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação de empresa especializada em serviços de brigada para eventos oficiais do Município são juridicamente legítimos, pois estão fundamentados em características objetivas do serviço, vinculados à segurança dos participantes e à adequada execução contratual, preservando a competitividade do certame e permitindo a participação de fornecedores capazes de apresentar soluções equivalentes ou superiores às exigidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi construída a partir de quatro elementos complementares: a demanda certa da EXPO ASSIS 2026; o histórico administrativo do Pregão Eletrônico nº 019/2025; o calendário recorrente de eventos municipais; e a necessidade de manutenção de margem operacional compatível com uma contratação sob demanda pelo Sistema de Registro de Preços.
A metodologia observa o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as quantidades devem ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, consideradas as interdependências com outras contratações. Também observa o art. 82 da mesma Lei, que exige a indicação da quantidade máxima de cada item no edital de registro de preços.

7.1. Contexto da demanda

A contratação não se destina exclusivamente à EXPO ASSIS 2026. O histórico administrativo demonstra que o Município promove ou apoia eventos durante diferentes períodos do ano, com variações relevantes de público, local, duração, configuração de palco, quantidade de atrações e exigências técnicas.

Entre os eventos recorrentes identificados estão o Concurso Miss Assis, o Dia da Oração, o Viva Meio Ambiente, o FESTIMMA, o Desfile Cívico, o Festival Gastronômico, o Miss e Mister Terceira Idade, a Rua do Recreio, a EXPO ASSIS, o Baile do Município, o Natal Luz e o Show da Virada, além da programação integrante das comemorações dos 60 anos do Município.

São, portanto, doze eventos recorrentes expressamente identificados, sem considerar outras atividades institucionais, culturais, esportivas, turísticas ou comemorativas que poderão surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa diversidade impede a adoção de uma única dimensão de estrutura e justifica a previsão de serviços de segurança e brigadista, a serem acionados conforme as características concretas de cada programação.

7.2. Histórico administrativo de demanda

O Pregão Eletrônico nº 019/2025 e as requisições dele decorrentes fornecem base objetiva para o dimensionamento. Os registros apresentados demonstram as seguintes demandas formalizadas:

Evento ou finalidade	Documento de suporte	Quantidade formalizada
EXPO ASSIS 2025	Requisição nº 043/2025	3.180 horas de serviços de segurança
EXPO ASSIS 2025	Requisição nº 042/2025	1.416 horas de serviços de brigadista
Desfile Cívico dos 59 anos do Município	Requisição de Empenho nº 709/2025	4 horas de serviços de brigadista
Desfile Cívico dos 59 anos do Município	Requisição de Empenho nº 712/2025	36 horas de serviços de segurança
Abertura do Natal Luz e apresentação musical	Requisição de Empenho nº 1.613/2025	120 horas de serviços de brigadista
Abertura do Natal Luz	Requisição de Empenho nº 1.608/2025	120 horas de serviços de segurança
Aniversario do Municipio 59 anos	Requisição de Empenho nº 716/2025	36 horas de serviços de brigadista
Show Isadora Pompeu	Requisição de Empenho nº 707/2025	04 horas de serviços de segurança

Em relação aos serviços de segurança e brigadistas, os documentos e registros administrativos do período considerado demonstram a necessidade recorrente de contratação de profissionais especializados para atendimento aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Assis Chateaubriand, especialmente aqueles que apresentam concentração de público, duração prolongada, necessidade de controle de acessos, organização do fluxo de pessoas, proteção patrimonial e adoção de medidas preventivas de segurança e atendimento a situações de emergência.

O histórico de contratações evidencia que a demanda não se restringe à EXPO ASSIS, abrangendo também eventos culturais, turísticos, esportivos, comemorativos, institucionais e demais programações realizadas ou apoiadas pelo Município ao longo do ano. A quantidade de profissionais necessária pode variar significativamente conforme o porte do evento, estimativa de público, quantidade de acessos, área de realização, duração, programação, atrações previstas e demais características específicas de cada ocasião.

Os registros administrativos analisados constituem importante referência para o

dimensionamento da presente contratação, permitindo identificar a recorrência da necessidade e subsidiar a estimativa dos quantitativos a serem registrados. Ressalta-se, contudo, que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada justamente em razão da variação da demanda, possibilitando que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada em cada evento, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

Nesse contexto, o histórico de utilização dos serviços demonstra que a contratação de empresa especializada para disponibilização, sob demanda, de profissionais de segurança e brigadistas constitui solução compatível com a realidade administrativa do Município, permitindo o planejamento antecipado dos eventos, a padronização dos requisitos dos profissionais, maior agilidade na mobilização das equipes e melhor adequação dos quantitativos às características de cada evento.

Assim, os dados históricos servem como fundamento para a definição dos quantitativos estimados e para a demonstração de que a necessidade possui caráter contínuo e recorrente, alcançando diferentes eventos oficiais do Município, e não apenas a EXPO ASSIS, justificando a adoção de solução que permita o atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. Ampliação da programação da EXPO ASSIS 2026

A EXPO ASSIS 2025 contou com três shows principais.

Para 2026 estão programados seis shows, o que representa acréscimo de três atrações e crescimento de 100% da grade artística.

A quantidade de dias de realização permanece em quatro, de 15 a 18 de outubro de 2026, mas a necessidade operacional das equipes não permanece necessariamente igual àquela observada em eventos anteriores. A ampliação da programação, o aumento da expectativa de público e a maior utilização das áreas do recinto implicam necessidade de reavaliação do dimensionamento dos serviços de brigada e segurança preventiva, considerando a circulação simultânea de visitantes, funcionamento de áreas gastronômicas, estandes, parque de diversões, estruturas temporárias, espaços de convivência e demais áreas de concentração.

Para fins de dimensionamento, essa informação é utilizada da seguinte forma:

a) os quatro dias da EXPO constituem quatro diárias certas de prestação dos serviços de brigada e seguranças, com equipes disponibilizadas durante todo o período definido pela Administração;

b) as quatro diárias deverão suportar toda a programação do evento, independentemente da quantidade de atrações ou atividades realizadas em cada dia, incluindo períodos de abertura, funcionamento das estruturas, apresentações, encerramento e dispersão do público;

c) o aumento da programação e da expectativa de público fundamenta a necessidade de equipes dimensionadas conforme o porte do evento, área de circulação, quantidade de acessos, pontos críticos e riscos identificados, não sendo suficiente a simples repetição do quantitativo utilizado em edições anteriores;

d) a concentração de grande público em diferentes ambientes simultâneos exige capacidade operacional compatível, incluindo presença preventiva, realização de rondas, atendimento

inicial de emergências, controle de pânico, apoio à evacuação de áreas e integração com os demais órgãos e equipes envolvidas.

Portanto, a necessidade de atendimento a múltiplas atividades e áreas do evento não deve ser convertida artificialmente em quantidade superior de diárias. O dado é utilizado para definir o quantitativo e a composição adequada das equipes necessárias para garantir segurança preventiva e capacidade de resposta durante os quatro dias de realização da EXPO ASSIS 2026.

Quando houver concentração simultânea de público em diferentes setores do evento, as equipes deverão atuar de forma integrada, com distribuição operacional compatível com os riscos identificados, sem cobrança duplicada pela mesma diária, salvo quando houver solicitação formal da Administração para ampliação do período ou quantitativo inicialmente contratado.

7.4. Memorial de cálculo dos quantitativos brigada de incendio

Item 1 – Serviço de brigada de incêndio para eventos de pequeno e médio porte

A quantidade foi fixada considerando a necessidade de atendimento aos eventos oficiais do Município que possuem menor concentração de público e menor complexidade operacional.

O serviço deverá abranger integralmente o período de realização de cada evento, incluindo planejamento operacional, disponibilização dos brigadistas, vistoria preventiva, rondas de segurança, orientação ao público, atendimento inicial de emergências, primeiros socorros, apoio à evacuação de áreas e demais atividades inerentes ao objeto.

A unidade foi definida como horas de trabalho de equipe, pois a necessidade administrativa está relacionada à disponibilidade efetiva dos profissionais durante o período do evento, independentemente da quantidade de ocorrências registradas.

Cumprir com as NPT 041, NPT017, PTPID-IOT

Memória de cálculo:

Eventos oficiais de menor complexidade previstos durante a vigência da Ata × necessidade estimada de equipes conforme porte = quantitativo estimado de horas.

O quantitativo deverá ser utilizado conforme demanda efetivamente formalizada pela Administração, considerando público estimado, características do local e avaliação prévia dos riscos.

Item 2 – Serviço de brigada de incêndio para eventos de grande porte

A quantidade foi estimada considerando os eventos municipais com maior concentração de público, estruturas temporárias e necessidade de atuação preventiva contínua.

O serviço deverá contemplar equipe dimensionada para atendimento de áreas simultâneas, incluindo controle preventivo, rondas, orientação aos visitantes, atendimento inicial a vítimas, suporte básico de vida, controle de pânico e apoio aos órgãos de emergência.

Memória de cálculo:

EXPO ASSIS 2026 + demais eventos de grande concentração de público durante a vigência da Ata = necessidade estimada em horas de trabalho da equipe.

Para a EXPO ASSIS 2026, a previsão considera os quatro dias de realização do evento, de 15 a 18 de outubro de 2026, com equipes disponíveis durante todo o período de funcionamento, incluindo abertura, programação principal, encerramento e dispersão do público.

A unidade não foi multiplicada pela quantidade de atrações ou atividades realizadas, pois a brigada constitui solução operacional contínua para o evento, dimensionada conforme o público, áreas ocupadas e riscos existentes.

Cumprir com as NPT 041, NPT017, PTPID-IOT.

Item 3 – Serviço de brigada de incêndio para a EXPO ASSIS 2026

A quantidade foi estimada considerando a realização da EXPO ASSIS 2026, evento de grande porte, com elevada circulação de pessoas, funcionamento simultâneo de diversas áreas e necessidade de atendimento integrado.

A estrutura do evento envolve áreas de alimentação, estandes, parque de diversões, espaços externos, palco principal, áreas de circulação e demais pontos de concentração de público, exigindo presença preventiva e capacidade de resposta durante os quatro dias de programação.

Cumprir com as NPT 041, NPT017, PTPID-IOT

Memória de cálculo:

– 4 dias de realização da EXPO ASSIS 2026, com realização de seis shows;

– equipes dimensionadas conforme estimativa de público, área do evento e riscos identificados;

– atendimento contínuo durante abertura, programação, encerramento e dispersão do público;

– total: 4**.000 hs de operação para o evento**.

A quantidade representa a disponibilização integrada das equipes necessárias, não significando contratação individual por ocorrência ou por atividade realizada.

Item 4 – Serviço de brigada de incêndio para demais eventos oficiais do Município

A quantidade foi estimada considerando o histórico de realização de eventos municipais e a necessidade de atendimento eventual durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Foram considerados eventos culturais, turísticos, institucionais, comemorativos e tradicionais, nos quais a necessidade de brigada poderá variar conforme público, local, duração, estruturas instaladas e exigências dos órgãos responsáveis pela segurança.

Memória de cálculo:

– eventos recorrentes identificados no calendário municipal;

– necessidade potencial de atendimento preventivo durante a vigência da Ata;

– previsão de acionamento conforme demanda efetivamente formalizada;

– margem técnica para eventos extraordinários, alterações de programação ou ampliações de público.

O quantitativo não pressupõe utilização obrigatória em todos os eventos previstos no calendário municipal, mas estabelece capacidade de atendimento para demandas futuras devidamente justificadas.

Memorial de Cálculo dos Quantitativos seguranças desarmada.

Item 1 – Serviço de Segurança Desarmada para Eventos de Pequeno e Médio Porte

A quantidade foi definida considerando a necessidade de atendimento aos eventos oficiais do Município classificados como de pequeno e médio porte, que apresentam menor concentração de público e menor complexidade operacional, mas demandam controle de acesso, orientação ao público e preservação da ordem durante toda a realização.

O serviço deverá abranger integralmente o período de realização de cada evento, incluindo planejamento operacional, disponibilização dos agentes de segurança, controle de acessos, fiscalização das áreas de circulação, orientação aos participantes, prevenção de ocorrências, apoio à organização do evento, comunicação imediata aos órgãos competentes em situações de risco e demais atividades inerentes ao objeto.

A unidade foi definida como horas de trabalho da equipe de segurança, uma vez que a necessidade administrativa está relacionada à disponibilização contínua dos profissionais durante todo o período do evento, independentemente da quantidade de ocorrências registradas.

Memória de cálculo:

Eventos oficiais de pequeno e médio porte previstos durante a vigência da Ata × necessidade estimada de equipes conforme porte, público esperado, duração e características do evento = quantitativo estimado de horas.

O quantitativo será utilizado conforme demanda efetivamente formalizada pela Administração, considerando estimativa de público, características do local, avaliação prévia dos riscos e necessidade de controle e proteção patrimonial.

Item 2 – Serviço de Segurança Desarmada para Eventos de Grande Porte

A quantidade foi estimada considerando os eventos municipais com maior concentração de público, utilização de estruturas temporárias e necessidade de atuação preventiva permanente para garantir a segurança dos participantes, servidores, expositores e patrimônio público.

O serviço deverá contemplar equipe dimensionada para atendimento simultâneo das diversas áreas do evento, incluindo controle de acesso, fiscalização de áreas restritas, monitoramento da circulação de pessoas, prevenção de conflitos, orientação ao público, apoio à organização do evento e acionamento dos órgãos competentes quando necessário.

Memória de cálculo:

EXPO ASSIS 2026 e demais eventos de grande concentração de público previstos durante a vigência da Ata = necessidade estimada em horas de trabalho da equipe de segurança.

Para a EXPO ASSIS 2026, a previsão considera os quatro dias de realização do evento, de **15 a 18 de outubro de 2026**, com equipes disponíveis durante todo o período de funcionamento, abrangendo abertura dos portões, programação oficial, encerramento das atividades e dispersão do público.

A unidade não foi multiplicada pela quantidade de atrações realizadas, pois a equipe de segurança atua de forma contínua durante todo o evento, sendo dimensionada conforme o público estimado, extensão da área, quantidade de acessos e avaliação dos riscos.

Item 3 – Serviço de Segurança Desarmada para a EXPO ASSIS 2026

A quantidade foi estimada considerando a realização da EXPO ASSIS 2026, evento de grande porte com elevada circulação de pessoas, funcionamento simultâneo de diversas áreas e necessidade de controle permanente para garantia da segurança e organização.

A estrutura do evento compreende áreas de alimentação, estandes, parque de diversões, palco principal, áreas de circulação, estacionamentos, acessos, áreas de apoio e demais locais de concentração de público, exigindo equipes distribuídas estrategicamente durante toda a programação.

Memória de cálculo:

- 4 dias de realização da EXPO ASSIS 2026, com realização de seis shows;
- equipes dimensionadas conforme estimativa de público, extensão da área do evento, quantidade de acessos e análise dos riscos;
- atendimento contínuo durante abertura dos portões, programação oficial, encerramento das atividades e dispersão do público;
- total: **7.000 horas de operação para o evento**.

A quantidade representa a disponibilização integrada das equipes necessárias para toda a operação de segurança, não significando contratação individual por atividade ou ocorrência.

Item 4 – Serviço de Segurança Desarmada para Demais Eventos Oficiais do Município

A quantidade foi estimada considerando o histórico de realização de eventos promovidos pelo Município e a necessidade eventual de contratação de segurança desarmada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Foram considerados eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais, comemorativos e tradicionais, cuja necessidade de segurança poderá variar conforme público esperado, local de realização, duração, estruturas instaladas e avaliação dos riscos.

Memória de cálculo:

- eventos recorrentes constantes do calendário oficial do Município;
- necessidade potencial de equipes de segurança durante a vigência da Ata;
- previsão de acionamento conforme demanda efetivamente formalizada pela Administração;
- margem técnica para atendimento de eventos extraordinários, alterações de programação, ampliação de público ou reforço operacional.

O quantitativo não pressupõe utilização obrigatória em todos os eventos previstos no calendário municipal, mas estabelece capacidade operacional para atendimento das demandas futuras, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

Item 5 – Apoio emergencial especializado e equipamentos complementares

A quantidade foi estimada considerando a necessidade de disponibilização de recursos complementares para eventos com maior risco operacional ou exigências específicas.

Item	Unidade	Quantidade estimada	Descrição
1	Horas de equipe de brigada de incêndio para eventos de pequeno e médio porte	200 horas	Estimativa baseada no calendário anual de eventos oficiais do Município, considerando eventos culturais, institucionais, turísticos, esportivos e comemorativos de menor complexidade. O quantitativo considera a necessidade eventual de disponibilização de equipe para prevenção de incêndio, primeiros socorros, orientação ao público e atendimento inicial de emergências.
2	Horas de equipe de brigada de incêndio para eventos de grande porte	300 horas	Considera eventos com elevada concentração de público, utilização de estruturas temporárias, áreas simultâneas de circulação, instalações elétricas provisórias, praça de alimentação, apresentações artísticas e necessidade de presença preventiva contínua.
3	Horas de equipe de brigada de incêndio – EXPO ASSIS 2026	4.500 horas	1 evento (EXPO ASSIS 2026) × 4 dias de realização (15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026) A equipe deverá permanecer disponível durante todo o funcionamento do evento, incluindo abertura, programação, encerramento e dispersão do público.
4	Horas de segurança/vigilante para eventos de pequeno e médio porte	1.000 horas	Estimativa baseada nos eventos municipais recorrentes que demandam controle de acesso, proteção patrimonial, organização de fluxo de pessoas, prevenção de conflitos e apoio à organização do evento.
5	Horas de segurança/vigilante para eventos de grande porte	3.000 horas	Quantitativo estimado considerando eventos com grande circulação de público, múltiplos acessos, áreas distintas de utilização, necessidade de rondas preventivas e controle operacional.

6	Horas de segurança/vigilante para EXPO ASSIS 2026	6.000 horas	1 evento (EXPO ASSIS 2026) × 4 dias de realização (15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026). A equipe deverá permanecer disponível durante todo o funcionamento do evento, incluindo abertura, programação, encerramento e dispersão do público. Considerando para este ano, o aumento das apresentações artisticas e o aumento consideravel de publico esperado.

O item contempla equipamentos e materiais necessários ao atendimento inicial de emergências, incluindo kits de primeiros socorros, materiais de imobilização, equipamentos de comunicação e demais recursos previstos no Termo de Referência.

Memória de cálculo:

– necessidade de atendimento aos eventos de maior concentração de público;

– exigências legais e orientações dos órgãos de segurança;

– disponibilidade de recursos compatíveis com a estimativa de público;

– utilização conforme solicitação da Administração.

A previsão busca garantir capacidade operacional adequada, evitando contratações emergenciais ou indisponibilidade de recursos durante eventos previamente planejados.

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado considerando a demanda certa da EXPO ASSIS 2026 e as necessidades potenciais do calendário oficial do Município, observando o princípio do planejamento, a proporcionalidade e a possibilidade de execução sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos não representam obrigação de contratação integral pela Administração, mas limite máximo estimado para atendimento das necessidades efetivamente formalizadas durante a vigência da Ata, conforme características e porte de cada evento.

7.5. Tabela consolidada

Fundamentação geral do dimensionamento

Os quantitativos foram definidos considerando:

- a demanda certa da EXPO ASSIS 2026, prevista para os dias 15 a 18 de outubro de 2026, com seis grandes shows;
- o histórico e calendário de eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município;
- a variação de público, área ocupada, duração e complexidade das atividades;
- a necessidade de atuação preventiva e não apenas reativa;
- a impossibilidade de manutenção permanente de equipes próprias diante da sazonalidade das demandas;
- a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratação conforme

necessidade efetivamente formalizada.

Quadro de Memória de Cálculo Consolidada dos Quantitativos (Unidade: Horas-Profissional)

Eventos Conhecidos/ Recorrentes	Período / Duração	Público Estimado	Postos / Profissionais por Dia	Duração do Turno / Dia	Total de Horas-Profissional (Segurança)	Total de Horas-Profissional (Brigadista)	Justificativa Técnica / Fundamentação
Expo Assis 2026	4 dias	100.000	**Seg:** 100 prof. **Brig:** 75 prof.	15h / dia	**7.000 h** *(100 × 15 × 4)*	**4.000 h** *(75 × 15 × 4)*	Evento tradicional de grande porte de Assis Chateaubriand, com ampliação de 3 para 6 shows nacionais, exigindo alta mobilização preventiva de segurança e brigada contra incêndios.
Desfile Cívico	1 dia	5.000	**Seg:** 10 prof. **Brig:** 2 prof.	10h / dia	**100 h** *(10 × 10 × 1)*	**20 h** *(2 × 10 × 1)*	Realizado anualmente, com previsão de grande fluxo de pedestres nas vias públicas e apresentações culturais.
Festival Gastronômico	2 dias	10.000	**Seg:** 20 prof. **Brig:** 4 prof.	10h / dia	**400 h** *(20 × 10 × 2)*	**80 h** *(4 × 10 × 2)*	Evento gastronômico previsto para o calendário do ano de 2027, concentrando manipulação de alimentos/calor e grande circulação.
Festima	2 dias	2.000	**Seg:** 10 prof. **Brig:** 2 prof.	10h / dia	**200 h** *(10 × 10 × 2)*	**40 h** *(2 × 10 × 2)*	Festival de música realizado anualmente, demandando controle de acessos e monitoramento preventivo de público.
Concurso Miss Assis	1 dia	1.000	**Seg:** 10 prof. **Brig:** 2 prof.	10h / dia	**100 h** *(10 × 10 × 1)*	**20 h** *(2 × 10 × 1)*	Previsto para 2027 em ambiente fechado, necessitando de controle de portaria, pânico e rotas de fuga.
Natal de Luz	7 dias	20.000	**Seg:** 12 prof. **Brig:** 2 prof.	**Seg:** 12h **Brig:** 7h	**1.000 h** *(12 × 12 × 7)*	**100 h** *(2 × 7 × 7) (Arred.)*	Festividades natalinas de longa duração com shows, brinquedos infláveis e circulação

							contínua de famílias.
Outros Eventos Institucionais	12 meses	Geral	Variável	Sob Demanda	**1.200 h**	**720 h**	Eventos esportivos, de assistência social, saúde, agricultura e educação (Rua do Recreio, campeonatos, etc.).
TOTAL GERAL LICITADO	-	-	-	-	**10.000 h**	**5.000 h**	**Estrita consonância com os quantitativos máximos estabelecidos para o Registro de Preços**.

A unidade de medida adotada para a presente contratação é a '**Hora-Profissional**'. Para fins de execução e faturamento, esclarece-se de forma expressa e objetiva que uma hora-profissional equivale ao trabalho de um profissional devidamente alocado pelo período de sessenta minutos. Como exemplo matemático de conversão: a alocação de 10 (dez) profissionais de segurança atuando em um evento por um turno de 8 (oito) horas resultará na medição e pagamento de exatamente 80 (oitenta) horas-profissional.

Os quantitativos representam estimativa máxima de utilização, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços acionados mediante ordem de serviço, conforme porte, risco e características de cada evento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Valor (R$):

R$ 760.800,00

8.1. Justificativa do valor estimado

Embora a orientação inicial previsse a postergação da estimativa detalhada, o processo já dispõe de pesquisa concreta e consolidada para todos os dois itens. Por essa razão, aplica-se a exceção prevista para a existência de elementos suficientes de cotação, registrando-se a estimativa no presente ETP. A íntegra da pesquisa, como os documentos rastreáveis, se encontram disponíveis no processo interno.

A pesquisa foi estruturada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência metodológica, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram utilizados preços provenientes de contratações similares da Administração Pública e cotações formais de fornecedores.

8.2. Fontes e metodologia

Foram consideradas, para fins de levantamento e estimativa de preços, contratações realizadas pelos Municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Marcelino Ramos RS, Abatia Pr, Coronel Vivida Pr, selecionadas de acordo com a compatibilidade dos respectivos objetos com os serviços de segurança e brigadistas pretendidos pelo Município de Assis Chateaubriand, considerando-se, sempre que possível, as características dos eventos, quantitativos, unidades de medida e condições de execução. Também foram utilizadas cotações formais obtidas junto a empresas especializadas do ramo, com o objetivo de ampliar e conferir maior consistência à

pesquisa de preços.

A utilização conjunta de referências provenientes de contratações públicas e de cotações formais permite maior aderência aos preços praticados no mercado para serviços de segurança e brigadistas, contribuindo para a obtenção de uma estimativa compatível com a realidade do objeto e com as condições previstas para sua execução.

Para a composição do valor estimado, adotou-se a média aritmética simples dos preços válidos obtidos para cada item. Como mecanismo de controle da dispersão dos valores pesquisados, foi estabelecida faixa correspondente a 30% abaixo e 30% acima da média aritmética**.** Os valores considerados permaneceram dentro das respectivas faixas de aceitabilidade, não sendo necessária a exclusão de nenhuma das referências utilizadas na composição da estimativa.

O valor unitário médio de cada item foi arredondado para duas casas decimais. Na sequência, o valor total estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do respectivo valor unitário médio, após o arredondamento, pela quantidade estimada de profissionais/diárias prevista para a contratação.

A metodologia adotada busca conferir maior segurança e razoabilidade à estimativa de preços, considerando diferentes fontes de pesquisa e evitando que eventual variação pontual entre os preços coletados comprometa a representatividade do valor estimado para a futura contratação.

8.3 Memoria dos preços unitários

Conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	PCNP 1 -DIPSENSA 12-2026 - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PNCP 2 - ATA Nº 10-2026 - MARCELINO RAMOS-RS	PNCP 3 - CTR Nº 141/142-2025 - ABATIÁ-PR	PNCP 4 - CTR Nº 41-2026 - CHAPADÃO DO LAGEADO-SC	TCE-PR - PREGÃO 43-2026 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	POTAL DE COMPRAS - PREGÃO 4-2026	MINOTAURO	IGEHAL SEGURANÇA	COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	ORÇAMENTO - PODEROSO SEGURANÇA LTDA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39864	10.000	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, DEVIDAMENTE AUTORIZADA E REGISTRADA JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, TREINADOS E CAPACITADOS PARA DESEMPENHAR, COM EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA, AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL, PREVENÇÃO DE INCIDENTES, APOIO À ORGANIZAÇÃO E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU TÉRMINO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO: • 01 (UMA) VIATURA (VEÍCULO AUTOMOTOR) DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E	47,50	43,50	46,99		39,80	42,00	45,00	57,00	57,00	55,00	48,19	481.900,00

				OPERACIONAL; • 01 (UMA) MOTOCICLETA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA E EQUIPADA PARA PATRULHAMENTO E DESLOCAMENTO RÁPIDO; • 01 (UM) SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES DE SEGURANÇA; • BASE DE ATENDIMENTO OPERACIONAL PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E APTOS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A MANUTENÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO VIGENTE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SECURITÁRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO.												
2	39932	5.000	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS,			51,00	54,00		48,90		70,00		55,00	55,78	278.900,00

				COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E EFICIENTE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS RISCOS EXISTENTES NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, VISANDO IDENTIFICAR CONDIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO PROPOR MEDIDAS PREVENTIVAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E DEMAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISTORIAS PREVENTIVAS NOS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NO LOCAL DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO EXTINTORES, CANALIZAÇÃO DE HIDRANTES, CAIXAS DE HIDRANTES (ABRIGOS DE MANGUEIRAS), CASA DE BOMBAS, SISTEMAS DE SPRINKLERS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COMUNICANDO EVENTUAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, AINDA: • ORIENTAÇÃO PREVENTIVA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO AOS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E VISITANTES; • REALIZAÇÃO DE RONDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS DO EVENTO, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO E ORIENTAR QUANTO ÀS														

				MEDIDAS DE PREVENÇÃO; • ATUAÇÃO NO CONTROLE DE PÂNICO E APOIO NA ORGANIZAÇÃO E EVACUAÇÃO DE ÁREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; • ATENDIMENTO DE PRIMEIRA RESPOSTA A VÍTIMAS DE LESÕES, TRAUMAS DIVERSOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; • PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO ÀS VÍTIMAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE INICIAL ATÉ A CHEGADA DE EQUIPES ESPECIALIZADAS; • ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E SINISTROS, PRESTANDO APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DEFESA CIVIL OU DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO ACIONADOS. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: BOLSA DE TRANSPORTE, ATADURAS, COMPRESSAS, GAZES, TALAS, CHUMAÇOS ESTERILIZADOS, BANDAGENS ESTERILIZADAS, SORO FISIOLÓGICO, FITA MICROPOROSA, TÁBUA OU PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO .DESFIBRILADOR PORTÁTIL AUTOMÁTICO (PAD/DEA), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 14.427/2004 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. A EQUIPE DISPONIBILIZADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE												

				PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. ESTARÃO INCLUÍDOS NO VALOR CONTRATADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, UNIFORMES, EPIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, EPIs, equipamentos, materiais de consumo, deslocamento, alimentação, hospedagem, alojamento e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, sendo vedado qualquer repasse de custos de estadia ou cobrança adicional ao Município													
TOTAL ..... R$																	**760.800,00**

O valor estimado da contratação corresponde, portanto, a R$ 760.800,00 (setecentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Esse montante representa o valor máximo estimado para a eventual contratação integral dos quantitativos registrados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura da ata não obriga o Município a contratar todos os itens ou consumir integralmente as quantidades. As despesas decorrerão das ordens de serviço efetivamente emitidas e dos serviços executados e recebidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento considera que o objeto é divisível entre duas soluções funcionalmente autônomas, mas não admite a fragmentação excessiva dos componentes

internos necessários ao funcionamento de cada sistema.

Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o parcelamento quando técnica e economicamente viável,considerando a responsabilidade técnica, o custo administrativo de vários contratos e o dever de ampliara competição e evitar a concentração do mercado. Embora os §§ 2º e 3º do art. 40 sejam dirigidos às compras, seus parâmetros também oferecem orientação quanto à viabilidade da divisão, à economia de escala e ao risco de comprometimento de sistemas integrados.

9.1. Divisibilidade entre os itens

A contratação dos serviços de brigada de incêndio e segurança apresenta possibilidade de divisão por itens, considerando que cada atividade possui finalidade operacional específica, requisitos técnicos próprios e mercado fornecedor distinto. A segmentação deve, contudo, preservar a integração necessária entre as equipes durante a realização dos eventos.

Os serviços de brigada de incêndio possuem finalidade predominantemente preventiva e emergencial, envolvendo avaliação de riscos, prevenção e combate a incêndios, controle de pânico, orientação ao público, atendimento inicial de vítimas, primeiros socorros e apoio aos órgãos de emergência. Esses serviços possuem características técnicas próprias, vinculadas à capacitação dos profissionais, equipamentos de atendimento e procedimentos operacionais específicos.

Os serviços de segurança e controle de público constituem unidade operacional distinta, voltada à organização dos acessos, proteção patrimonial, prevenção de conflitos, controle de circulação de pessoas, apoio à organização do evento e preservação da integridade dos participantes. A execução por fornecedor especializado distinto não compromete a realização dos serviços de brigada, desde que sejam previamente estabelecidos os procedimentos de comunicação, integração e atuação conjunta entre as equipes.

A divisão entre brigada de incêndio e segurança privada mostra-se adequada porque permite a participação de empresas especializadas em cada área, amplia a competitividade do certame e possibilita que a Administração obtenha a solução mais vantajosa, sem obrigar fornecedores de um segmento a manter estrutura operacional de outro.

Também se mostra possível a divisão conforme porte dos eventos, como equipes para eventos de pequeno, médio e grande porte, considerando que a necessidade de efetivo, quantidade de profissionais, equipamentos e posicionamento operacional varia conforme público estimado, área ocupada, duração e complexidade da programação.

Entretanto, dentro de cada solução operacional, não se recomenda a fragmentação excessiva das responsabilidades. No caso da brigada de incêndio, a disponibilização dos profissionais, equipamentos de primeiros socorros, materiais de atendimento emergencial, planejamento preventivo e atuação durante as ocorrências devem permanecer sob responsabilidade integrada da mesma contratada, evitando lacunas operacionais e conflitos de atribuição.

Da mesma forma, no serviço de segurança, os postos de controle, rondas preventivas, supervisão, comunicação entre equipes e apoio operacional devem possuir coordenação única,

garantindo padronização dos procedimentos e resposta eficiente às situações ocorridas durante o evento.

A divisão interna excessiva dos componentes poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação e impossibilidade de identificação clara do responsável pela execução em situações emergenciais.

Dessa forma, a solução mais adequada consiste na divisão em itens funcionais, preservando a autonomia entre brigada e segurança, mas mantendo dentro de cada item a integração necessária para garantir eficiência, segurança dos participantes e adequada fiscalização contratual.

9.2. Vantajosidade econômica e competitividade

A adjudicação global dos serviços de brigada de incêndio e segurança exigiria que todos os licitantes possuíssem, simultaneamente, estrutura operacional para atuação em prevenção e combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, fornecimento de materiais de primeiros socorros, profissionais brigadistas capacitados, além de equipes de segurança, controle de acesso, organização de fluxo de público e proteção patrimonial.

Essa exigência reduziria o universo competitivo, pois obrigaria empresas especializadas em determinado segmento a manter estrutura operacional diversa daquela relacionada à sua atividade principal, podendo afastar fornecedores tecnicamente aptos a executar apenas uma parcela autônoma do objeto.

A adjudicação por itens permite a participação de empresas especializadas em brigada de incêndio e empresas especializadas em segurança para eventos, ampliando a competitividade e possibilitando que a Administração obtenha propostas mais adequadas de fornecedores com experiência específica em cada área de atuação.

A divisão também evita que a Administração contrate empresas que atuem apenas como intermediárias, sem estrutura operacional própria ou capacidade técnica compatível com a atividade efetivamente executada, favorecendo a contratação de prestadores especializados.

Por outro lado, a manutenção da integração interna de cada item preserva a eficiência operacional e as economias de escala relacionadas ao planejamento, disponibilização de profissionais, definição de escalas, supervisão, comunicação entre equipes, equipamentos, materiais de apoio e coordenação durante os eventos.

Assim, não se recomenda a fragmentação excessiva dos serviços de brigada ou segurança em componentes isolados, como separação individual de profissionais, equipamentos, supervisão e materiais, pois essa divisão poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação e dificuldade de identificação do responsável pela atuação em situações emergenciais.

A experiência administrativa e as características do mercado demonstram que os serviços de brigada de incêndio e segurança para eventos possuem segmentos especializados, podendo ser contratados separadamente sem prejuízo da execução, desde que estabelecidas previamente as regras de integração operacional entre as equipes.

No caso concreto, a diferença entre as finalidades dos serviços — brigada voltada à prevenção e resposta a emergências, e segurança voltada ao controle operacional, organização do público

e proteção do evento — justifica o parcelamento em itens distintos. Entretanto, dentro de cada solução, os componentes essenciais devem permanecer agrupados para garantir unidade de execução e responsabilidade contratual.

A decisão observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 247 do TCU, segundo a qual, nas licitações para aquisição de bens e serviços divisíveis, é obrigatória a adjudicação por item quando técnica e economicamente viável, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

O Tribunal de Contas da União também destaca que a Administração deve justificar tecnicamente a escolha pelo parcelamento ou pela contratação integral, considerando os aspectos de viabilidade técnica, ganhos econômicos, ampliação da competitividade e preservação da eficiência contratual, conforme previsto nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 47 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento funcional do objeto, com adjudicação pelo menor preço por item, permitindo que uma mesma empresa possa disputar e vencer um ou mais itens, conforme sua capacidade operacional.

Não se adota a contratação em lote único, pois a concentração dos serviços reduziria a competitividade sem ganho operacional comprovado. Da mesma forma, não se promove a fragmentação excessiva dos componentes internos de cada serviço, mantendo-se a responsabilidade integrada da contratada pela entrega completa da solução de brigada ou segurança.

9.3 Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) foi analisado individualmente para cada item da contratação, considerando a autonomia funcional de cada objeto e os respectivos valores estimados apurados na pesquisa de mercado:
Item 1 – Serviços de Segurança Desarmada: Valor estimado de R$ 481.900,00.
Item 2 – Serviços de Brigada de Incêndio: Valor estimado de R$ 278.900,00.
Diante do cenário financeiro consolidado, adota-se o seguinte enquadramento legal em relação à Lei Complementar nº 123/2006:
a) Inaplicabilidade de Exclusividade (Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006): Considerando que os valores estimados individuais de ambos os itens superam, de forma expressiva, o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pela legislação, fica definido que os Itens 1 e 2 serão licitados sob o regime de Ampla Concorrência.

b) Inaplicabilidade de Cota Reservada de até 25% (Art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006): De igual modo, não se aplica a instituição de cota reservada, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados (segurança operacional de eventos e brigada de incêndio). A cota reservada é inaplicável porque o objeto é prestação de serviços, e não aquisição de bens de natureza divisível. A divisão física dos postos de trabalho ou das horas em cotas de 25% comprometeria gravemente a coordenação técnica, a unidade de comando

operacional das equipes e a segurança dos eventos, gerando riscos inaceitáveis de falhas de comunicação e execução em situações de emergência.

c) Manutenção dos Demais Benefícios Legais: A adoção da Ampla Concorrência não obsta a participação ativa de microempresas e empresas de pequeno porte no certame. Serão plenamente assegurados às licitantes enquadradas como ME/EPP todos os demais direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito de preferência no critério de desempate (empate ficto) e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma da lei e conforme as regras estabelecidas no edital.

Item	Objeto resumido	Valor estimado
1	Segurnaça	R$ 481.00,00
2	Brigadista	R$ 278.900,00

No presente caso, o Item 1 – Serviços de Segurança e o Item 2 – Serviços de Brigadista correspondem a serviços distintos, com características, requisitos profissionais, atribuições e formas de execução próprias. Embora ambos estejam relacionados à segurança dos eventos oficiais do Município, cada serviço possui finalidade específica e poderá ser executado por empresa que disponha da estrutura e dos profissionais necessários à respectiva atividade.

Dessa forma, os dois itens constituem parcelas técnica, econômica e operacionalmente autônomas, não havendo fracionamento artificial do objeto. A divisão decorre da própria natureza dos serviços, permitindo à Administração contratar separadamente cada solução e ampliar a competitividade, desde que preservada a capacidade de execução e atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Caso o valor estimado individual do Item 1 – Serviços de Segurança permaneça dentro do limite de R$ 80.000,00, sua participação deverá ser destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49.

Da mesma forma, caso o valor estimado individual do Item 2 – Serviços de Brigadista permaneça dentro do limite de R$ 80.000,00, o item deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as mesmas ressalvas legais.

Por outro lado, caso algum dos itens apresente valor estimado individual superior a R$ 80.000,00, deverá ser submetido à ampla concorrência, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar normalmente o respectivo item e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais.

Não se mostra aplicável, no presente caso, a instituição de cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto da contratação

consiste na prestação de serviços especializados de segurança e brigadistas, e não na aquisição de bens de natureza divisível.

A obrigação principal da futura contratada consiste na disponibilização de profissionais devidamente capacitados e aptos à execução dos serviços, incluindo organização das equipes, definição de escalas, mobilização, deslocamento, permanência nos locais dos eventos e execução das atividades previstas no Termo de Referência, conforme as necessidades específicas de cada evento.

No caso dos serviços de segurança, a prestação compreenderá, conforme as especificações do Termo de Referência, atividades preventivas e ostensivas, controle e orientação de acesso e circulação de pessoas, proteção do patrimônio e apoio à manutenção da ordem e da segurança durante os eventos.

Quanto aos serviços de brigadistas, a execução compreenderá a atuação preventiva, orientação do público, identificação e prevenção de situações de risco, apoio em procedimentos de emergência, abandono e evacuação, primeiros atendimentos dentro das atribuições legalmente estabelecidas e demais atividades relacionadas à prevenção e resposta inicial a situações de emergência.

A utilidade pretendida pela Administração, portanto, não decorre da simples disponibilização de mão de obra, mas da prestação organizada e qualificada dos serviços especializados, mediante profissionais aptos a atuar de acordo com as características e necessidades de cada evento.

A adoção de dois itens distintos também não caracteriza fracionamento artificial, pois segurança e brigadista possuem atribuições e qualificações próprias, sendo possível identificar separadamente as necessidades administrativas e os respectivos custos. A divisão, nesse caso, decorre de critérios técnicos e operacionais, e não da intenção de afastar ou reduzir a incidência das regras de tratamento favorecido.

Quanto às quantidades estimadas para cada item, estas representam a previsão de utilização dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o histórico de eventos e as necessidades previstas pelo Município. A existência de quantitativos estimados não transforma a contratação de serviços em aquisição de bens divisíveis, razão pela qual não se aplica a reserva quantitativa prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a natureza dos serviços e o valor estimado individual de cada item, promovendo-se a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, quando o valor do item estiver dentro do limite legal de R$ 80.000,00, e a ampla concorrência quando ultrapassado esse limite, sempre ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que a eventual adoção da ampla concorrência para item cujo valor individual seja superior a R$ 80.000,00 não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ao contrário, essas empresas poderão participar em igualdade de condições quanto à

disputa do item, usufruindo dos benefícios legalmente assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os respectivos requisitos.

O tratamento adotado deverá, portanto, conciliar a promoção da participação das microempresas e empresas de pequeno porte com a necessidade de assegurar competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui autonomia funcional e contratual, uma vez que tem por objeto a prestação de serviços especializados de brigada de incêndio e segurança para atendimento aos eventos oficiais do Município. Contudo, sua execução depende de compatibilização com outras estruturas, serviços e equipes envolvidas na realização dos eventos, especialmente aqueles de maior porte.

A interdependência é mais evidente na EXPO ASSIS 2026, considerando a realização de evento com grande concentração de público, utilização simultânea de palco, estruturas temporárias, áreas gastronômicas, estandes, parque de diversões, instalações elétricas provisórias, serviços de atendimento médico, organização operacional, controle de acessos e atuação de órgãos públicos de segurança e emergência.

As equipes de brigada e segurança deverão atuar de forma integrada com os demais fornecedores e setores envolvidos, especialmente com serviços de atendimento pré-hospitalar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, segurança pública, fiscalização municipal, organização do evento e responsáveis pelas estruturas instaladas.

As contratações correlatas não precisam ser reunidas em um único procedimento licitatório, pois possuem natureza distinta, mercados fornecedores próprios e requisitos técnicos específicos. A contratação individualizada permite maior competitividade e possibilita a seleção de empresas especializadas em cada área de atuação.

Entretanto, a execução deverá ser coordenada por meio de planejamento integrado, com definição prévia dos locais de atuação das equipes, quantitativo de profissionais, horários de mobilização, rotas de acesso, pontos de apoio, procedimentos de comunicação, fluxos de atendimento emergencial e responsabilidades de cada fornecedor.

Contratação ou interface	Situação identificada	Relação com o objeto
Antes da abertura dos eventos, deverão ser realizadas reuniões operacionais e, quando necessário, vistorias conjuntas no local, visando alinhar procedimentos de segurança, identificar riscos, estabelecer planos de resposta e garantir que	A execução dos serviços de segurança e brigadistas possui interface com as demais contratações e estruturas necessárias à realização dos eventos oficiais do Município, especialmente aquelas relacionadas à organização do espaço físico, montagem de	Antes da abertura dos eventos, deverão ser realizadas reuniões operacionais entre a fiscalização contratual, a organização do evento e os responsáveis pela execução dos serviços de segurança e brigadistas. Quando necessário, deverão também ser realizadas vistorias conjuntas no local do evento, com a finalidade de reconhecer previamente o espaço, identificar pontos de risco, acessos, saídas de emergência, áreas de circulação, locais de

as equipes estejam posicionadas de forma adequada para atendimento das necessidades do evento.	estruturas, instalações elétricas, atendimento de emergência, serviços de saúde, fiscalização, controle de acesso e demais equipes envolvidas na organização dos eventos.	concentração de público e demais condições que possam interferir na execução dos serviços. Essas ações permitirão o alinhamento dos procedimentos de segurança, a definição dos locais de posicionamento das equipes, a distribuição dos profissionais conforme os riscos identificados, o estabelecimento de fluxos de comunicação e de resposta a situações de emergência, bem como a integração com os demais serviços contratados ou disponibilizados pelo Município. A interface entre essas atividades é necessária para assegurar que os serviços de segurança e brigadistas sejam executados de forma coordenada com a estrutura geral do evento, evitando sobreposição de atribuições, falhas de comunicação e situações que possam comprometer a segurança do público, dos trabalhadores, dos artistas, dos prestadores de serviços e do patrimônio público e privado. Ressalta-se que as reuniões e vistorias possuem caráter de planejamento, alinhamento e integração operacional, não representando contratação autônoma, mas medida necessária à adequada execução do objeto e ao cumprimento das condições de segurança estabelecidas para cada evento.
Serviços de atendimento médico, ambulância e suporte pré-hospitalar	Eventos de maior porte podem demandar estrutura de atendimento médico e remoção de vítimas, especialmente em razão da concentração de público e possibilidade de ocorrências clínicas ou acidentes.	Possui relação direta com os serviços de brigada, pois a equipe de brigadistas realizará o atendimento inicial, primeiros socorros e suporte básico até eventual encaminhamento aos serviços médicos especializados.
Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil	Atuação dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização, prevenção, orientação técnica, liberação de eventos e atendimento de ocorrências de maior complexidade.	A brigada contratada deverá atuar de forma integrada e complementar, realizando ações preventivas, apoio operacional e primeira resposta até a chegada dos órgãos competentes.
Segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos de segurança)	Eventos com grande público podem demandar apoio externo para controle de situações que ultrapassem a competência da segurança contratada, como ocorrências policiais ou situações de risco coletivo.	A segurança privada contratada deverá manter comunicação e integração com os órgãos públicos, atuando na prevenção, controle de acesso e organização do público.

Estruturas temporárias do evento (palcos, tendas, arquibancadas, estandes, áreas gastronômicas e parque de diversões)	A montagem de estruturas provisórias gera necessidade de avaliação preventiva quanto a acessos, circulação, rotas de fuga, pontos de risco e capacidade de atendimento.	As equipes de brigada e segurança deverão considerar essas estruturas no planejamento operacional, realizando rondas preventivas e posicionamento estratégico das equipes
Instalações elétricas temporárias, geradores e equipamentos técnicos	Eventos utilizam instalações provisórias de energia, equipamentos eletrônicos, iluminação e estruturas técnicas que podem representar riscos adicionais.	A brigada deverá considerar esses pontos na avaliação preventiva de riscos e atuação em situações envolvendo princípios de incêndio ou acidentes
Controle de acesso, bilheteria, credenciamento e organização do fluxo de público	A circulação de grande número de pessoas exige controle de entradas, saídas, áreas restritas e rotas de deslocamento.	Relaciona-se diretamente aos serviços de segurança, que deverão atuar na organização do público, prevenção de tumultos e apoio à evacuação quando necessário.
Contratação de artistas e realização de apresentações culturais	Shows e apresentações promovem concentração de público em determinados horários e locais, aumentando a necessidade de planejamento operacional.	A brigada e segurança deverão ser dimensionadas conforme a programação, horários de maior concentração e características das apresentações.
Fiscalização municipal, Vigilância Sanitária e demais setores administrativos	A realização de eventos depende de acompanhamento de diferentes áreas municipais, conforme a natureza da atividade.	As equipes contratadas deverão seguir orientações da organização e atuar em conformidade com os procedimentos definidos pela Administração.
Serviços de limpeza, coleta de resíduos e manutenção do recinto	A geração de resíduos, circulação de pessoas e manutenção das áreas podem influenciar as condições de segurança e circulação.	Possui interface com a prevenção de acidentes, manutenção das rotas de circulação e preservação das condições adequadas do ambiente do evento
Comunicação operacional (rádios comunicadores e sistemas de contato entre equipes)	A atuação integrada de segurança, brigada, organização e órgãos de apoio exige comunicação rápida e eficiente.	A comunicação operacional é essencial para acionamento das equipes, resposta a ocorrências e coordenação das ações

Dessa forma, preserva-se a autonomia contratual dos serviços de brigada e segurança, sem prejuízo da necessária integração operacional com as demais contratações relacionadas ao evento.

As interfaces identificadas não descaracterizam a autonomia da contratação de brigada e segurança, pois cada serviço possui objeto próprio e responsabilidade definida. Entretanto, a adequada execução depende de planejamento integrado com os demais fornecedores e órgãos envolvidos, especialmente nos eventos de maior porte, garantindo atuação coordenada, prevenção de riscos e resposta eficiente às situações emergenciais.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, Versão 1.16, Código 117, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação permitirá atender de forma planejada a EXPO ASSIS 2026 e os demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante disponibilização de equipes de brigada de incêndio e segurança dimensionadas conforme o público estimado, características do local, duração, programação e nível de risco de cada atividade.

Sob a perspectiva da eficiência, o Sistema de Registro de Preços possibilitará concentrar em um único procedimento o planejamento das demandas relacionadas aos serviços de segurança preventiva, controle de público, prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e apoio operacional, evitando a instauração sucessiva de processos administrativos para cada evento.

A contratação sob demanda permitirá que a Administração mobilize equipes conforme a real necessidade de cada programação, evitando a manutenção permanente de profissionais, equipamentos e materiais próprios, que permaneceriam ociosos durante períodos sem eventos. A solução terceirizada também transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos profissionais capacitados, uniformes, equipamentos de proteção, materiais de atendimento e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A divisão dos serviços em itens funcionais, considerando brigada de incêndio e segurança para eventos, permitirá selecionar fornecedores especializados em cada área, ampliando a competitividade e possibilitando maior adequação entre a solução contratada e as características específicas de cada evento.

Sob a perspectiva da eficácia, espera-se assegurar:

a) a presença de equipes capacitadas para prevenção e resposta inicial a situações de emergência;

b) a realização de avaliação preventiva de riscos, identificação de pontos críticos e adoção de medidas de segurança antes da abertura dos eventos;

c) o atendimento inicial de vítimas em casos de acidentes, lesões, traumas ou intercorrências médicas até o acionamento dos serviços especializados;

d) a prevenção e apoio ao controle de situações de pânico, tumultos ou desorganização do fluxo de público;

e) a orientação dos participantes, colaboradores e fornecedores quanto aos procedimentos de segurança e prevenção de incêndios;

f) a realização de rondas preventivas e acompanhamento das áreas de maior circulação ou concentração de pessoas;

g) a atuação integrada com Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, serviços médicos, segurança

pública e organização do evento; e

h) o adequado controle dos acessos, circulação de pessoas e proteção das estruturas instaladas nos eventos municipais.

Sob a perspectiva da efetividade, a solução contribuirá para elevar o nível de segurança dos participantes, colaboradores e fornecedores, proporcionando maior capacidade preventiva e resposta organizada diante de situações adversas.

Esses benefícios assumem especial relevância na EXPO ASSIS 2026, considerando o porte do evento, a expectativa de grande circulação de público, a utilização simultânea de diversas áreas do recinto, como palco, áreas gastronômicas, estandes, parque de diversões e espaços externos, além da realização de programação artística e cultural durante quatro dias consecutivos.

A contratação de equipes especializadas permitirá reduzir riscos operacionais, melhorar a organização dos fluxos de público, agilizar a resposta às ocorrências e garantir maior integração entre os diversos agentes envolvidos na realização dos eventos.

Como benefícios institucionais, destacam-se o fortalecimento da capacidade administrativa do Município para organizar eventos seguros e estruturados, a preservação da integridade física dos participantes, a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população e o atendimento às exigências de órgãos fiscalizadores e responsáveis pela segurança dos eventos.

Em matéria de sustentabilidade e responsabilidade operacional, a contratação terceirizada favorece o uso racional de recursos, evitando a aquisição permanente de equipamentos e materiais específicos que poderiam permanecer sem utilização durante grande parte do ano. A disponibilização dos recursos conforme demanda permite melhor aproveitamento dos equipamentos, manutenção adequada pela empresa especializada e redução de desperdícios.

Dessa forma, a solução contribui para uma gestão pública mais eficiente, garantindo segurança proporcional às características de cada evento, sem impor ao Município custos permanentes de estrutura própria incompatíveis com a natureza sazonal das atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a aprovação do presente ETP, deverão ser observadas as seguintes etapas:

Ordem	Providência
1	Harmonizar as responsabilidades entre a contratada de brigada e segurança e os demais fornecedores envolvidos nos eventos**,** especialmente quanto às estruturas temporárias, instalações elétricas, geradores, palcos, tendas, áreas gastronômicas, parque de diversões, acessos, saídas de emergência e demais áreas que possam interferir nas condições de segurança do público;
2	Consolidar previamente as informações operacionais de cada evento, incluindo estimativa de público, programação, horários, layout do recinto, localização de áreas de maior concentração, rotas de fuga, pontos de atendimento, acessos de

	emergência e interfaces com órgãos públicos de apoio;
3	Emitir a ordem de serviço com indicação do evento, local, datas, horários, período de atuação, quantitativo de profissionais, postos de trabalho, áreas de cobertura e demais informações necessárias à execução adequada dos serviços contratados;
4	Realizar reunião de alinhamento entre a contratada, organização do evento, responsáveis pelas estruturas instaladas e demais fornecedores envolvidos, visando estabelecer fluxos de comunicação, procedimentos de emergência, responsabilidades operacionais e protocolos de atuação;
5	Conferir previamente a documentação legal e técnica aplicável aos profissionais e equipamentos disponibilizados pela contratada, incluindo comprovação de qualificação dos brigadistas, treinamentos, uniformização, equipamentos de proteção individual e demais requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicável;
6	Realizar, quando necessário, vistoria técnica preventiva no local do evento, com identificação de riscos, análise das condições de circulação, acessos, saídas de emergência, posicionamento das equipes, localização dos equipamentos de combate a incêndio e definição dos pontos estratégicos de atuação;
7	Acompanhar a mobilização das equipes, a execução dos serviços, os procedimentos preventivos, os atendimentos realizados e a desmobilização após o encerramento do evento, registrando conformidades, ocorrências e eventuais providências corretivas;
8	Manter comunicação integrada durante a realização dos eventos entre brigadistas, equipe de segurança, organização, fiscalização municipal e órgãos externos de apoio, especialmente Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, serviços de emergência e segurança pública, quando necessário.

As providências têm como finalidade garantir que os serviços de brigada de incêndio e segurança sejam executados de forma coordenada, preventiva e compatível com o porte e as características de cada evento, assegurando maior proteção aos participantes, equipes de trabalho e patrimônio público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto apresenta impacto ambiental direto predominantemente baixo e temporário, considerando que consiste na prestação de serviços especializados de brigada de incêndio e segurança para atendimento de eventos oficiais do Município, com mobilização de equipes, utilização de equipamentos de apoio, materiais de primeiros socorros e posterior desmobilização ao término das atividades.

Impacto potencial	Avaliação
Geração de resíduos decorrentes da utilização de materiais de primeiros socorros, como gazes, ataduras, embalagens, materiais descartáveis e demais insumos utilizados nos atendimentos;	realizar o correto acondicionamento, armazenamento temporário e destinação adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;

Consumo de combustíveis e emissão atmosférica associada ao deslocamento das equipes e transporte de equipamentos e materiais necessários à execução;	evitar desperdícios de materiais e utilizar insumos de forma racional, priorizando, quando tecnicamente possível, produtos reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
Geração de resíduos comuns provenientes das atividades operacionais das equipes durante os eventos;	manter seus equipamentos e materiais em condições adequadas de uso, evitando substituições prematuras e descarte desnecessário;
Eventual descarte de materiais danificados, equipamentos de apoio ou componentes utilizados durante a prestação dos serviços.	promover a adequada organização dos locais utilizados pelas equipes, mantendo as áreas de atuação limpas e livres de resíduos após o encerramento dos serviços.

A execução dos serviços não envolve, por sua natureza, intervenção permanente no meio ambiente, supressão de vegetação, movimentação de solo, implantação de estruturas definitivas ou alteração física permanente dos locais destinados aos eventos.

Embora caracterizada como atividade de baixo impacto ambiental, a prestação dos serviços poderá gerar aspectos ambientais que deverão ser adequadamente gerenciados, especialmente:

A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incluindo:

As medidas previstas estão alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010, buscando compatibilizar a prestação dos serviços de segurança dos eventos com a responsabilidade ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos.

Licenciamento ambiental e responsabilidades socioambientais

Não se identifica fundamento para exigir licença ambiental prévia, de instalação ou de operação como requisito de habilitação, considerando que o núcleo do objeto consiste na prestação de serviços especializados de brigada de incêndio e segurança para eventos, envolvendo disponibilização de profissionais capacitados, equipamentos de apoio e materiais necessários à execução das atividades, sem caracterização, em regra, de atividade permanente ou potencialmente poluidora sujeita a licenciamento ambiental próprio.

A contratada deverá cumprir a legislação socioambiental aplicável às suas atividades, responsabilizando-se pelo correto gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles provenientes da utilização de materiais de primeiros socorros, embalagens, insumos descartáveis e demais materiais de apoio.

Deverá, ainda, manter seus equipamentos, materiais e instrumentos de atendimento em adequadas condições de conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços.

A contratada deverá seguir as orientações da organização do evento e da fiscalização

municipal quanto à ocupação dos espaços, circulação das equipes, acondicionamento de materiais, organização dos postos de atendimento, limpeza das áreas utilizadas e retirada dos recursos empregados ao término da execução.

A adoção dessas medidas busca assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma segura, organizada e ambientalmente responsável, sem criação de impactos permanentes nos locais utilizados para realização dos eventos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. **Justificativa da Viabilidade**

Com fundamento no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, declara-se tecnicamente, operacionalmente, economicamente e ambientalmente viável a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, para a prestação, sob demanda, de serviços especializados de segurança e brigada de incêndio para atendimento aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município.

A viabilidade técnica decorre da existência de requisitos objetivos para definição do quantitativo de profissionais, postos de atuação, equipamentos de apoio, materiais necessários e procedimentos operacionais a serem executados. A solução permite o dimensionamento das equipes conforme o porte dos eventos, estimativa de público, características dos locais, riscos envolvidos e exigências dos órgãos competentes. A concentração da responsabilidade operacional em empresa especializada reduz os riscos relacionados à ausência de profissionais qualificados, falhas de comunicação, descontinuidade do atendimento e indefinição de atribuições durante a realização das atividades.

A viabilidade operacional está demonstrada pelo modelo de execução sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas para cada evento, contendo informações como local, datas, horários, programação, quantitativo de profissionais, áreas de atuação e demais condições necessárias. O modelo possibilita o planejamento prévio das ações de segurança, realização de alinhamentos operacionais, vistoria dos locais quando necessária, definição dos pontos estratégicos de atuação, mobilização das equipes, execução dos serviços preventivos, atendimento inicial de ocorrências e desmobilização após o encerramento dos eventos.

A solução permite atender tanto à programação previamente identificada, como a EXPO ASSIS 2026 e demais eventos constantes do calendário municipal, quanto às demandas institucionais, culturais, turísticas e comemorativas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem impor ao Município a manutenção permanente de quadro próprio especializado, treinamentos contínuos, aquisição de equipamentos específicos e armazenamento de materiais destinados a utilização eventual.

Sob a perspectiva econômica, a contratação terceirizada apresenta vantagem em relação à estruturação de equipes próprias, pois evita custos permanentes relacionados à contratação de profissionais, capacitação, aquisição e reposição de equipamentos, manutenção de materiais, controle operacional e períodos de ociosidade. O Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalidade administrativa, permitindo que a Administração acione os serviços conforme a necessidade efetivamente identificada e realize o pagamento somente pelos serviços executados, fiscalizados e aceitos.

O modelo de contratação também favorece a competitividade e a especialização dos fornecedores, permitindo a participação de empresas com capacidade técnica compatível com o objeto, sem exigir a formação de estrutura própria pelo Município. A definição dos requisitos de execução preserva a autonomia operacional da contratada, garantindo que a empresa responsável disponibilize profissionais, uniformes, equipamentos de proteção, materiais de primeiros socorros e demais recursos necessários ao cumprimento integral do serviço.

A contratação também se mostra ambientalmente viável, considerando que possui caráter temporário e não envolve implantação permanente de estruturas ou alteração definitiva dos locais utilizados para realização dos eventos. Os impactos ambientais identificados são reduzidos e controláveis mediante adoção de medidas relacionadas ao uso racional de materiais, correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, organização das áreas de atuação, conservação dos equipamentos utilizados e retirada dos recursos empregados após o encerramento das atividades.

A solução encontra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional e à previsão registrada no Plano Anual de Contratações. Sua implementação contribuirá para elevar o nível de segurança dos participantes, melhorar a capacidade preventiva e de resposta a situações emergenciais, garantir maior organização operacional e proporcionar condições adequadas para realização dos eventos oficiais do Município.

Diante das análises realizadas, declara-se a contratação viável, adequada e proporcional ao atendimento da necessidade administrativa, constituindo solução eficiente para garantir segurança, prevenção e suporte operacional aos eventos municipais.

O presente processo administrativo não possui caráter sigiloso, considerando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de restrição de acesso previstas na legislação vigente.

A instrução processual refere-se à contratação pública de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigada de incêndio destinados aos eventos oficiais do Município, envolvendo documentos de planejamento, estudos técnicos, estimativas, especificações do objeto, condições de execução e demais informações relacionadas à contratação administrativa.

A publicidade dos atos administrativos constitui regra geral, em observância aos princípios da transparência, publicidade, controle social e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais informações que, excepcionalmente, possam possuir restrição de acesso em razão de proteção de dados pessoais, informações pessoais de profissionais ou outros elementos protegidos por legislação específica deverão ser tratadas de forma individualizada, mediante classificação ou ocultação apenas do conteúdo efetivamente protegido, mantendo-se a publicidade dos demais atos e documentos do processo.

Dessa forma, não há fundamento para atribuir caráter sigiloso ao presente procedimento, devendo ser assegurado o acesso público às informações não protegidas por restrição legal, inclusive para fins de fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Assis Chateaubriand, Pr, quinta-feira, 31 de agosto de 2026

16. RESPONSÁVEIS

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli

Secretaria de Desenvolvimento Economico, Trabalho e Turismo

Lucas Ferracini Totoli
Coordenador pedagógico

Cristiano Zelonh

Coordenador de Gestão Administrativa e Processos Estratégicos